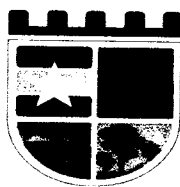


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 134/2025, que tem por objeto, Contratação de empresa para a execução de Pavimentação e recuperação/tapa-buraco com massa asfáltica em logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Duque Bacelar-MA.

Duque Bacelar/MA, 02 de junho de 2025

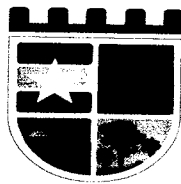

Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura



04

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Item	Código	Banco	Descrição	Orçamento Sintético	Und	Quan- t.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			OBRAS VIARIAS(PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)						833.530,69	33,67 %
1.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021		M	4057	1,22	1,51	6.126,07	0,25 %
1.2	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		m²	485,5 45	911,62	1.124,76	546.121,59	22,06 %
1.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022		m²	389,4 7	585,36	722,22	281.283,02	11,36 %
2			CANTEIRO DE OBRAS						8.266,34	0,31 %
2.1	016500	SBC	PLACA DE RESPONSABILIDADE TECNICA EM OBRAS		m²	6	165,63	204,35	1.226,10	0,02 %
2.2	5152	ORSE	Sinalização com Cavalete Plástico Desmontável		un	10	6,33	7,81	78,10	0,00 %
2.3	020045	SBC	MOBILIZACAO EM CANTEIRO - MAQUINA PESADA TERRAPLENAGEM		UN	1	5.642,84	6.962,14	6.962,14	0,28 %
3			SINALIZACAO						438.688,18	17,72 %
3.1	73916/00 2	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM		UN	25	47,24	58,28	1.457,00	0,06 %
3.2	103697	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022		UN	25	83,53	103,06	2.576,50	0,10 %
3.3	72947	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO		m²	405,7	9,37	11,56	4.689,89	0,19 %
3.4	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020		M	4057	72,60	89,57	363.385,49	14,68 %
3.5	12789	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolado.		un	67,5	799,45	986,36	66.579,30	2,69 %
4			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						119.366,72	4,82 %
4.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MES	4	13.988,6 2	17.259,1 6	69.036,64	2,79 %
4.2	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MES	4	5.125,48	6.323,82	25.295,28	1,02 %
4.3	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MES	4	5.072,70	6.258,70	25.034,80	1,01 %
5			DRENAGEM						272.386,98	11,00 %
5.1	94265	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016		M	4057	26,91	33,20	134.692,40	5,44 %



PREFEITURA DE
DUQUE
CAXIAS
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 05
Rubrica /

5.2	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	4057	27,51	33,94	137.694,58	5,56 %
6			TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA					79.165,10	3,20 %
6.1	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	679,76	0,89	1,10	747,74	0,03 %
6.2	96388	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	679,76	7,39	9,12	6.199,41	0,25 %
6.3	97912	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	21752,395	2,69	3,32	72.217,95	2,92 %
7			CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS					690.435,22	28,60 %
7.1	101810	SINAPI	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	m²	661,73	785,60	969,27	641.395,04	26,62 %
7.2	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	9710,89	0,09	0,11	1.068,20	0,04 %
7.3	83357	SINAPI	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	32634	1,19	1,47	47.971,98	1,94 %
8			MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO					33.709,88	0,68 %
8.1	021101	SBC	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIP. E MO	UN	2	6.830,50	8.427,47	33.709,88	0,68 %

Total sem BDI	2.006,44
	2,78
Total do BDI	469.106,32
Total Geral	2.475,549,10



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.314.439/0001-75



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Alexandro Furtado da Costa, Leonildo Cardoso da Costa



Problema Resumido

Contratação de empresa para a execução de Pavimentação e recuperação/tapa-buraco com massa asfáltica em logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Duque Bacelar-MA

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A deterioração das vias urbanas e rodovias na área municipal de Duque Bacelar representa um sério entrave ao fluxo da mobilidade urbana, impactando diretamente a qualidade de vida da população. O estado precário dessas vias tem sido identificado como uma das principais causas de aumento nos índices de acidentes de trânsito, resultando em danos físicos e materiais aos cidadãos, além de sobrecarregar os serviços de saúde pública.

A presença de buracos, desníveis e falta de sinalização adequada contribui para a insegurança no tráfego de veículos e pedestres, aumentando a probabilidade de colisões e quedas. Esses fatores impactam não apenas a integridade física dos usuários das vias, mas também geram um clima de insegurança que pode desencorajar atividades cotidianas, como o deslocamento ao trabalho ou à escola.

Ademais, a deterioração das estradas prejudica a circulação de veículos de carga e transporte público, afetando a logística de distribuição de produtos e o acesso a serviços essenciais. Essa situação gera um efeito cascata sobre a economia local, visto que o aumento do tempo de deslocamento e os custos



adicionais com manutenção de veículos devido a estradas danificadas podem resultar em aumentos nos preços de bens e serviços, comprometendo a competitividade dos negócios na região.

Portanto, é imprescindível a identificação e a análise precisa dessa demanda, pois uma infraestrutura viária adequada é essencial para garantir a segurança, eficiência e fluidez do tráfego urbano. O atendimento a essa necessidade se alinha diretamente com o interesse público, visando assegurar direitos fundamentais como a mobilidade e a segurança dos cidadãos, além de impulsionar o desenvolvimento econômico e social do município. A atuação efetiva nessa questão é determinante para promover melhorias na qualidade de vida da população e estimular a atividade econômica local.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A deterioração das vias urbanas e rodovias na área municipal de Duque Bacelar tem impactado significativamente a mobilidade urbana, aumentando o número de acidentes e gerando prejuízos à economia local. Para resolver essas questões, é imprescindível a definição de requisitos claros para a contratação de serviços de recuperação e manutenção das vias. A seguir, são apresentados os requisitos que devem ser atendidos pela solução contratada.

1. Execução de serviços de pavimentação para correção de irregularidades nas vias urbanas e rodovias com a utilização de materiais bituminosos de alta durabilidade, conforme normas técnicas vigentes.
2. Implementação de drenagem adequada nos pontos críticos, visando evitar alagamentos, com uso de tubos de concreto ou polímero de dimensões que garantam a vazão necessária.
3. Garantia de um coeficiente de atrito mínimo de 0,45 em vias asfaltadas, medido por ensaio padronizado, assegurando segurança na trafegabilidade.
4. Realização da sinalização viária horizontal e vertical completa, incluindo pintura de faixas, instalação de placas de orientação e advertência conforme normas do CTRB (Código de Trânsito Brasileiro).
5. Manutenção periódica das vias com frequência mínima a cada seis meses, estabelecendo um cronograma de atividades que deverá ser apresentado e aprovado.
6. Oferecimento de garantia de pelo menos cinco anos sobre os serviços de pavimentação executados, contemplando eventuais reparos decorrentes de falhas de execução.
7. Apresentação de um plano de comunicação e engajamento da comunidade, informando sobre as etapas dos trabalhos e canais para recebimento de feedback, garantindo transparência e participação social.
8. Capacitação técnica da equipe envolvida, exigindo que ao menos 50% dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços possuam formação técnica na área de engenharia civil ou construção.



Estes requisitos visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a plena satisfação das necessidades da prefeitura, promovendo melhorias significativas nas condições de transporte do município.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis no mercado:

1. Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP)

Vantagens:

- Custos potencialmente reduzidos devido à negociação coletiva.
- Rapidez na aquisição, já que os produtos e serviços já estão previamente cadastrados.
- Menor burocracia englobando processos mais ágeis de compra.
- Flexibilidade para ajustar quantitativos conforme necessidade da Prefeitura.

Desvantagens:

- Dependência de entrega e prazos estabelecidos por outros órgãos.
- Limitação nas opções de fornecedores, o que pode impactar a qualidade ou variedade do serviço/produto.
- Alterações em preços e condições podem ocorrer dependendo das variações do mercado.

2. Contratação Direta via Dispensa

Vantagens:

- Processo simplificado reduzindo o tempo de contratação.
- Possibilidade de escolha direta de fornecedor com referência prévia, garantindo maior controle de qualidade.
- Flexibilidade para adaptar as especificações de acordo com a demanda específica.

Desvantagens:

- Potencial risco de escolhas baseadas em relações pessoais, afetando a isonomia.
- Custo mais alto comparado ao uso de ARP como efeito de falta de concorrência.
- A contratação sem licitação deve ser bem justificada, evitando questionamentos legais futuros.

3. Licitação Convencional

Vantagens:

- Abertura a uma maior gama de fornecedores, com possibilidade de competição e redução de custos.
- Garantia de isonomia e transparência, minimizando riscos de práticas corruptas.
- Possibilidade de atributos específicos nos critérios de avaliação, garantindo melhor qualidade.

Desvantagens:

- Processo longo e burocrático, com trâmites que podem comprometer a urgência das necessidades.
- Risco de desqualificação de fornecedores devido a exigências excessivas, afetando a diversidade de propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- Necessidade de equipe técnica qualificada para elaborar um edital claro e conciso.

4. Consórcios ou Parcerias Público-Privadas (PPP)

Vantagens:

- Possibilidade de compartilhamento de riscos financeiros e operacionais com o parceiro privado.
- Garantia de investimentos em melhorias contínuas pela iniciativa privada, aumentando a qualidade do serviço.
- Estruturação de projetos de grande porte mais viável por meio da combinação de esforços.

Desvantagens:

- Complexidade na estruturação do consórcio/PPP, demandando tempo e recursos significativos na elaboração dos contratos.
- Longo prazo para retorno sobre investimentos, o que pode não atender necessidades imediatas da Prefeitura.
- Necessidade de conformidade com legislações específicas, aumentando a carga burocrática.

Análise Comparativa das Soluções:

- **Custo:** Adesão à ARP tende a oferecer menor custo inicial, mas pode haver limitações em flexibilidade e personalização. Licitações convencionais podem proporcionar melhor preço através da competição, mas requerem tempo. Contratação direta pode ter custo mais elevado pela falta de concorrência.
- **Qualidade:** Licitações convencionais e contratações diretas garantem maior controle de qualidade. A adesão à ARP é dependente da qualidade já validada pelos órgãos proponentes.
- **Flexibilidade:** A adesão à ARP e a contratação direta oferecem flexibilidade superior para ajustes e adaptações conforme necessidades emergentes.
- **Adaptabilidade:** É mais fácil adaptar serviços e produtos nas contratações diretas. Na adesão à ARP, dependerá da disponibilidade e condições propostas inicialmente.
- **Manutenção e Suporte:** Em casos de ARP e PPPs, suporte e manutenção podem estar inclusos, oferecendo segurança na operação, enquanto na contratação direta isso deve ser claramente definido no contrato.
- **Tempo de Implementação:** A adesão à ARP e a contratação direta geralmente são mais rápidas a ponto de início operacional, enquanto licitações convencionais demandam mais tempo para execução e formalização.

Esses elementos técnicos devem ser considerados cuidadosamente na escolha da abordagem mais adequada, levando em conta sempre a priorização do interesse público e a eficiência nas contratações.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

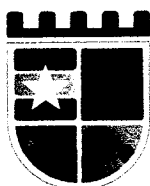
A escolha da solução de "Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP)" para a contratação de empresa responsável pela execução de pavimentação e recuperação/tapa-buraco em logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Duque Bacelar-MA é fundamentada em diversas razões técnicas, operacionais e financeiras que garantem a eficácia do projeto e o atendimento às necessidades da população.

Em relação aos aspectos técnicos, a adesão à ARP oferece um desempenho comprovado, uma vez que as propostas encaminhadas na licitação original já passaram por avaliação rigorosa quanto à qualidade dos serviços prestados. As empresas que fazem parte da ata foram selecionadas com base em critérios de excelência técnica e capacidade operacional, assegurando que os trabalhos executados atendam às exigências de durabilidade e resistência das obras de pavimentação. Além disso, a compatibilidade das tecnologias empregadas pelas empresas que participam da ARP facilita a implementação dos serviços, reduzindo possíveis incompatibilidades que poderiam impactar a execução das obras. Essa facilidade integra também a logística e a previdência na execução dos serviços, minimizando interrupções e atrasos.

No que tange aos benefícios operacionais, a adesão à ARP proporciona maior agilidade na contratação, permitindo que a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar contrate rapidamente os serviços necessários sem os trâmites prolongados de uma nova licitação. Este modelo também garante suporte contínuo e manutenção adequada das infraestruturas construídas ou recuperadas, visto que os fornecedores na lista são obrigados a oferecer assistência técnica durante e após a execução dos serviços. A escalabilidade da solução se reflete na possibilidade de adicionar mais serviços ao longo do tempo, adaptando-se às novas demandas da cidade conforme surgem. Essa flexibilidade é crucial para atender a emergências e situações imprevistas que possam demandar intervenções rápidas.

Economicamente, a adesão à ARP representa uma opção vantajosa, pois permite à Administração Pública aproveitar preços já acordados em contratos coletivos, resultando em economia significativa em comparação a novos processos licitatórios. Os preços nas atas são frequentemente mais competitivos devido à concentração de compras, e essa economia gerada poderá ser redirecionada para outras áreas essenciais do município. Ademais, a expectativa de retorno sobre o investimento é alta, uma vez que a adequada realização das obras de pavimentação e tapa-buracos promoverá uma melhoria nas condições de tráfego e mobilidade urbana, elevando a qualidade de vida dos cidadãos e potencialmente aumentando a arrecadação municipal ao favorecer o comércio local.

Diante da análise detalhada, conclui-se que a opção por aderir à Ata de Registro de Preços para a execução dos serviços de pavimentação e recuperação/tapa-buraco em Duque Bacelar-MA atende de forma excelente aos propósitos da administração pública, garantindo eficácia, eficiência, e adequação às reais necessidades da população, além de proporcionar uma gestão financeira responsável e vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	OBRAS VIARIAS(PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)					833.530,69	33,67 %
1.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	4057	1,22	1,51	6.126,07	0,25 %
1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	485,545	911,62	1.124,76	546.121,59	22,06 %
1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	389,47	585,36	722,22	281.283,02	11,36 %
2	CANTEIRO DE OBRAS					8.266,34	0,31 %
2.1	PLACA DE RESPONSABILIDADE TECNICA EM OBRAS	m²	6	165,63	204,35	1.226,10	0,02 %
2.2	Sinalização com Cavalete Plástico Desmontável	un	10	6,33	7,81	78,10	0,00 %
2.3	MOBILIZACAO EM CANTEIRO - MAQUINA PESADA TERRAPLENAGEM	UN	1	5.642,84	6.962,14	6.962,14	0,28 %
3	SINALIZACAO					438.688,18	17,72 %
3.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	25	47,24	58,28	1.457,00	0,06 %
3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	25	83,53	103,06	2.576,50	0,10 %
3.3	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	405,7	9,37	11,56	4.689,89	0,19 %
3.4	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	4057	72,60	89,57	363.385,49	14,68 %
3.5	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolado.	un	67,5	799,45	986,36	66.579,30	2,69 %
4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					119.366,72	4,82 %
4.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4	13.988,62	17.259,16	69.036,64	2,79 %
4.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4	5.125,48	6.323,82	25.295,28	1,02 %
4.3	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4	5.072,70	6.258,70	25.034,80	1,01 %
5	DRENAGEM					272.386,98	11,00 %
5.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	4057	26,91	33,20	134.692,40	5,44 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	4057	27,51	33,94	137.694,58	5,56 %
6	TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA					79.165,10	3,20 %
6.1	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	679,76	0,89	1,10	747,74	0,03 %
6.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	679,76	7,39	9,12	6.199,41	0,25 %
6.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	21752,395	2,69	3,32	72.217,95	2,92 %
7	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS					690.435,22	28,80 %
7.1	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	m³	661,73	785,80	969,27	641.395,04	26,62 %
7.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	9710,89	0,09	0,11	1.068,20	0,04 %
7.3	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	32634	1,19	1,47	47.971,98	1,94 %
8	MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO					33.709,88	0,68 %
8.1	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIP. E MO	UN	2	6.830,50	8.427,47	33.709,88	0,68 %

Total sem BDI 2.006.442,78
Total do BDI 469.106,32
Total Geral 2.475.549,10

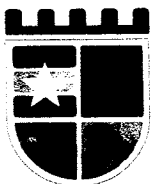
050

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação da empresa para a execução de pavimentação e recuperação/tapa-buraco em logradouros no município de Duque Bacelar-MA não será parcelada com base nos aspectos técnicos e operacionais que envolvem os serviços a serem executados. A natureza das atividades de pavimentação e manutenção asfáltica exige uma abordagem integrada e sequencial, onde a execução fragmentada pode comprometer a qualidade final do serviço, tornando difícil garantir a uniformidade do material aplicado e a durabilidade necessária. Além disso, a execução simultânea em diferentes áreas assegura maior eficiência logística por parte da contratada, resultando em menor tempo de entrega e impactos menos significativos no tráfego local.

Os benefícios do não parcelamento incluem uma melhor coordenação das atividades, facilitando o gerenciamento de recursos e evitando interrupções que possam ocorrer entre entregas parciais. Um contrato único permite à prefeitura maior controle sobre o cronograma, além de possibilitar o acompanhamento contínuo da obra, garantindo que todas as etapas sejam realizadas conforme o planejado e dentro dos padrões exigidos. Essa abordagem é especialmente importante em setores



críticos como a infraestrutura urbana, onde a continuidade dos serviços é essencial para minimizar transtornos à população.

Além disso, ao optar pela não divisão do objeto contratual, busca-se atender plenamente ao interesse público, promovendo a eficiência da contratação. O parcelamento poderia resultar em múltiplos contratos e fornecedores, dificultando a padronização dos serviços, aumentando a burocracia e o risco de problemas na fiscalização. Portanto, a decisão de realizar a contratação de forma integral está alinhada com a estratégia de garantir um serviço de qualidade, dentro de prazos adequados e com a melhor utilização dos recursos públicos disponíveis, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana do município.



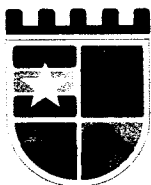
RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para a execução de pavimentação e recuperação/tapa-buraco com massa asfáltica no município de Duque Bacelar-MA apresenta um cenário promissor em termos de economicidade. Ao optar por uma solução especializada, a prefeitura consegue maximizar o custo-benefício, reduzindo ao mínimo os gastos com serviços emergenciais frequentes, muitas vezes mais caros e ineficientes. A aplicação de massa asfáltica de qualidade proporcionará durabilidade às vias, resultando em menor necessidade de manutenção e redução de custos futuros.

Além disso, a solução escolhida permite um aproveitamento eficiente dos recursos humanos disponíveis. A contratação de uma empresa especializada trará profissionais capacitados que garantirão a execução adequada dos serviços, promovendo rapidez e eficácia nas obras. Isso libera os servidores públicos para outras atividades essenciais e contribui para o aproveitamento das competências da equipe municipal, além de proporcionar treinamentos e capacitações que podem ser aproveitados na gestão pública.

Os recursos materiais também serão otimizados com a contratação da empresa, uma vez que esta poderá adquirir insumos diretamente do fornecedor a preços mais competitivos, devido à sua experiência no mercado. Isso possibilita a realização dos serviços com uma qualidade superior, utilizando materiais que se adequem melhor às condições locais e gerando economia para a administração pública.

Em resumo, a escolha pela contratação de uma empresa para executar a pavimentação e recuperação/tapa-buraco atende ao princípio da economicidade, garantindo que os recursos financeiros, humanos e materiais sejam utilizados de forma efetiva. Isso resulta não apenas em ruas e logradouros bem cuidados, mas também em uma gestão pública mais responsável e sustentável em Duque Bacelar.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de empresa visando a execução de pavimentação e recuperação/tapa-buraco com massa asfáltica em logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Duque Bacelar-MA, é essencial que a Administração adote providências operacionais e estruturais específicas para garantir a eficácia da solução escolhida e o adequado uso dos recursos públicos.

Primeiramente, recomenda-se a realização de um estudo preliminar dos logradouros a serem beneficiados pela obra. Esse levantamento deve incluir a análise das condições atuais das vias, identificando os trechos mais críticos que necessitam de intervenção imediata, além de avaliar as características do solo e o histórico de manutenções já realizadas. Esta análise permitirá priorizar áreas que impactem diretamente na mobilidade urbana e na segurança dos munícipes.

Outra providência importante é a definição clara dos parâmetros técnicos e de materiais a serem utilizados na execução da pavimentação. A elaboração de um projeto básico detalhado, que inclua especificações técnicas da massa asfáltica e metodologia de aplicação, é fundamental para assegurar a qualidade do serviço contratado. Isso inclui padrões de espessura, drenagem, sinalização e acabamentos, que atendam às normas vigentes e às necessidades específicas do município.

Adicionalmente, é necessário estabelecer critérios de medição e fiscalização para garantir a conformidade da execução com o projeto. A designação de um engenheiro civil ou profissional técnico habilitado, responsável por acompanhar a execução da obra, é imprescindível para a verificação da qualidade dos serviços realizados e exposição de relatórios periódicos à Administração. Este acompanhamento deve incluir coleta de amostras e realização de ensaios em laboratórios credenciados, assegurando que os materiais utilizados estejam de acordo com as especificações previamente estabelecidas.

Caso a capacidade técnica dos servidores da Prefeitura para a gestão e fiscalização da obra não esteja adequada, considera-se a necessidade de capacitação específica. Essa formação deve abordar temas como controle de qualidade em obras de pavimentação, legislação pertinente, técnicas de fiscalização e práticas de gestão contratual, garantindo que a equipe esteja apta a realizar uma supervisão eficaz e alinhada às melhores práticas.

Por fim, recomenda-se a estruturação de canais de comunicação eficazes entre a Administração, a empresa contratada e a população. Isso inclui a possibilidade de implementar um sistema de ouvidoria onde os cidadãos possam registrar reclamações e sugestões relacionadas às obras, fomentando a transparência e o engajamento público.

Essas providências visam não apenas a execução efetiva da obra de pavimentação e tapa-buraco, mas também a utilização responsável e eficiente dos recursos disponíveis, promovendo melhorias significativas na infraestrutura urbana de Duque Bacelar.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a contratação de uma empresa para a execução de pavimentação e recuperação/tapa-buracos em logradouros do município de Duque Bacelar-MA, revela que não há outras contratações que devem ser realizadas antes dessa.

A execução do serviço de pavimentação e recuperação se mostra autossuficiente, visto que a empresa contratada terá a responsabilidade completa sobre a execução das obras propostas. Isso inclui a avaliação das condições necessárias para a implantação dos serviços, sem necessidade de dependência técnica ou operacional de outras contratações ou serviços. Dessa forma, não serão necessárias contratações prévias de manutenção de vias públicas ou adequações prediais, já que essas ações são integradas ao escopo do trabalho a ser executado pela empresa selecionada.

Além disso, todas as informações e insumos necessários para a obra podem ser tratados diretamente pela empresa contratada, evitando assim a necessidade de contratações adicionais que poderiam atrasar o início dos trabalhos ou comprometer a eficácia da solução. Portanto, a análise conclui que "não há" contratações correlatas e/ou interdependentes que devam ser realizadas antes da contratação da solução escolhida.

Essa autonomia da contratação principal garante que os objetivos de pavimentação e recuperação sejam alcançados dentro do prazo e orçamento definidos, possibilitando ao município uma resposta eficiente e eficaz às demandas relacionadas às condições das vias urbanas.

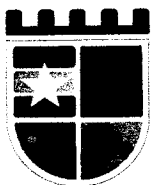


IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para a execução de pavimentação e recuperação/tapa-buraco em logradouros no município de Duque Bacelar-MA pode gerar diversos impactos ambientais. Dentre os principais, destacam-se a poluição do ar, o aumento da impermeabilização do solo, o ruído gerado durante as obras e a geração de resíduos sólidos.

Um dos impactos mais significativos é a poluição do ar, resultado da emissão de poeira e gases provenientes das máquinas e do transporte de materiais. Para mitigar esse impacto, é essencial implementar um plano de controle de poeira, que inclua o uso de técnicas como a irrigação das áreas de trabalho e a utilização de caminhões com lona para cobrir os materiais transportados. Além disso, a escolha de equipamentos com menores emissões de poluentes contribui para reduzir a poluição atmosférica.

A impermeabilização do solo também é uma preocupação, pois pode levar ao aumento do escoamento superficial e à erosão. Para mitigar esse problema, recomenda-se o uso de pavimentos permeáveis em



áreas onde a drenagem é crítica, permitindo a infiltração da água e reduzindo a sobrecarga nos sistemas de drenagem urbana. Incentivar o uso de alternativas sustentáveis, como pavimentos que incorporam materiais reciclados, pode melhorar a eficiência do projeto.

O ruído gerado durante as obras pode afetar tanto os moradores próximos quanto o ambiente. Medidas mitigadoras incluem a restrição dos horários de operação das máquinas para evitar perturbações nas horas de descanso e a utilização de equipamentos mais silenciosos, sempre que possível. A adoção de um planejamento cuidadoso da obra, que considere a minimização de atividades sonoras intensas, também é fundamental.

Além disso, a geração de resíduos sólidos é uma realidade inerente a qualquer obra de infraestrutura. Para minimizar este impacto, é vital estabelecer um plano de gerenciamento de resíduos que priorize a reciclagem de materiais, como restos de massa asfáltica, e a destinação adequada dos resíduos não reutilizáveis. O envolvimento de empresas locais para a logística reversa desses materiais e destaque para a responsabilidade compartilhada na geração de resíduos podem ajudar a aumentar a eficiência na gestão de detritos resultantes da obra.

Por fim, a implementação de práticas de logística reversa, quando aplicável, deve ser considerada. Isso envolve o retorno de produtos que cheguem ao final de sua vida útil, como resíduos do asfalto e derivados. Estabelecer parcerias com empresas especializadas em reciclagem de asfalto ou outros materiais de construção pode contribuir não apenas para a redução da quantidade de resíduos destinados a aterros, mas também para a promoção de uma economia circular no setor de construção civil.

Em suma, garantir que essas medidas mitigadoras sejam práticas, acessíveis e efetivamente implementadas ajudará a limitar os impactos ambientais negativos da contratação para a execução da pavimentação e recuperação/tapa-buraco, promovendo uma solução sustentável para o município de Duque Bacelar-MA.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Duque Bacelar - MA, 11 de Junho de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. Nº 18
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 02/2021

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete

Leonildo Cardoso da Costa

Leonildo Cardoso da Costa
Secretário de Finanças



FLS. Nº

19

Rubrica

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal de Administração, 06.314.439/0001-75

**Equipe de Planejamento**

Alexandro Furtado da Costa, Leonildo Cardoso da Costa

**Objeto Detalhado**

Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP)

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10



FL. Nº 20
Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

indicam claramente essa possibilidade

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Capacidade Insuficiente do fornecedor para atendimento da demanda

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Dano		



FLS. Nº 21
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O fornecedor pode não conseguir suprir o volume solicitado pelo órgão aderente, causando atrasos, desabastecimento ou descumprimento contratual.

Ações Preventivas

Confirmar, junto ao órgão gerenciador e fornecedor, o saldo disponível na ARP antes da solicitação.

Responsável

Leonildo Cardoso da Costa

Solicitar manifestação formal do fornecedor quanto à capacidade de pronta entrega do quantitativo pretendido.

Alexandro Furtado da Costa

Ações de Contingência

Redimensionar ou escalonar as entregas conforme capacidade do fornecedor.

Responsável

Alexandro Furtado da Costa

Abertura de procedimento para punição e possível busca de novo fornecedor em caso de inadimplemento.

Leonildo Cardoso da Costa

Risco Médio - Atraso na autorização para início dos serviços por parte do órgão gerenciador da ARP

Etapas
Planejamento

Impacto
Médio

Probabilidade
Média

Dano

Demoras na autorização formal do órgão gerenciador podem retardar o início efetivo das obras, comprometendo o cronograma e a resposta às necessidades locais.

Ações Preventivas

Estabelecer contato prévio e formal com o órgão gerenciador para alinhar prazos e documentação.

Responsável

Alexandro Furtado da Costa

Preparar previamente todos os documentos necessários para solicitação de autorização.

Leonildo Cardoso da Costa

Ações de Contingência

Realizar tratativas e cobranças formais de celeridade junto ao órgão gerenciador e registrar todas as comunicações.

Responsável

Leonildo Cardoso da Costa

Rever o cronograma e informar as áreas impactadas em caso de ajuste nos prazos.

Alexandro Furtado da Costa

Risco Médio - Variação excepcional dos preços dos insumos durante a vigência da ARP

Etapas
Gestão Contratual

Impacto
Médio

Probabilidade
Média

Dano

Oscilações elevadas no preço do asfalto, transporte e outros insumos podem inviabilizar o cumprimento das obrigações contratuais dentro dos valores registrados na ARP.

Ações Preventivas

Monitorar o mercado de insumos periodicamente e manter histórico de preços como referência.

Responsável

Leonildo Cardoso da Costa

Avaliar cláusulas de reajuste previstas na ARP e realizar revisões, se legalmente cabíveis.

Alexandro Furtado da Costa

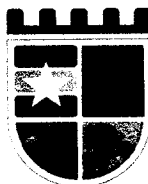
Ações de Contingência

Negociar eventual reequilíbrio econômico-financeiro com base na legislação vigente. Buscar alternativas contratuais ou administrativas para garantir a continuidade dos serviços no caso de inviabilidade financeira.

Responsável

Alexandro Furtado da Costa
Leonildo Cardoso da Costa

ETP nº 3086/2026 - Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP)



FLS. Nº 22
Rubrica 7

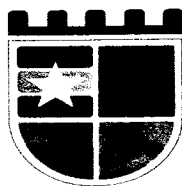
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Duque Bacelar - MA, 12 de Junho de 2025

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Rubrica 9/2/2021

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete

Leonildo Cardoso da Costa
Secretário de Finanças



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 23
Rubrica 1

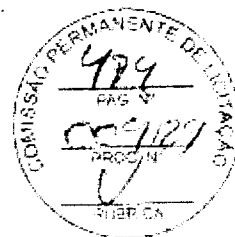
DESPACHO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMDB

Ao
Secretário Adjunto de Administração
Nesta

Diante da solução encontrada no Estudo Técnico Preliminar.
Após pesquisas em sites especializados, encontramos a Ata de Registro, compatível com nossa demanda.

Duque Bacelar - MA, 12 de junho de 2025

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA
Leojaime dos Santos Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

FLS. Nº 24Rubrica 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001.002/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 01.612.331/0001-45, com sede na Av. Roseana Sarney, 87 – Centro – Boa Vista do Gurupi – MA – CEP: 65292-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ordenador de despesa, Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Alex Gomes do Nascimento, Ordenador de Despesa – Portaria 073/2022**, e a firma **RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, situada na Rua Boa Esperança – Nº 12 – Canario – Turiaçu - Ma, CNPJ. n.º 39.926.481/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Renzho Erik Ribeiro, CPF nº 621.543.723-92 e Carteira de Identidade nº 0558863820156 SSP/MA, denominada de BENEFICIÁRIO, firmam a presente ATA DEREGISTROS DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada decorrente do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2024, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024-PMBVG, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa para a execução de Pavimentação e recuperação/tapa-buraco com massa asfáltica em logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Boa Vista do Gurupi – MA**, especificado(s) no(s) Projeto Básico, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. n.º 39.926.481/0001-04						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	UND	Contratação de empresa para a execução de Pavimentação e recuperação/tapa-buraco com massa asfáltica em logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Boa Vista do Gurupi – MA.	SERVIÇO	R\$ 4.951.098,20	R\$ 4.951.098,20
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO						R\$ 4.951.098,20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autORIZAÇÃO do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021,

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração

do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL



FLS. Nº 32
Rubrica /



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. DO FORO

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Maracaçumé, Estado de Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Boa Vista do Gurupi - MA, 23 de julho de 2024.

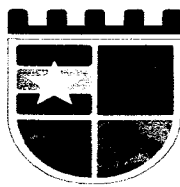

Alex Gomes do Nascimento

Ordenador de Despesa – Portaria 073/2022
Secretário Municipal de Administração
Contratante

RENZHO ERIK
RIBEIRO: 621.543.723-92

RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ n.º 39.926.481/0001-04
Sr. Renzho Erik Ribeiro
CPF n.º 621.543.723-92
Contratada

TESTEMUNHAS:	
Nome: <u>Thaíssa Lyli dos Santos</u>	Nome: <u>Christina Costa de Sousa</u>
CPF: <u>614.383.573-03</u>	CPF: <u>625.356.122-1</u>



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE DUQUE BACELAR/MA

SOLICITAÇÃO DE PROJETO BASICO

Ao
Engenheiro do Município

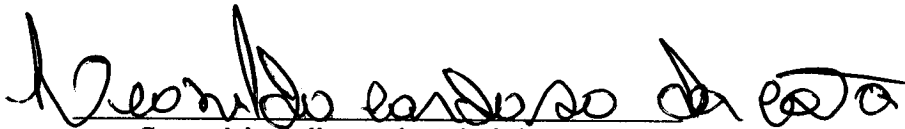
Prezado Senhor,

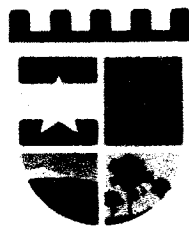
Considerando a necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária do Município de Duque Bacelar/MA, solicitamos a elaboração do Projeto Básico para subsidiar futura contratação de empresa especializada, tendo como objeto Contratação de empresa para a execução de Pavimentação e recuperação/tapa-buraco com massa asfáltica em logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Duque Bacelar-MA.

Solicitamos, Projeto Básico, afim de justificar os preços apresentados presentes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.002/2024, oriunda da Concorrência Nº 002/2024, Processo Administrativo nº 004/2024-PMBVG do Município de Boa Vista do Gurupi/MA.

Duque Bacelar/MA, 12 de junho de 2025

Atenciosamente,

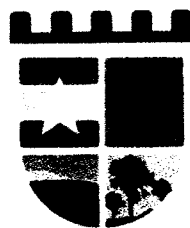

Secretário Adjunto de Administração



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 34
Pública 1

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA E EM VIAS PÚBLICAS EM DIVERSOS
LOGRADOUROS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS NO MUNICÍPIO DE
DUQUE BACELAR-MA**



PREFEITURA DE
DUQUE
PACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 35
Rubrica /

ÍNDICE

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

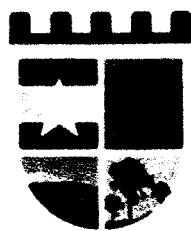
ORÇAMENTO SINTÉTICO

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CURVA ABC DE SERVIÇOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



MEMORIAL DESCRITIVO

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO

- **Proponente:** Prefeitura municipal de Duque Bacelar/MA
- **Obra:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA E EM VIAS PÚBLICAS EM DIVERSOS LOGRADOUROS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR-MA
- **Características:** Obra pública
- **Endereço:** no município de Duque Bacelar/MA.
- **Tempo provável para execução da obra:**
O prazo de execução das obras civis será de aproximadamente 4 meses.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

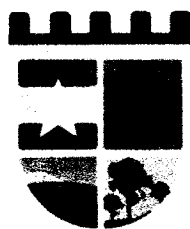
Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 37
Rubrica [assinatura]

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.

GENERALIDADES

OBJETO:

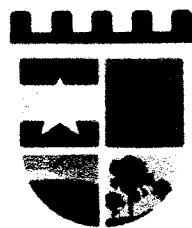
O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever as atividades que compõem o serviço de Execução de serviços em infraestrutura e em vias públicas em diversos logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Duque Bacelar-MA. refere-se a um conjunto de intervenções voltadas à melhoria da mobilidade urbana, à qualificação da infraestrutura viária e à promoção do bem-estar da população local. Trata-se de uma iniciativa estratégica da administração municipal que visa promover o desenvolvimento urbano, As ações de infraestrutura urbana previstas são fundamentais para o enfrentamento de problemas recorrentes como alagamentos, formação de buracos, poeira excessiva e dificuldade de tráfego, que impactam diretamente a qualidade de vida da população.

PROJETO:

A execução do serviço de engenharia deverá obedecer de maneira integral e rigorosa às normas técnicas aplicáveis à espécie, especificações e detalhes que serão fornecidos ao executor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS:

Para execução das obras, a Contratada deverá observar as normas vigentes da ABNT (NBR 7181, NBR 7182, NBR 7187, NBR 9603, NBR 15692, NBR 15512, NBR 15115,) que tratam, respectivamente, de (Solo – Análise Granulométrica), (Solo – Ensaio de Compactação), (Projeto de Pavimentação), (Asfalto – Determinação da Penetração), (Asfalto – Determinação da Viscosidade), (Serviços de Pavimentação – Execução de Revestimento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)), (Revestimento Asfáltico – Ensaio de Ligante Betuminoso Modificado com Polímero) e (Misturas Asfálticas – Ensaio Marshall), as disposições particulares estabelecidas neste Memorial, além das instruções que venham a receber da Contratante em cada caso específico.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

ELS. Nº 38
Série 1

ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A contratada obriga-se saber das responsabilidades legais vigentes, prestarem toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente ao serviço de engenharia.

A responsabilidade da execução da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA).

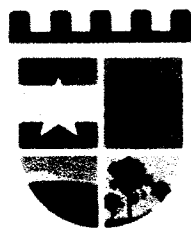
SERVIÇOS DO PROJETO BÁSICO

Os serviços desse projeto base são caracterizados como:

- **OBRAS VIARIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS):** Execução do revestimento asfáltico, base e sub-base para garantir tráfego seguro, confortável e durável em vias urbanas.
- **CANTEIRO DE OBRAS:** Espaço temporário com instalações para apoio técnico, administrativo e armazenamento, essencial para organização e execução eficiente da obra.
- **SINALIZAÇÃO:** Instalação de sinalização vertical e horizontal, garantindo segurança viária, orientação ao tráfego e conformidade com normas de trânsito.
- **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:** Coordenação técnica e administrativa da execução, controle de qualidade, prazos, custos e conformidade contratual do empreendimento de pavimentação.
- **DRENAGEM:** Implantação de meios-fios, rampas, sarjetas para escoamento de águas pluviais, prevenindo alagamentos e garantindo durabilidade ao pavimento executado.
- **TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA:** Modelagem do terreno com escavação, aterro e compactação, preparando o subleito para receber as camadas do pavimento.
- **MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO:** Transporte, instalação e retirada de equipamentos, pessoal e estruturas temporárias, marcando início e fim das atividades no local da obra.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal, por meio da contratação de empresa especializada, busca promover o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais e urbanas do município de Duque Bacelar/MA, por meio da implementação de infraestrutura básica voltada à mobilidade urbana e à melhoria das condições de tráfego. As ações visam assegurar qualidade de vida, acessibilidade e segurança para os moradores, contribuindo para a valorização dos espaços públicos e fortalecimento da economia local.



A trafegabilidade nas vias públicas do município, em especial em bairros com grande adensamento populacional, tem sido comprometida em função da precariedade do revestimento das ruas ou da inexistência de pavimentação adequada. Buracos, lama, poeira e alagamentos são frequentes e dificultam o acesso a serviços essenciais como escolas, unidades de saúde e centros comerciais.

A pavimentação asfáltica proposta tem por objetivo solucionar tais problemas, garantindo vias mais seguras e eficientes para o deslocamento de pessoas e veículos, além de reduzir custos com manutenção corretiva frequente. Essa iniciativa contribuirá diretamente para o bem-estar da população e para o fortalecimento da infraestrutura urbana de Duque Bacelar/MA.

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

a) Sob a perspectiva econômica, a escolha pela execução de pavimentação asfáltica se sustenta na relação custo-benefício favorável que oferece. O investimento em infraestrutura viária, especialmente com enfoque em vias urbanas e rurais de alto fluxo, é justificado pelo potencial de redução de custos com manutenção corretiva, consumo de combustíveis e tempo de deslocamento. A pavimentação reduz desgastes prematuros em veículos, melhora a logística urbana e evita despesas imprevistas decorrentes de deteriorações aceleradas das vias não tratadas.

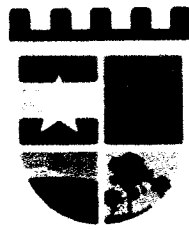
b) Além disso, a adoção de soluções de pavimentação asfáltica com materiais de alta durabilidade representa uma estratégia econômica sustentável. A redução de intervenções constantes e o aumento da vida útil das vias pavimentadas resultam em economia significativa para os cofres públicos, além de favorecer o desenvolvimento econômico local com a melhoria do acesso a comércios, serviços e áreas produtivas. Embora o investimento inicial possa ser elevado, os retornos a médio e longo prazo justificam plenamente sua execução.

c) Assim, a opção pela obra de pavimentação asfáltica em vias estratégicas do município representa não apenas uma decisão técnica fundamentada na melhoria da mobilidade urbana, mas também uma escolha econômica inteligente e sustentável. Está alinhada aos princípios de eficiência, responsabilidade fiscal e planejamento de longo prazo da administração municipal de Duque Bacelar/MA, visando o uso racional dos recursos públicos e o benefício direto à população.

d) A solução proposta para atender às demandas críticas de infraestrutura viária do município abrange um conjunto completo de intervenções, que vão desde a preparação do solo até a sinalização adequada. A iniciativa compreende serviços de terraplenagem, base e sub-base, pavimentação asfáltica e drenagem superficial, refletindo uma abordagem integrada para garantir mobilidade segura, fluidez no tráfego e desenvolvimento urbano ordenado em Duque Bacelar/MA.

FINALIDADE DA OBRA

Tem como finalidade principal promover melhorias na mobilidade urbana e rural, garantir a segurança no tráfego de pedestres e veículos, e proporcionar melhores condições de acesso a serviços públicos essenciais. Por meio da recuperação, manutenção e implantação de pavimentação,



drenagem, terraplenagem e sinalização, a intervenção busca reduzir os impactos causados por vias degradadas, alagamentos e poeira, além de valorizar os espaços urbanos e rurais, fomentar o desenvolvimento socioeconômico e elevar a qualidade de vida da população.

OBJETIVO

O objetivo da obra é executar serviços de melhoria, recuperação e implantação de infraestrutura em vias públicas pavimentadas e não pavimentadas no município de Duque Bacelar-MA, visando garantir melhores condições de tráfego, segurança viária e acessibilidade para a população. A intervenção busca corrigir deficiências estruturais, reduzir os impactos de intempéries, facilitar o deslocamento urbano e rural, além de contribuir para o desenvolvimento local, valorização imobiliária e fortalecimento da economia municipal. A obra também tem como meta promover qualidade de vida e ampliar o acesso a serviços essenciais por meio de uma malha viária mais eficiente e duradoura.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

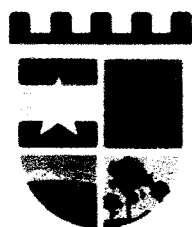
OBRAS VIARIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)

PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO) – AF 05/2021

O serviço consiste na execução da pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal, conhecida como caiação, em vias urbanas e logradouros públicos. A aplicação deverá ser feita com mistura homogênea de cal hidratada, água e aditivo fixador (como cola branca ou solução de sulfato de alumínio), proporcionando melhor aderência e durabilidade da pintura. A superfície dos meio-fios deverá estar limpa, seca, isenta de poeira, óleo, lama, vegetação ou qualquer resíduo que comprometa a fixação do produto.

A pintura deverá ser executada de forma contínua, uniforme, com acabamento regular, cobrindo adequadamente a superfície a ser tratada. A aplicação será feita manualmente com broxa ou trincha, podendo ser repetida em duas ou mais demãos conforme necessidade, visando alcançar boa cobertura e visibilidade.

O serviço será realizado preferencialmente em condições climáticas adequadas, não sendo permitida sua execução em dias chuvosos ou com alta umidade. A tinta deve secar completamente antes da liberação da área. A caiação tem como objetivo principal melhorar a visibilidade dos meios-fios, promovendo segurança viária e embelezamento urbano.



Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por metro linear (m) de meio-fio efetivamente pintado. O pagamento será feito com base no preço unitário constante na Planilha Orçamentária da licitante vencedora. No valor do serviço deverão estar incluídos todos os custos com materiais (cal, aditivos, água, ferramentas), equipamentos, transporte e mão de obra com seus encargos e obrigações. O serviço será considerado para pagamento somente quando executado em conformidade com esta especificação e aprovado pela fiscalização da obra.

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVA CARGA E TRANSPORTE – AF 11/2019

O serviço consiste na execução da camada de rolamento do pavimento por meio da aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), conforme especificações técnicas da ABNT e do DNIT. A espessura da camada será definida em projeto executivo, sendo obrigatória a aplicação em superfície devidamente preparada, limpa e imprimada, livre de materiais soltos, poeira, água ou óleo.

A mistura asfáltica deverá ser composta por agregados graduados, material de enchimento mineral e cimento asfáltico de petróleo (CAP), produzida em usina apropriada e aplicada em temperatura adequada, garantindo sua trabalhabilidade e compactação ideal. A aplicação será realizada com vibrocabadora, e a compactação feita com rolos compressores de pneu e tandem vibratórios, de modo a assegurar a densidade e acabamento requeridos.

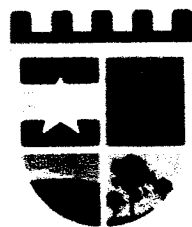
O serviço deverá obedecer rigorosamente aos procedimentos de controle tecnológico, com acompanhamento da temperatura da mistura, densidade, espessura e índice de vazios. A camada de rolamento deverá apresentar superfície regular, contínua, sem segregações, trincas, ondulações ou emendas perceptíveis, conforme parâmetros de qualidade estabelecidos em norma.

Critérios de medição e pagamento:

A medição será feita por metro quadrado (m²) de área efetivamente pavimentada com concreto asfáltico na camada de rolamento, não incluindo os serviços de carga e transporte da mistura. O pagamento tomará como base o preço unitário proposto pela licitante vencedora na Planilha Orçamentária.

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO – AF 08/2022

O serviço consiste na execução de passeio público (calçada) ou piso em concreto simples, moldado in loco, utilizando concreto usinado ou preparado na própria obra, com traço definido em projeto ou conforme orientação da fiscalização. O concreto deverá apresentar resistência mínima à compressão conforme especificado (geralmente $f_{ck} \geq 20$ MPa), e será aplicado diretamente sobre base previamente preparada, nivelada e compactada.



PREFEITURA DE
DUQUE
RACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 42
Técnica 4

A execução compreende: limpeza e preparação do terreno, marcação, nivelamento, confecção de fôrmas de contenção (madeira ou metálica), aplicação do concreto fresco, adensamento manual ou mecânico e acabamento superficial com desempenadeira, garantindo superfície lisa ou levemente rugosa, conforme exigência local. Deverão ser executadas juntas de dilatação ou retração para evitar fissuras.

O acabamento será convencional (desempenado), com espessura mínima definida em projeto (geralmente entre 5 e 10 cm), sem uso de armadura. Recomenda-se o uso de aditivos plastificantes ou impermeabilizantes, se especificado. Após a concretagem, deve ser realizado o processo de cura úmida por no mínimo 72 horas para garantir resistência e durabilidade ao piso.

Critérios de medição e pagamento:

A medição será efetuada por metro quadrado (m²) de passeio ou piso executado conforme especificações. O pagamento será feito com base no preço unitário constante na Planilha Orçamentária da licitante vencedora. Estão inclusos todos os custos com materiais (cimento, areia, brita, água, aditivos), fôrmas, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra com seus encargos e quaisquer outros insumos necessários à perfeita execução do serviço. O pagamento será realizado somente após a aprovação dos serviços pela fiscalização da obra, atendendo às exigências técnicas e normativas.

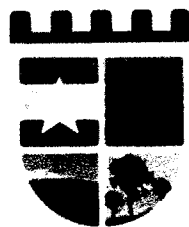
CANTEIRO DE OBRAS

PLACA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM OBRAS

O serviço consiste no fornecimento, fabricação, instalação e manutenção de placa de Responsabilidade Técnica (R.T.) para a obra, conforme normas e exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e demais órgãos competentes.

A placa deverá ser confeccionada em material resistente às intempéries, como chapa metálica galvanizada, alumínio ou material plástico rígido, com dimensões de 3,00 m x 2,00 m, garantindo boa visibilidade e durabilidade. A identificação deverá conter as informações obrigatórias, tais como: nome do responsável técnico, número do registro no CREA, cargo ou função, nome do empreendimento, CNPJ da empresa executora, prazo de execução da obra, além de contatos para esclarecimentos técnicos.

As inscrições devem ser impressas ou aplicadas em material adesivo de alta durabilidade ou pintadas com tinta resistente ao sol, chuva e variações climáticas, garantindo a legibilidade durante todo o período da obra. A placa deve ser instalada em local visível, preferencialmente próximo à entrada principal da obra, fixada de forma segura e estável em estrutura metálica, madeira tratada ou diretamente em muro ou poste, conforme características do local.



PREFEITURA DE
DUQUE
CAXIAS
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 43
Folha 1

A responsabilidade pela manutenção da placa durante toda a execução da obra é do contratado, que deverá garantir sua conservação e substituição caso seja danificada. Ao término da obra, a placa deverá ser removida pela mesma empresa.

Critérios de medição e pagamento:

O serviço será medido e pago por unidade (placa instalada), incluindo todos os materiais, mão de obra, transporte, montagem e manutenção durante o período de execução da obra. O pagamento será efetuado após verificação e aprovação pela fiscalização, conforme as especificações técnicas exigidas.

Sinalização com Cavalete Plástico Desmontável

O serviço consiste no fornecimento, montagem, instalação, manutenção e remoção de sinalização temporária utilizando cavaletes plásticos desmontáveis, destinados a orientar e alertar o trânsito em áreas de obras, desvios, eventos ou situações temporárias no trânsito urbano.

Os cavaletes deverão ser fabricados em material plástico resistente, leve, durável e reciclável, com alta visibilidade e estabilidade contraventos e intempéries. Devem possuir sistema de montagem rápida e desmontagem facilitada, com dimensões adequadas para fixação de placas de sinalização padrão, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do CONTRAN.

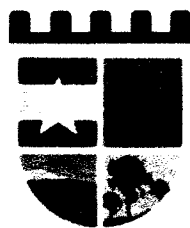
As placas fixadas nos cavaletes deverão ser confeccionadas em material resistente (plástico rígido, alumínio ou similar), com cores e legendas conforme a função e padrão oficial, garantindo fácil leitura e identificação pelos condutores e pedestres. O conjunto deve permitir fácil transporte e armazenamento.

A instalação deverá ser feita em local indicado pela fiscalização ou conforme projeto de sinalização, garantindo visibilidade máxima e segurança para os usuários da via e trabalhadores. Durante o período de utilização, cabe à empresa contratada a manutenção dos equipamentos, substituindo peças danificadas e garantindo a legibilidade das informações.

Ao término da obra ou evento, o equipamento deverá ser removido, deixando a via livre de obstáculos.

MOBILIZAÇÃO EM CANTEIRO – MÁQUINA PESADA PARA TERRAPLENAGEM

O serviço consiste na mobilização de máquinas pesadas destinadas à execução de serviços de terraplenagem, compreendendo o transporte, descarregamento, montagem (quando necessário), posicionamento e disponibilização dos equipamentos no canteiro de obras, conforme cronograma físico-financeiro da obra. Esta mobilização tem por finalidade viabilizar o início das atividades operacionais de movimentação de terra, corte, aterro, nivelamento e compactação.



PREFEITURA DE
DUQUE
FACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº
Emissão

44
1

As máquinas envolvidas incluem, mas não se limitam a: tratores de esteira, motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras, rolos compactadores, caminhões basculantes e pás carregadeiras. Todos os equipamentos devem estar em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva em dia, devidamente licenciados e operados por profissionais habilitados, com registro e comprovação de capacidade técnica.

A mobilização deverá atender às normas de segurança do trabalho (NR-18 e NR-12), bem como às exigências ambientais aplicáveis, incluindo a contenção de óleo/lubrificantes, controle de emissão de poluentes e disposição adequada no canteiro. A operação deverá ser realizada dentro do prazo contratual estabelecido, garantindo o não comprometimento do início das frentes de serviço.

SINALIZAÇÃO

PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM

O serviço consiste no fornecimento e instalação de placa esmaltada para identificação numérica de logradouros públicos (número de rua), com dimensões padronizadas de **45 cm de largura por 25 cm de altura**, destinada à sinalização urbana de endereços, garantindo organização territorial, identificação de imóveis e orientação à população e aos serviços públicos.

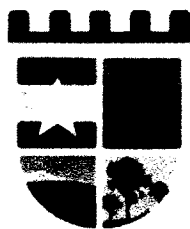
A placa deverá ser confeccionada em **chapa de aço esmaltado de alta durabilidade**, com espessura mínima de 1,5 mm, acabamento vitrificado com esmalte cerâmico de alta resistência, resistente a intempéries, raios UV, maresia e variações térmicas, ideal para uso externo. O fundo da placa será na cor azul-escuro ou conforme padrão visual do município, com numeração em **alto contraste** (geralmente branca), utilizando fonte legível e de fácil visualização a distância.

A fixação poderá ser realizada em fachada, muro, poste ou suporte metálico, utilizando buchas, parafusos de aço inox ou rebites, de forma segura e nivelada, conforme orientação da fiscalização. O número indicado na placa deverá ser previamente definido e validado com base no cadastro técnico municipal.

A produção e instalação devem seguir os padrões definidos por legislação ou normativas municipais de sinalização e endereçamento urbano. A placa deve apresentar **resistência mecânica e acabamento sem rebarbas ou falhas na pintura**, com bordas arredondadas para segurança.

Critérios de medição e pagamento:

O serviço será medido por **unidade (un)** de placa instalada, considerando o fornecimento completo, incluindo materiais, mão de obra, transporte, ferramentas e instalação. O pagamento será feito com base no preço unitário previsto na Planilha Orçamentária e condicionado à verificação da correta instalação e qualidade do material pela fiscalização da obra.



FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H = 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM – AF 03/2022

O serviço compreende o fornecimento, transporte e instalação de suportes de madeira destinados à fixação de placas de sinalização em vias públicas, conforme os padrões estabelecidos por normas de trânsito e identidade visual urbana.

Os suportes deverão ser confeccionados em madeira de lei tratada ou madeira reflorestada autoclavada (classe mínimo C20), com seção transversal de 7,5 cm x 7,5 cm (quadrada), e altura livre de 2,0 metros acima do solo. A madeira deverá estar seca, isenta de rachaduras, empenamentos ou imperfeições, com acabamento liso, sem farpas, sendo opcionalmente pintada ou impermeabilizada para proteção contra intempéries.

A fixação será feita em base de concreto moldada in loco, com profundidade mínima de 40 cm, e dimensões suficientes para garantir a estabilidade vertical do suporte. O concreto utilizado deve ter resistência mínima $f_{ck} = 15$ MPa, com cura adequada. O alinhamento e o prumo do suporte deverão ser rigorosamente controlados, garantindo instalação vertical e segura.

O suporte deverá ser instalado de forma a permitir a **fixação adequada da placa de sinalização**, utilizando parafusos galvanizados, porcas e arruelas, ou sistema similar aprovado pela fiscalização. A localização do suporte será definida em campo, pela equipe técnica da obra, observando a melhor visibilidade e funcionalidade do conjunto.

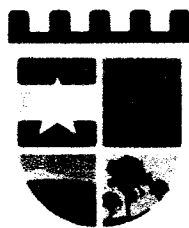
Critérios de medição e pagamento:

A medição será efetuada por unidade (un) de suporte instalado conforme especificações. O pagamento será feito com base no preço unitário estabelecido na Planilha Orçamentária da contratada, incluindo todos os custos com materiais (madeira, concreto, ferragens), mão de obra, transporte, ferramentas e demais encargos necessários para a execução completa do serviço. O serviço será aceito e liberado para pagamento após vistoria e aprovação pela fiscalização.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.

O serviço consiste na execução de sinalização horizontal viária utilizando tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica, com incorporação de microesferas de vidro, aplicada em pavimento asfáltico ou de concreto, com a finalidade de garantir visibilidade e segurança no tráfego, tanto diurno quanto noturno.

A tinta utilizada deverá ser acrílica à base de solvente, de alta resistência à abrasão, intempéries, raios UV e tráfego intenso, de secagem rápida e adequada para aplicação em áreas urbanas. As microesferas de vidro devem ser aplicadas ainda com a tinta fresca, promovendo o efeito retrorrefletivo, conforme especificações da ABNT NBR 11862 e DNIT 100/2009 – ES.



As marcações devem seguir os padrões do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV (Sinalização Horizontal), conforme regulamentado pelo CONTRAN. Podem ser utilizadas para pintura de faixas de pedestres, eixos de pista, linhas de bordo, legendas, símbolos e setas.

A superfície onde a tinta será aplicada deverá estar limpa, seca, livre de óleo, poeira, barro ou qualquer contaminante que comprometa a aderência do material. A aplicação será feita manualmente ou por meio de equipamentos específicos com controle de vazão e distribuição uniforme.

Características mínimas da tinta:

- Secagem ao toque: até 15 minutos
- Retrorrefletância inicial: ≥ 150 mcd/m²/lux
- Cor: branco ou amarelo (conforme uso), resistente à radiação UV
- Aderência: excelente sobre asfalto e concreto
- Durabilidade esperada: ≥ 12 meses (em condições normais de tráfego)

As microesferas de vidro devem estar em conformidade com a ABNT NBR 16184, com índice de esfericidade $\geq 80\%$, livres de impurezas e com granulometria adequada para dispersão e aderência à tinta.

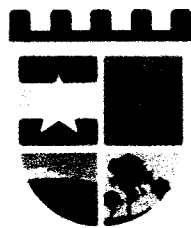
Critérios de medição e pagamento:

A medição será realizada por metro linear (m) ou metro quadrado (m²), conforme a tipologia da sinalização executada. O pagamento será baseado no preço unitário da Planilha Orçamentária, incluindo fornecimento de tinta, microesferas, mão de obra, equipamentos, transporte, limpeza da superfície e aplicação. O serviço será aceito mediante verificação de conformidade técnica e aprovação pela fiscalização.

PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 05/2020.

O serviço consiste no fornecimento e instalação de piso podotátil, nas modalidades alerta ou direcional, confeccionado em borracha vulcanizada de alta resistência, aplicado sobre base rígida utilizando argamassa de assentamento, conforme as normas de acessibilidade e mobilidade urbana vigentes.

O piso podotátil de borracha deverá apresentar propriedades antiderrapantes, resistência à abrasão, durabilidade frente às intempéries e ao tráfego intenso de pedestres. A cor deve ser amarela ou contrastante com o piso adjacente, atendendo à NBR 9050/2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), garantindo fácil identificação por pessoas com deficiência visual ou baixa visão.



PREFEITURA DE
DUQUE
PACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 47
Banco 9

Tipos:

- **Piso Direcional:** Com relevos em linhas longitudinais, orienta o deslocamento seguro em percursos contínuos.
- **Piso de Alerta:** Com relevos em forma de bolhas truncadas, indica mudança de direção, obstáculos, início de escadas ou travessias.

Características técnicas mínimas dos módulos:

- **Material:** Borracha vulcanizada resistente a raios UV
- **Dimensões padrão:** 25 cm x 25 cm ou 40 cm x 40 cm (conforme projeto)
- **Espessura mínima:** 3 mm a 5 mm
- **Resistência à tração:** $\geq 1,5$ MPa
- **Alongamento mínimo:** 250%
- **Cor:** Amarelo (ou conforme exigência de contraste)

Assentamento:

A aplicação será feita sobre base regularizada e limpa, utilizando argamassa cimentícia de assentamento (traço 1:4 cimento:areia, com aditivo quando necessário). Após o assentamento, deverá ser garantida a perfeita fixação dos módulos, sem ressaltos ou deslocamentos, e respeitando o alinhamento contínuo conforme o projeto de acessibilidade.

Critérios de medição e pagamento:

A medição será realizada por metro quadrado (m^2) de piso podotátil efetivamente fornecido e assentado. O pagamento tomará como base o preço unitário da Planilha Orçamentária da contratada e incluirá todos os insumos necessários: fornecimento dos módulos, argamassa, mão de obra, transporte, ferramentas e equipamentos. O serviço será aceito e liberado para pagamento após vistoria técnica da fiscalização e verificação do atendimento às normas de acessibilidade.

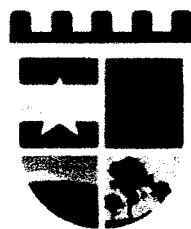
Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolado.

Serviço: Execução de rampa de acesso para pessoas com deficiência (PCD) em passeio público

Material: Concreto simples com resistência característica à compressão $f_{ck} = 25$ MPa

Acabamento: Superfície desempolada (áspera, antiderrapante)

Normas de Referência: NBR 9050/2020 (Acessibilidade), NBR 6118 (Estruturas de Concreto), NBR 7215 (Ensaio do Concreto), entre outras.



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A rampa será executada conforme os seguintes critérios:

- Inclinação longitudinal: conforme NBR 9050, no máximo 8,33% (1:12) para rampas com até 1,50 m de comprimento. Para maiores comprimentos, seguir tabela da norma.
- Inclinação transversal: não superior a 2%.
- Largura mínima livre: 1,20 m.
- Piso: em concreto simples moldado in loco, com $f_{ck} = 25$ MPa.
- Espessura mínima da laje da rampa: 10 cm.
- Revestimento: acabamento despolado com vassouramento transversal para garantir rugosidade e evitar escorregamento.
- Guia de balizamento: quando aplicável, com altura mínima de 5 cm nas laterais da rampa.
- Corrimãos (quando necessário): instalados nos dois lados, em dois níveis (0,70 m e 0,92 m), com retorno nas extremidades.
- Desníveis laterais: protegidos com guarda-corpo, guia ou vegetação densa, se houver risco de queda.
- Área de descanso: prevista em rampas longas (>9 m), com patamares intermediários a cada 50 m ou menos.

ETAPAS EXECUTIVAS

1. Preparação da base:

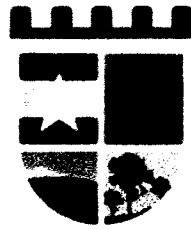
- Escavação e regularização do terreno;
- Compactação do subleito;
- Execução de sub-base e base (caso necessário), com brita graduada ou solo-cimento.

2. Fôrmas e armação (se houver):

- Confecção das formas com madeira ou metálicas;
- Posicionamento de tela soldada ou barras, conforme especificado em projeto (em caso de cargas elevadas ou rampas estruturais).

3. Concretagem:

- Lançamento do concreto com $f_{ck} = 25$ MPa;
- Adensamento com vibrador de imersão;



PREFEITURA DE
DUQUE
PACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FIL. Nº 49
Pública 4

- Nivelamento e acabamento com desempenadeira e escova ou vassoura para efeito antiderrapante (desempolado).

4. Cura do concreto:

- Por no mínimo 7 dias com lona plástica, manta úmida ou cura química.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO: A medição será feita por metro quadrado (m²) da área de projeção horizontal da rampa executada, conforme projeto.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Supervisão e acompanhamento de obras civis, com foco no controle de execução conforme projeto, cronograma e orçamento.

Leitura, interpretação e compatibilização de projetos técnicos (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, acessibilidade etc.).

Acompanhamento da execução de serviços técnicos, como fundações, estrutura, alvenaria, revestimentos, instalações, pavimentações e drenagem.

Controle de qualidade dos materiais e serviços, registrando conformidades e não conformidades.

Elaboração e conferência de medições, relatórios diários de obra, diário de bordo e registros fotográficos.

Auxílio na elaboração de orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas físicos-financeiros e composições de preços unitários.

Fiscalização e recebimento de serviços e materiais, com base em normas técnicas (ABNT), especificações e contratos.

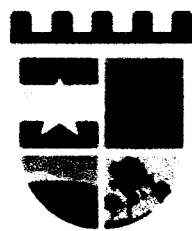
Acompanhamento de normas de segurança do trabalho, uso de EPIs e cumprimento de regras de saúde ocupacional.

Comunicação com fornecedores, contratados e equipe técnica, facilitando o andamento da obra.

MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Planejar e coordenar a execução dos serviços de campo, organizando a sequência e o ritmo das atividades conforme cronograma;

Liderar as equipes de operários, distribuindo tarefas e acompanhando o desempenho;



PREFEITURA DE
DUQUE
PACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FIG. Nº 50
Folha 4

Interpretar projetos, plantas e especificações técnicas, garantindo a correta execução dos serviços;
Acompanhar a execução das atividades conforme padrões de qualidade, normas técnicas (ABNT/NBR) e segurança;
Controlar a entrada, estocagem e uso de materiais, ferramentas e equipamentos;
Monitorar prazos e metas, reportando desvios ao engenheiro responsável;
Orientar as equipes quanto ao uso adequado de EPIs, colaborando com o cumprimento das normas de segurança do trabalho (NRs);
Realizar medições e preenchimento de diário de obra, com apontamentos de produção, condições climáticas, mão de obra presente e eventuais intercorrências;
Auxiliar na fiscalização e recebimento de serviços, com base em critérios de qualidade estabelecidos no projeto.

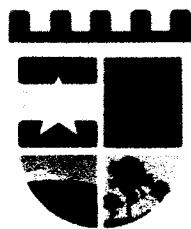
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Elaborar, implementar e fiscalizar o cumprimento de normas internas de segurança, com base nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (principalmente NR-4, NR-6, NR-9, NR-18, NR-35, entre outras);
Inspeccionar as frentes de serviço, identificando situações de risco e propondo medidas corretivas e preventivas;
Acompanhar e controlar a entrega e uso correto de EPIs e EPCs por parte dos trabalhadores;
Realizar treinamentos, diálogos de segurança (DDS) e integração de novos colaboradores, orientando sobre condutas seguras;
Investigar e registrar acidentes e incidentes, elaborando relatórios e sugerindo ações corretivas;
Elaborar documentos técnicos, como mapas de risco, APRs (Análise Preliminar de Risco), Permissões de Trabalho (PT), planos de emergência, entre outros;
Participar de reuniões de segurança e da CIPA (quando houver);
Acompanhar e controlar os exames médicos ocupacionais e a validade dos documentos exigidos pela legislação trabalhista.

DRENAGEM

GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF 06/2016

1. Itens e suas Características



PREFEITURA DE
DUQUE
CAXIAS
PRA FAZER MUITO MAIS

51
7

- Ajudante especializado: profissional que manipula a máquina extrusora e auxilia o pedreiro nas demais atividades.
- Pedreiro: profissional que executa as atividades complementares para a execução das guias e sarjetas extrusadas, tais como: acabamento da guia, juntas de dilatação, etc. 10
- Servente: profissional que auxilia o ajudante especializado e o pedreiro com as atividades para a execução das guias e sarjetas.
- Concreto: material utilizado no equipamento e que dá o molde ao perfil da guia e/ou sarjeta acabada.
- Argamassa: material utilizado para fazer o acabamento da superfície da guia e/ou sarjeta.
- Extrusora de guias e sarjetas: equipamento que molda a guia com o uso de fôrma, que define o perfil, através da extrusão.
- Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

2. Execução

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Execução das guias com máquina extrusora.
- Execução das juntas de dilatação.

EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016

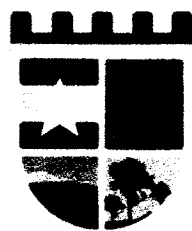
1. Itens e suas Características

Tipo de serviço: Sarjeta de concreto usinado moldada in loco

Local de execução: Trecho reto de via ou passeio público

Dimensões da sarjeta:

- Base: 30 cm (largura)
- Altura: 10 cm



Material: Concreto usinado com resistência característica adequada à aplicação (geralmente $f_{ck} = 20$ a 25 MPa)

Forma: Perfil padrão para sarjetas em seção retangular ou trapezoidal conforme projeto

Acabamento: Superfície lisa e regular, conforme especificação técnica

Reforço: Caso previsto em projeto, armação metálica com aço CA-50 ou similar

Fundação: Base de terreno compactado, podendo incluir camada de base de brita, solo-cimento ou concreto magro, conforme necessidade

Normas: Atender normas técnicas ABNT aplicáveis, especialmente NBR relacionadas a pavimentação e concreto

Identificação: Marcação clara para definição do trecho a ser executado

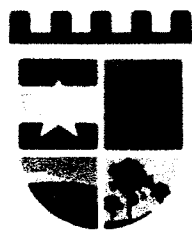
2. Execução

- Montagem das fôrmas alinhadas e niveladas segundo as especificações dimensionais da sarjeta;
- Posicionamento da armadura metálica, se aplicável;
- Lançamento do concreto usinado diretamente nas formas, com adensamento por vibrador para eliminação de vazios;
- Nivelamento e acabamento superficial, garantindo superfície lisa e uniforme;
- Cura do concreto por no mínimo 7 dias, utilizando métodos adequados para evitar fissuração;
- Remoção das formas após resistência mínima do concreto;
- Limpeza e inspeção final da sarjeta executada.

TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA

ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019

O serviço consiste no espalhamento uniforme de materiais granulares ou misturas específicas para a formação de base, sub-base ou camadas preparatórias em obras de pavimentação, utilizando trator de esteiras. Para tanto, é necessário que o equipamento tenha potência e capacidade adequadas ao tipo e volume do material a ser distribuído. O material a ser espalhado pode incluir solo, brita, cascalho, solo-cimento ou outras misturas especificadas no projeto, devendo atender às



características granulométricas e umidade apropriadas para facilitar o espalhamento e posterior compactação.

Antes do início do espalhamento, o terreno deve ser devidamente preparado, com limpeza e remoção de resíduos e materiais soltos, além da regularização e nivelamento preliminar do subleito. Durante a execução, o trator de esteiras deve distribuir o material de maneira homogênea, respeitando a espessura da camada conforme o projeto, evitando segregação do material para garantir a uniformidade da camada aplicada. A umidade do material deve ser constantemente verificada e ajustada, com adição de água ou drenagem, conforme necessário, para assegurar a compactação ideal. Após o espalhamento, a camada deve ser imediatamente compactada por meio de rolos ou compactadores adequados, executando-se a compactação em camadas sucessivas, respeitando a espessura máxima recomendada para cada uma.

O acabamento e nivelamento final da camada espalhada devem ser realizados para assegurar que as cotas e tolerâncias previstas no projeto sejam cumpridas. O controle de qualidade do serviço inclui a verificação da uniformidade do espalhamento, medições da espessura das camadas, ensaios de compactação e resistência, além do controle granulométrico e da umidade do material. Os registros diários das condições e medições são essenciais para o acompanhamento técnico da obra.

É imprescindível que a operação dos equipamentos seja realizada por profissionais devidamente qualificados, utilizando os equipamentos de proteção individual recomendados. Além disso, deve-se controlar a emissão de poeira para evitar impactos ambientais e garantir a destinação correta de eventuais resíduos gerados durante o processo. O serviço deve seguir as normas técnicas aplicáveis, tais como as normas da ABNT relacionadas a solos e pavimentação, bem como as normas de segurança do trabalho vigentes.

EXECUÇÃO

1. Preparação do terreno:

- Limpeza e remoção de resíduos e materiais soltos;
- Regularização e nivelamento preliminar do subleito;

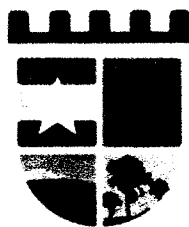
2. Espalhamento do material:

- Utilização do trator de esteiras para distribuir o material de forma uniforme;
- Controle da espessura da camada conforme especificação do projeto;
- Operação cuidadosa para evitar segregação do material;

3. Controle de umidade:

- Verificação e ajuste da umidade do material para garantir a compactação ideal;
- Aplicação de água ou drenagem, se necessário;

4. Compactação:



- Compactação imediata após o espalhamento, com equipamentos adequados (rolos, compactadores vibratórios);
- Execução em camadas sucessivas, respeitando a espessura máxima recomendada para cada camada;

5. Acabamento e nivelamento final:

- Correções e ajustes de nivelamento para atender às cotas e tolerâncias do projeto;

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019

Definição – Sub base e base estabilizada granulometricamente – camada regular de pavimentação executada sobre base, subleito ou reforço do subleito devidamente regularizado e compactado.

Condições gerais: - Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta Norma, em dias de chuva. - É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

Material: – Os materiais constituintes são solos, mistura de solos, mistura de solos e materiais britados, e escória.

- Quando submetidos aos ensaios de caracterização DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94 e DNER-ME 122/94, os materiais deverão apresentar as seguintes características: a) Índice de Grupo - IG igual a zero; b) A fração retida na peneira nº 10 no ensaio de granulometria deve ser constituída de partículas duras, isentas de fragmentos moles, material orgânico ou outras substâncias prejudiciais;

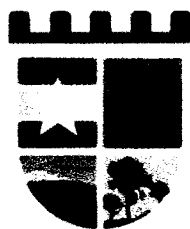
- Índice Suporte Califórnia – $ISC \geq 20\%$ e $Expansão \leq 1\%$, determinados através dos ensaios:

a) Ensaio de Compactação - DNER-ME 129/94, na energia de compactação indicada no projeto;

b) Ensaio de Índice Suporte Califórnia - DNERME 049/94, com a energia do ensaio de compactação;

-No caso de solos lateríticos, caracterizados no projeto pela relação molecular sílica/sesquióxidos $R \leq 2$, os materiais submetidos aos ensaios acima poderão apresentar Índice de Grupo diferente de zero e expansão $> 1,0\%$, desde que no ensaio de expansibilidade (DNER-ME 029/94) apresente um valor inferior a 10%.

Execução: - Inicialmente deve ser distribuído na pista o material que entra na composição da mistura em maior quantidade. Segue-se o espalhamento do segundo material ao qual deve ser homogeneizado combinado de grade de discos e motoniveladora, que a variação do teor de umidade admitido para o material para início da compactação é de menos 2 pontos percentuais até mais 1 ponto percentual da umidade ótima de compactação. Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite mínimo especificado, deve-se proceder ao umedecimento da camada, ou caso exceder o limite especificado deve-se aerar o material até que o mesmo atinja o intervalo da umidade especificada. Que devam assegurar o atendimento à dosagem e a espessura pretendida. Concluída



a correção e homogeneização da umidade, o material deve ser conformado de maneira a se obter a espessura desejada após a compactação.

Critério de medição e pagamento A medição será feita por metro cúbico (m³) de serviço executado.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020

O serviço compreende o transporte de materiais a granel, como solos, britas, areia, fresado, solo laterítico, escória, resíduos ou outros insumos utilizados na obra de pavimentação, realizado por meio de caminhão basculante com capacidade volumétrica nominal de 6 m³. O trajeto de transporte será executado em trecho de via urbana, sobre leito natural, não pavimentado ou em condições provisórias, respeitando os limites operacionais do veículo, as normas de trânsito e as diretrizes de segurança aplicáveis ao ambiente urbano.

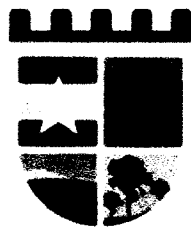
O serviço abrange o deslocamento do caminhão desde o ponto de carga até o local de descarga, com operação segura e sem dispersão de material durante o percurso. A operação deve garantir que o material transportado não seja derramado ou perdido no trajeto, devendo, para isso, ser utilizada lona ou cobertura compatível sempre que exigido. O percurso deverá ser previamente definido pela fiscalização da obra, com rotas que minimizem impactos ao tráfego urbano e evitem vias em condição crítica de circulação.

O caminhão utilizado deve estar em boas condições mecânicas e estruturais, com carroceria basculante metálica em perfeito funcionamento, equipada com sistema hidráulico para basculamento posterior ou trilateral, conforme necessidade da frente de obra. O veículo deverá possuir documentação regular, habilitação do operador compatível com a categoria exigida e, preferencialmente, possuir equipamentos de segurança como luz de ré sonora, extintor, pneus em bom estado e sinalização refletiva.

A medição do serviço será realizada por metro cúbico (m³) efetivamente transportado, com controle por meio de boletins de transporte, indicando horário, origem, destino, tipo de material, volume, placa do veículo e assinatura do responsável. O volume considerado por viagem será o nominal do caminhão, limitado à sua capacidade legal e operacional, respeitando as normas de carga do CONTRAN e do DNIT, bem como as condições de tráfego impostas pela municipalidade.

Durante a operação, devem ser observadas as condições climáticas e o estado do leito natural da via, evitando danos à infraestrutura urbana e às frentes de obra. É de responsabilidade do executor tomar todas as precauções quanto à segurança viária, sinalização dos pontos de carga e descarga, bem como à integridade do material transportado.

A atividade deverá atender integralmente às normas de segurança do trabalho (NR-11, NR-12 e NR-18), às normas ambientais locais e à legislação de trânsito vigente, sendo fiscalizada por técnico responsável da obra.



MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO

MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE EQUIP. E MO

O serviço de mobilização e desmobilização compreende todas as ações necessárias para o início e término das atividades da empreiteira na execução de obra de pavimentação, incluindo o deslocamento, montagem, instalação, operação e posterior retirada de mão de obra, equipamentos, insumos e estruturas de apoio. A mobilização abrange o transporte e a instalação dos equipamentos de grande porte e utilitários, a montagem do canteiro de obras, o fornecimento de ferramentas, materiais auxiliares e demais recursos necessários ao perfeito funcionamento da frente de trabalho, bem como o deslocamento e alocação da equipe técnica e operária.

Durante a fase de mobilização, deverão ser garantidas a implantação de instalações provisórias como escritório técnico, depósito de materiais, abrigo para equipamentos, sanitários, área de vivência, além da organização da logística de acesso e operação no canteiro, obedecendo às normas de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional. Também está incluída a preparação dos acessos provisórios, sinalização temporária, implantação de cercamentos, energia provisória, abastecimento de água, controle de resíduos e instalação de dispositivos de proteção coletiva.

A desmobilização ocorrerá ao final da obra ou do contrato, e inclui a retirada de todos os equipamentos, estruturas temporárias e materiais residuais da empreiteira, bem como a limpeza da área, a recomposição das condições originais do local e a desocupação ordenada das áreas utilizadas. A empreiteira será responsável por restaurar integralmente qualquer dano causado ao patrimônio público ou privado durante a fase de instalação, operação ou retirada dos recursos mobilizados, arcando com eventuais correções ou reposições.

O serviço deverá ser executado de forma organizada, conforme cronograma físico-financeiro aprovado e supervisionado pela fiscalização da contratante. Todos os equipamentos mobilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, licenciados, e operados por profissionais habilitados. A mão de obra mobilizada deverá estar devidamente registrada, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e treinamentos compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

A medição será feita por unidade (serviço global), sendo considerada concluída a mobilização e desmobilização quando comprovadamente finalizados os serviços descritos e aprovados pela fiscalização. O serviço deve obedecer às exigências das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs), especialmente NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), bem como aos procedimentos técnicos e ambientais exigidos em obras públicas ou privadas.

REC 105 57
Data 1

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

Planilha Analítica da Composição do BDI em conformidade com o disposto na Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, que estabelece um regime de transição para a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei nº 12.546/2011. Essa legislação visa reonerar a folha de pagamento até 2027, determinando que a alíquota da CPRB será de 3,6%.

O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU no acórdão 2622/2013

Objeto: Execução de serviços em infraestrutura e em vias públicas em diversos logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Duque Bacelar/MA

Tipo de obra: Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Desonerado: Não

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:
AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF DESPESAS FINANCEIRAS
R SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L LUCRO
I TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Acórdão TCU 2622/2013			(%)
		MINIMO PERMITIDO (%)	MÉDIO PERMITIDO (%)	MÁXIMO PERMITIDO (%)	ADOTADO (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				
	Administração central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
	Total AC =	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS				
	Despesas financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
	Total DF =	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO				
	taxa de seguros e garantias	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
	taxa de riscos	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
	Total R =	0,82%	0,96%	1,71%	0,82%
L	LUCRO				
	Lucro bruto	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
	Total L =	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I	TRIBUTOS				
	PIS	Conforme Legislação federal			0,65%
	Cofins	Conforme Legislação federal			3,00%
	ISSQN	Conforme Legislação federal e/ou municipal			5,00%
	CPRB	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Total I =				8,65%
	TOTAL (BDI) =				23,38%

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Execução de serviços em infraestrutura e em vias públicas em diversos logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Duque Bacelar-MA

FLS. Nº 58
Rubrica A

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - NÃO DESONERADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,89	Não incide
B2	FERIADOS	3,95	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85	0,64
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,04
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,18	9,20
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	48,43	18,88
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,58	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	1,73	1,31
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,41	1,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	9,22	6,96
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,82	6,95
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,41	0,31
D	TOTAL	18,23	7,26
	TOTAL (A+B+C+D)	112,68	69,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Execução de serviços em infraestrutura e em vias públicas em diversos logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Duque Bacelar/MA

FLS. Nº 59
Pág. 1

Orçamento Sintético

Bancos

SINAPI - 05/2025 - Maranhão
SBC - 06/2025 - Maranhão
ORSE - 03/2025 - Sergipe

BDI

23,38%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Horista: 112,68%
Mensalista: 69,90%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			OBRAS VIARIAS(PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)					1.101.145,60	58,66 %
1.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	4.000,00	1,77	2,18	8.720,00	0,46%
1.2	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	460,00	1.479,61	1.825,54	839.748,40	44,73%
1.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	235,32	870,29	1.073,76	252.677,20	13,46%
2			CANTEIRO DE OBRAS					1.759,12	0,09 %
2.1	16500	SBC	PLACA DE RESPONSABILIDADE TECNICA EM OBRAS	m²	3,00	428,79	529,04	1.587,12	0,08%
2.2	5152	ORSE	Sinalização com Cavalete Plástico Desmontável	un	10,00	13,94	17,20	172,00	0,01%
3			SINALIZAÇÃO					90.154,80	4,80 %
3.1	CPU 001		PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	6,00	142,13	175,36	1.052,16	0,06%
3.2	103697	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	6,00	135,74	167,48	1.004,88	0,05%
3.3	CPU 002		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	391,00	30,46	37,58	14.693,78	0,78%
3.4	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	235,32	161,41	199,15	46.863,98	2,50%
3.5	12789	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolado.	un	20,00	1075,54	1.327,00	26.540,00	1,41%
4			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					97.335,02	5,19 %
4.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	22.638,12	27.930,91	55.861,82	2,98%
4.2	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	8.360,29	10.314,93	20.629,86	1,10%
4.3	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	8.446,81	10.421,67	20.843,34	1,11%
5			DRENAGEM					438.950,24	23,38 %
5.1	94265	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.922,00	52,92	65,29	256.067,38	13,64%
5.2	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.922,00	37,79	46,63	182.882,86	9,74%
6			TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA					110.826,52	5,90 %
6.1	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	675,00	1,42	1,75	1.181,25	0,06%
6.2	96388	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	678,75	9,07	11,19	7.595,21	0,40%
6.3	97912	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	21.041,25	3,93	4,85	102.050,06	5,44%
7			MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO					37.014,00	1,97 %
7.1	21101	SBC	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE EQUIP. E MO	UN	2,00	15.000,00	18.507,00	37.014,00	1,97%

ESTA PLANILHA IMPORTA O VALOR DE:

Um Milhão, Oitocentos E Setenta E Sete Mil, Cento E Oitenta E Cinco Reais E Trinta Centavos

Total sem BDI	R\$	1.521.466,45
Total do BDI	R\$	355.718,85
Total Geral	R\$	1.877.185,30

FRANKNILVA
VIEIRA DA
SILVA
MATOS:660801
85253

Assinado digitalmente
por FRANKNILVA
VIEIRA DA SILVA
MATOS:66080185253
Data: 2025.06.12
10:00:01-03'00"

ELS Nº 60
Emissão 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA
Execução de serviços em infraestrutura e em vias públicas em diversos logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Duque Bacelar-MA

Bancos BDI Encargos Sociais
SINAPI - 05/2025 - Maranhão 23,38% Não Desonerado:
SBC - 06/2025 - Maranhão Horista: 112,68%
ORSE - 03/2025 - Sergipe Mensalista: 69,90%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CPU 001	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM						UN
---------	---	--	--	--	--	--	----

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	TIPO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
88316	SINAPI-C	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,40	23,32	9,33
CÓDIGO	TIPO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
11950	SINAPI-I	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	un	4,0	0,20	0,80
13521	SINAPI-I	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	un	1,0	132,00	132,00

RESUMO DA COMPOSIÇÃO

EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERVIÇOS	CUSTO TOTAL
0,00	9,33	132,80	00,00	142,13

CPU 002	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO						M²
---------	--	--	--	--	--	--	----

CÓDIGO	TIPO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
88316	SINAPI-C	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3333	23,32	7,77
CÓDIGO	TIPO	EQUIPAMENTOS	UN	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
5824	SINAPI-C	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	0,003333	222,03	0,74
95133	SINAPI-C	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIJO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	chp	0,003333	180,15	0,60
CÓDIGO	TIPO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
44478	SINAPI-I	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	kg	0,4	12,49	5,00
5318	SINAPI-I	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,13	22,00	2,86
7343	SINAPI-I	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0,60	21,20	12,72
7348	SINAPI-I	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,03	25,76	0,77

EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERVIÇOS	CUSTO TOTAL
1,34	7,77	21,35	00,00	30,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Execução de serviços em infraestrutura e em vias públicas em diversos logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Duque Bacelar/MA

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Maranhão
SBC - 06/2025 - Maranhão
ORSE - 03/2025 - Sergipe

BDI
23,38

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,68%
Mensalista: 69,90%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS					
ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M)	ÁREA (M²)	SERVIÇO
1	AVENIDA JOSÉ FURTADO 1 (COM CALÇADA)	1200,00	6,00	7200,00	Pav.
2	AVENIDA ORSINE LISBOA (COM CALÇADA)	480,00	6,00	2880,00	Pav.
3	RUA 24 DE MAIO (COM CALÇADA)	320,00	6,00	1920,00	Pav.
EXTENSÃO TOTAL (M)		2.000,00			
ÁREA TOTAL (M²)		12.000,00			

1 OBRAS VIARIAS(PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)

1.1 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021

Faixas de sinalização					
FAIXA BRANCA	Ext. das ruas (m)		Dois lados (rua)		Ext. (m)
AVENIDA JOSÉ FURTADO 1 (COM CALÇADA)	1200,00	x	2,00	=	2400 m
AVENIDA ORSINE LISBOA (COM CALÇADA)	480,00	x	2,00	=	960 m
RUA 24 DE MAIO (COM CALÇADA)	320,00	x	2,00	=	640 m
Extensão total (m)				=	4000,00 m

1.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

CBUQ (m²)	=	Área total (m²)	=	9200,00	m²
Transformando o CBUQ em m³ = Resultado em m² x espessura do asfalto					
CBUQ (m²)		Espessura do asfalto (m)			
9200,00	x	0,05	=	460,00	m³

1.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022

* Para calçada de 1,20m		Ext. total x 2 lados (m)	Interseções de ruas (m)	Ext. (m)
AVENIDA JOSÉ FURTADO 1 (COM CALÇADA)	=	2400,00	-	2358,00
AVENIDA ORSINE LISBOA (COM CALÇADA)	=	960,00	-	948,00
RUA 24 DE MAIO (COM CALÇADA)	=	640,00	-	616,00
Σ Extensão das vias				= 3922,00

A _{calçada} =	L _{calçada}	x	Σ Extensão calçadas de 1,20 m		
A _{calçada} =	1,20	x	3922,00	x	0,05 = 235,32 m³

2 CANTEIRO DE OBRAS

2.1 PLACA DE RESPONSABILIDADE TECNICA EM OBRAS

2,00	x	1,50	=	3,00	m²
------	---	------	---	------	----

2.2 Sinalização com Cavalete Plástico Desmontável

=	10,00	und
---	-------	-----

3 SINALIZAÇÃO

3.1 PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM

6,00	unidade(s)
------	------------

3.2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022

6,00	unidade(s)
------	------------

3.3 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO

Pintura de faixas laterais (linha de bordo) a 30cm do meio fio:

extensão		lados		largura faixa	
1.700,00	x	2	x	0,10	= 340 m²

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA
MATOS:66080185253
85253
Assinado digitalmente por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA
MATOS:66080185253
Data: 2025.06.12 10:00:01-03'00"

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Execução de serviços em infraestrutura e em vias públicas em diversos logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Duque Bacelar/MA

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Maranhão
SBC - 06/2025 - Maranhão
ORSE - 03/2025 - Sergipe

BDI
23,38

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,68%
Mensalista: 69,90%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Lms-2 pintura de faixa central (linha simples seccionada 2-4-2) com 2,00m de pintura e espaçamento de 3,00m:
Aproveitamento de 30,00% (2,00 a cada 6,00m)

1.700,00	x	30,00%	x	0,10	=	51	m³
				Σ	total das áreas	391	m³

3.4 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020

235,32 extensão(m)

3.5 Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolado.

20,00 unidade(s)

4 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

4.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

2,00 mês

4.2 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

2,00 mês

4.3 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

2,00 mês

5 DRENAGEM

5.1 GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016

Ruas	Ext. total x lados(m)		Interseções de ruas (m)		Extensão
AVENIDA JOSÉ FURTADO 1 (COM CALÇADA)	2400,00	-	42	=	2358,00
AVENIDA ORSINE LISBOA (COM CALÇADA)	960,00	-	12	=	948,00
RUA 24 DE MAIO (COM CALÇADA)	640,00	-	24	=	616,00
				Σ	total das áreas
					3922,00 m

5.2 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016

Σ Extensão total de sarjeta (m) = 3922,00 m

6 TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA

6.1 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019

Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)		
750,00	x	6,00	x	0,15	=	675,00 m³

6.2 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Área de Intervenção (m²)		Altura da base (m)				
4525,00	x	0,15	=	678,75	m³	
				=	678,75	m³

6.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Base (m³)		DMT (km)				
678,75	x	31,00	=	21041,25	m³xkm	

7,00 MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO

7.1 MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIP. E MO

= 2,00 und

FRANKNILVA
VIEIRA DA
SILVA
MATOS:66080185253
85253

Assinado digitalmente
por FRANKNILVA
VIEIRA DA SILVA
MATOS:66080185253
Data: 2025.06.12
10:00:01-03'00"

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA
Execução de serviços em infraestrutura e em vias públicas em diversos logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Duque Bacelar/MA

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Maranhão
SBC - 06/2025 - Maranhão
ORSE - 03/2025 - Sergipe

BDI
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,68%
Mensalista: 69,90%

CURVA ABC

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
1.2	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	460,00	1.479,61	1.825,54	839.748,40	44,73%	44,73%	A
5.1	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.922,00	52,92	65,29	256.067,38	13,64%	58,38%	A
1.3	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	235,32	870,29	1.073,76	252.677,20	13,46%	71,84%	A
5.2	94287	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.922,00	37,79	46,63	182.882,86	9,74%	81,58%	B
6.3	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	21.041,25	3,93	4,85	102.050,06	5,44%	87,01%	B
4.1	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	22.638,12	27.930,91	55.861,82	2,98%	89,99%	B
3.4	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA AF_05/2020	M	235,32	161,41	199,15	46.863,98	2,50%	92,49%	B
7.1	21101	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIP. E MO	UN	2,00	15.000,00	18.507,00	37.014,00	1,97%	94,46%	B
3.5	12789	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmontável.	un	20,00	1.075,54	1.327,00	26.540,00	1,41%	95,87%	C
4.3	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	8.446,81	10.421,67	20.843,34	1,11%	96,98%	C
4.2	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	8.360,29	10.314,93	20.629,86	1,10%	98,08%	C
3.3	CPU 002	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	391,00	30,46	37,58	14.693,78	0,78%	98,86%	C
1.1	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÃO). AF_05/2021	M	4.000,00	1,77	2,18	8.720,00	0,46%	99,33%	C
6.2	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	m³	678,75	9,07	11,19	7.595,21	0,40%	99,73%	C
2.1	16500	PLACA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM OBRAS	m²	3,00	428,79	529,04	1.587,12	0,08%	99,82%	C
6.1	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	675,00	1,42	1,75	1.181,25	0,06%	99,88%	C
3.1	CPU 001	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	6,00	142,13	175,36	1.052,16	0,06%	99,94%	C
3.2	103697	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= 2,0 ME SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	6,00	135,74	167,48	1.004,88	0,05%	99,99%	C
2.2	5152	Sinalização com Cavalete Plástico Desmontável	un	10,00	13,94	17,20	172,00	0,01%	100,00%	C
TOTAL GERAL DA PLANILHA							1.877.185,30			

Importa o presente orçamento em:

Um Milhão, Oitocentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Trinta Centavos

FRANKNILVA
VIEIRA DA SILVA
MATOS:660801
85253

Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA
MATOS:66080185253
Dados: 2025.06.12 10:03:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Execução de serviços em infraestrutura e em vias públicas em diversos logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Duque Bacelar-MA

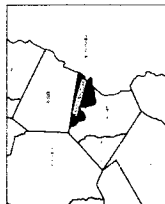
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR (R\$)	%	MENSAL	
				1.ª	2.ª
1	OBRAS VIARIAS(PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)	1.101.145,60	58,66	45%	55%
2	CANTEIRO DE OBRAS	1.759,12	0,09	65%	35%
3	SINALIZAÇÃO	90.154,80	4,80	25%	75%
4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	97.335,02	5,19	50%	50%
5	DRENAGEM	438.950,24	23,38	65%	35%
6	TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA	110.826,52	5,90	86%	14%
7	MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO	37.014,00	1,97	50%	50%
	TOTAIS PARCIAIS			967.000,62	910.184,68
	PERCENTUAIS PARCIAIS			51,51%	48,49%
	TOTAIS ACUMULADOS			967.000,62	1.877.185,30
	PERCENTUAIS ACUMULADOS			51,51%	100,00%
	TOTAL GERAL PLANILHA	1.877.185,30	100,00		

FRANKNILVA
VIEIRA DA SILVA
MATOS:6608018
5253

Assinado de forma
digital por
FRANKNILVA VIEIRA
DA SILVA
MATOS:66080185253
Dados: 2025.06.12
10:03:58 -03'00'

65
RUBRICADA



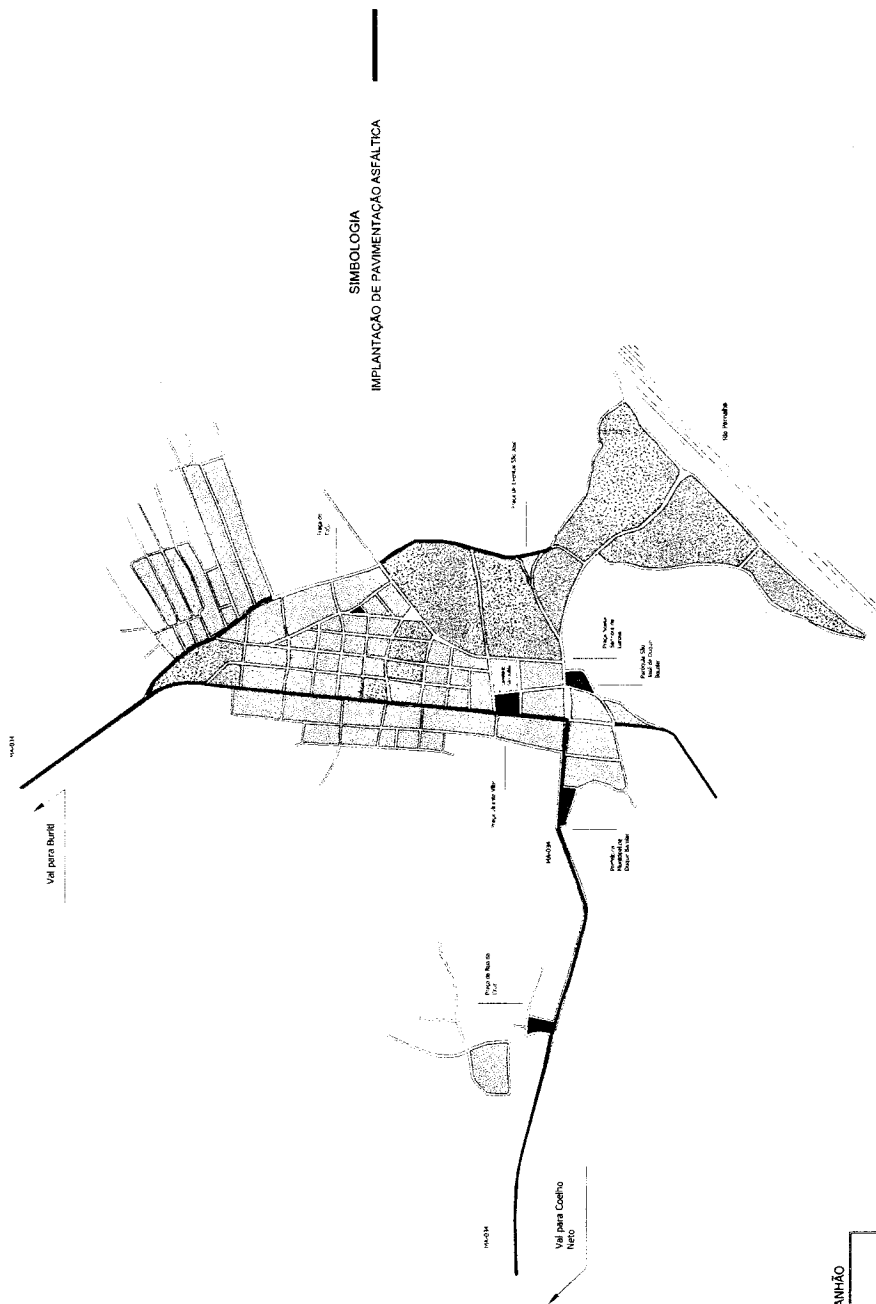
Município de Duque Bacelar



Mapa do Maranhão



Mapa do Brasil



SIMBOLOGIA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Via para Buriel

Via para Coelho Neto

DUQUE BACELAR/MARANHÃO

Região	LESTE MARANHENSE
Município	MICORREGIÃO DE COELHO NETO
Coordenadas	Latitude: 4°52'21" S Longitude: 47°52'38" W

LOCALIZAÇÃO

1:50.000

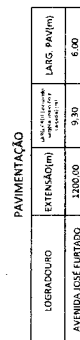
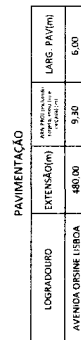
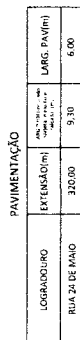
Rua 24 de Maio
Ext. da via 370,00 m
Larg. de projeto 3,30 m

Avenida Orla
Linha
Ext. da via 480,00 m
Larg. de projeto 3,30 m

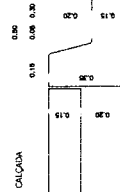
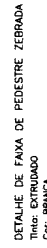
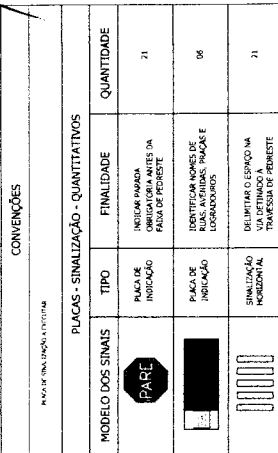
Av. José Furtado
Ext. da via 1200,00 m
Larg. de projeto 3,30 m

Identificação dos logradouros com suas extensões e larguras correspondentes.
Fonte: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, Junho de 2015.

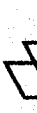
		PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA
TÍTULO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	DATA JUN/2015	INDICADA JUN/2015
01/03		



IMPLANTAÇÃO



A sinalização proposta visa garantir a segurança viária, a fluidez do tráfego local, a orientação dos usuários da via e o ordenamento do espaço urbano, respeitando a hierarquia viária e o uso predominante residencial da área.

 FVSM ENGENHARIA	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA	
	OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA	
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO E DETALHES	ESCALA: INDICADA	DATA: JUN/2025
FRANQUILIA Assinado de forma segura por FRANQUILIA VERBA DA SILVA CPF: 053.660.018 MAIS TO-S&C Validade: 2025-06-12 5253 Token: 45-33187		FRANÇALIA: 02/03 RESP. TÉCNICO

FLS. Nº 67
S.º 1.º
LOCALIZAÇÃO DO ATERRO DE JAZIDA E BOTA FO

Pto	S	O
JAZIDA	4° 8' 14,85"	42° 56' 44,18"
BOTA FO	4° 8' 14,85"	42° 56' 46,46"

DISTÂNCIA DA JAZIDA/BOTA FORA ATÉ A OBRA
AV. JOSÉ FURTADO

Ponto	E	S	EXTENSÃO
1	4° 8' 14,85"	42° 56' 46,46"	4.298,00 m
2	4° 7' 25,61"	42° 56' 46,37"	

DISTÂNCIA DA JAZIDA/BOTA FORA ATÉ A OBRA
AVENIDA ORSINE LISBOA

Ponto	E	S	EXTENSÃO
1	4° 8' 14,85"	42° 56' 46,46"	2.862,00 m
3	4° 9' 03,55"	42° 56' 43,25"	

DISTÂNCIA DA JAZIDA/BOTA FORA ATÉ A OBRA
AVENIDA JOSÉ FURTADO

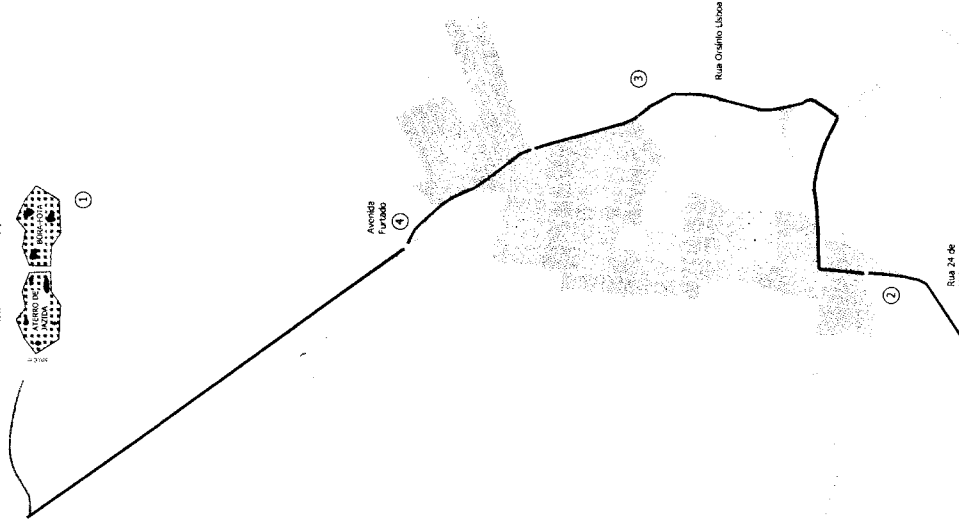
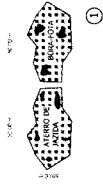
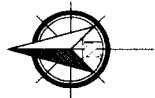
Ponto	E	S	EXTENSÃO
1	4° 8' 14,85"	42° 56' 46,46"	1.824,00 m
4	4° 8' 32,18"	42° 56' 43,49"	

LEGENDA:	TRECHO A SER PAVIMENTADO
---	DISTÂNCIA ATÉ A JAZIDA
---	ESTRADA VICINAL

NOTA!

NOTA TÉCNICA

A presente prancha representa a delimitação da jazida de saibro (rocha alterada formada por minúsculos cristais arredondados, localizada no município de Duque Bacelar/MA, georreferenciada ao sistema SIRGAS2000. A área foi definida com base em levantamento topográfico e reconhecimento de campo, considerando critérios geológicos, geomorfológicos e operacionais. Este documento tem caráter técnico e visa atender às exigências dos órgãos competentes para fins de utilização como base e sub-base para pavimentação asfáltica



PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO
MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA

TÍTULO:

LOCALIZAÇÃO DO ATERRO DE JAZIDA E BOTA FORA

ESCALA:

INDICADA

DATA:

JUN/2025

DESENHISTA

85253

LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA

PRANCHA:

FRANNUILVA

ALBERTO DE ALMEIDA

VIÉIRA DA SILVA

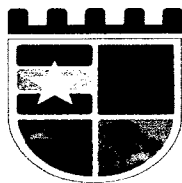
MATOS 66080

100024 6100

85253

RBS TÉCNICO

03/03



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 68
Data 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE DUQUE BACELAR/MA

Duque Bacelar - MA, 13 de junho de 2025

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Contratação de empresa para a execução de Pavimentação e recuperação/tapa-buraco com massa asfáltica em logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Duque Bacelar-MA.

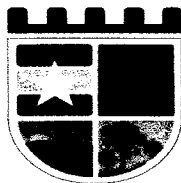
Conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 134/2025

Após, retornem à secretaria,

Atenciosamente,

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA

Leojaime dos Santos Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº

69

Rubrica

1

DESPACHO SETOR CONTABIL

Sr. Secretário,

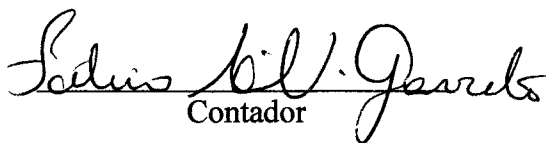
Segue abaixo dotação orçamentária para Contratação de empresa para a execução de Pavimentação e recuperação/tapa-buraco com massa asfáltica em logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Duque Bacelar-MA.

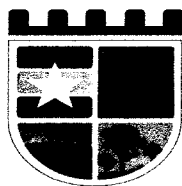
02 02 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
15.451.0013.1013.0000 Construção, Recuperação de Ruas Aven. e Meios Fios e Sarjeta
15.451.0013.1010.0000 Pavimentação de Ruas e Avenidas

Elemento de despesa:

4.4.90.51.00 Obras E Instalações.

Duque Bacelar/MA, 16 de junho de 2025


Contador



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº

70

Rubrica

9

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para a execução de Pavimentação e recuperação/tapa-buraco com massa asfáltica em logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Duque Bacelar-MA.

Possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025.

Duque Bacelar - MA, 17 de junho de 2025

Atenciosamente,

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA

Leojaime dos Santos Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



FLS. Nº

71

Rubrica

A

Juntos em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

OFICIO Nº 015/2025**Duque Bacelar (MA), 24 de junho de 2025.****À****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI/MA**

Secretário Municipal de Administração

Alex Gomes do Nascimento

ASSUNTO: Solicitação de anuência para Adesão “carona” a Ata de Registro de Preço Nº 001.002/2024-SRP, Oriunda da Concorrência Eletrônica SRP N.º 002/2024
Processo Administrativo N.º 004/2024.

Prezado Senhor

Em consonância com a legislação vigente, vimos por meio deste solicitar a anuência para que a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, possa utilizar-se (aderir) da Ata de Registro de Preço Nº 001.002/2024-SRP, desta instituição, que tem por objeto o Registro de preços para Contratação de empresa para a execução de Pavimentação e recuperação/tapa-buraco com massa asfáltica em logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Boa Vista do Gurupi - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital da Concorrência Eletrônica SRP N.º 002/2024 e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos, e como promitente executora a empresa, RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua Boa Esperança Nº 12 - Canario - Turiaçu Ma, CNPJ. n.º 39.926.481/0001-04.

Na oportunidade, solicitamos que, uma vez atendido o pleito em tela, seja-nos encaminhado a Autorização a adesão da ARP acima qualificada e copias de:

- Autorização da Autoridade Competente

DOCUMENTOS ABAIXO, DISPENSÁVEL SE DISPONIVEL NA PLATAFORMA DO TCE/MA.

- Termo de Cooperação Técnica;
- Parecer Jurídico;
- Ofício de Autorização;
- Avisos de Publicação do Certame;
- Edital da Concorrência Eletrônica SRP N.º 002/2024;
- Ata de Registro de Preço Nº 001.002/2024-SRP;
- Publicação da Ata em Diário Oficial;
- Termo de Adjudicação;
- Termo de Homologação;



FLS. Nº

72

Rubrica

4

Juntos em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

No aguardo de pronto e favorável acolhida ao exposto, reiteramos protesto de estimo e apreço, subscrevendo-nos mui respeitosamente.

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

Item	Código	Banco	Descrição	Orçamento Sintético		Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
				Und	Quant				
1			OBRAS VIARIAS(PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)					833.530,69	33,67 %
1.1	102498	SINAP I	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	4057	1,22	1,51	6.126,07	0,25 %
1.2	95995	SINAP I	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	485,545	911,62	1.124,76	546.121,59	22,06 %
1.3	94990	SINAP I	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	389,47	585,36	722,22	281.283,02	11,36 %
2			CANTEIRO DE OBRAS					8.266,34	0,31 %
2.1	016500	SBC	PLACA DE RESPONSABILIDADE TECNICA EM OBRAS	m²	6	165,63	204,35	1.226,10	0,02 %
2.2	5152	ORSE	Sinalização com Cavelete Plástico Desmontável	un	10	6,33	7,81	78,10	0,00 %
2.3	020045	SBC	MOBILIZACAO EM CANTEIRO - MAQUINA PESADA TERRAPLENAGEM	UN	1	5.642,84	6.962,14	6.962,14	0,28 %
3			SINALIZACAO					438.688,18	17,72 %
3.1	73916/002	SINAP I	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	25	47,24	58,28	1.457,00	0,06 %
3.2	103697	SINAP I	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	25	83,53	103,06	2.576,50	0,10 %
3.3	72947	SINAP I	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	405,7	9,37	11,56	4.689,89	0,19 %
3.4	101094	SINAP I	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	4057	72,80	89,57	363.385,49	14,68 %

PREFEITURA DE
DUQUE BACELAR

FLS. Nº

73

Folha

4

Juntos em uma nova história!

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

3.5	12789	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolado.	un	67,5	799,45	986,36	66.579,30	2,69 %
4			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					119.386,72	4,82 %
4.1	93565	SINAP I	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4	13.988,62	17.259,16	69.036,64	2,79 %
4.2	94295	SINAP I	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4	5.125,48	6.323,82	25.295,28	1,02 %
4.3	100321	SINAP I	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4	5.072,70	6.258,70	25.034,80	1,01 %
5			DRENAGEM					272.386,98	11,00 %
5.1	94265	SINAP I	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	4057	26,91	33,20	134.692,40	5,44 %
5.2	94287	SINAP I	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	4057	27,51	33,94	137.694,58	5,56 %
6			TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA					79.165,10	3,20 %
6.1	100574	SINAP I	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	679,76	0,89	1,10	747,74	0,03 %
6.2	96388	SINAP I	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	679,76	7,39	9,12	6.199,41	0,25 %
6.3	97912	SINAP I	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	21752,395	2,69	3,32	72.217,95	2,92 %
7			CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS					690.435,22	28,60 %
7.1	101810	SINAP I	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	m³	661,73	785,60	969,27	641.395,04	26,62 %
7.2	100575	SINAP I	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	9710,89	0,09	0,11	1.068,20	0,04 %
7.3	83357	SINAP I	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	32634	1,19	1,47	47.971,98	1,94 %
8			MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO					33.709,88	0,68 %
8.1	021101	SBC	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIP. E MO	UN	2	6.830,50	8.427,47	33.709,88	0,68 %

Total sem BDI 2.006.442,78
Total do BDI 469.106,32
Total Geral 2.475.549,10



FLS. Nº

74

Página

9

Juntos em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA

Leojaime dos Santos Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



FLS. Nº 75
Data: 25/06/2025
Assinado: 1

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
DE BOA VISTA DO GURUPI CNPJ:
01.612.331/0001-45

ACEITE DE AUTORIZAÇÃO-SEMAD

De: Secretaria Municipal de Administração
Alex Gomes do Nascimento
Secretario Municipal de Administração
Portaria - 073/2022

Para: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA
Sr: Leojaimé dos Santos Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

**ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE Nº 001.002/2024 – CONCORRÊNCIA
Nº 002/2024, Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA**

Prezados,

Venho por meio deste informar da concordância da Secretária Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Boa Vista do Gurupi/MA, **quanto à adesão à ata de Registro de Preços Nº 001.002/2024**, referente a **Concorrência Nº 002/2024**, com fulcro no art. 22, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, objetivando a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação e recuperação/tapaburaco com massa asfáltica em logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Boa Vista do Gurupi-MA.

Atenciosamente,

Boa Vista do Gurupi – MA, 25 de Junho de 2025

ALEX GOMES DO NASCIMENTO:05
273598311
Assinado de forma digital
por ALEX GOMES DO
NASCIMENTO:0527359831
Dados: 2025.06.25
11:19:54 -03'00'

Alex Gomes do Nascimento
Ordenador de Despesa – Portaria
073/2022
Secretário Municipal de
Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

FLS. Nº

76

Rubrica

✓

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI/MA X PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.002/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Termo de cooperação técnica que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Roseana Sarney, 87 – Centro – Boa Vista do Gurupi – MA – CEP: 65292-000, através da **Secretaria Municipal de Administração**, representada pelo Sr. Alex Gomes do Nascimento, brasileiro, funcionário público, inscrito(a) no CPF nº 052.735.983-11, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Órgão Gestor e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n – Centro, Duque Bacelar/Ma, CNPJ Nº 06.314.439/0001-75, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Gabriela de Almeida Furtado, como Órgão Carona, para fins de participação na Ata de Registro de Preços nº 001.002/2024, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, Objetivando a Contratação de empresa para execução de pavimentação e recuperação/tapa-buraco com massa asfáltica em logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Boa Vista do Gurupi-MA, de acordo com a necessidade e conforme condições e especificações contidas no respectivo Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este Termo de cooperação técnica, a **PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Roseana Sarney, 87 – Centro – Boa Vista do Gurupi – MA – CEP: 65292-000, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, neste ato representada por, Alex Gomes do Nascimento, concorda com os termos de Adesão à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR- MA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.314.439/0001-75, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Gabriela de Almeida Furtado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Atendendo a solicitação encaminhada pelo requisitante supra a Ata de Registro de Preços nº 001.002/2024- **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR- MA**, encaminhamos em anexo uma cópia da referida Ata de Registro de Preços, com os preços registrados a favor da empresa, como também os respectivos itens liberados.

CLÁUSULA TERCEIRA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

FLS. Nº 77
Rubrica 1

O ÓRGÃO GESTOR providenciará a publicação deste Termo de Cooperação Técnica no sistema oficial da publicação da Prefeitura Municipal, em forma resumida, em obediência ao disposto da Lei Nº 14.133/2021.

Boa Vista do Gurupi/Ma, 26 de Junho de 2025.

ALEX GOMES

DO

NASCIMENTO:0

5273598311

Assinado de forma digital por ALEX GOMES
DO NASCIMENTO:05273598311
Dados: 2025.06.26 11:55:19 -03'00'

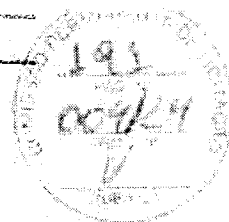
Alex Gomes do Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Gabriela de Almeida Furtado

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



FLS. Nº 78
Subsídios 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **GLOBAL**, através de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação especificada no subitem 2.1 deste edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **Compras Governamentais**, disponível em <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/> bem como, no site da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO GURUPI, disponível em <https://www.boavistadogurupi.ma.gov.br/>.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DATA: 26/06/2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 09h00 (nove horas) - horário de Brasília-DF.

LOCAL: Licitanet - <http://www.licitanet.com.br/>

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

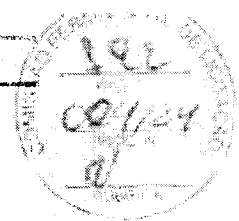
2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de**



FLS. Nº

79

Subsídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

empresa para a execução de Pavimentação e recuperação/tapa-buraco com massa asfáltica em logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Boa Vista do Gurupi – MA, conforme especificações constantes neste edital, no termo de referência, na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto.

2.2. O valor do máximo aceitável para a presente licitação é orçamento é sigiloso, conforme dispõe o art.24 da lei 14.133/2021, uma vez que esta administração entende que o orçamento sigiloso oportuno uma melhor proposta, pois não limita nem define o valor, o qual após a abertura das propostas se torna público.

2.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Concorrência e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

3.DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Concorrência.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO GURUPI, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.DA PARTICIPAÇÃO

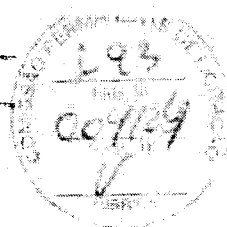
4.1. Poderão participar deste Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de



FLS. Nº

80

Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

Cadastramento Unificado de Fomecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21;

4.3.5. que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

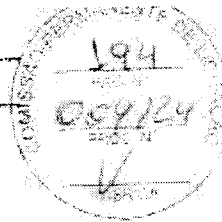
4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, penoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



FLS. Nº

81

Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que o objeto seja executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 33 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

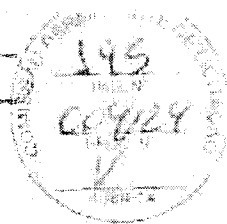
5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



FLS. Nº

Rubrica

82



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.10. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.

5.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Em caso de divergência entre as quantidades, descrições e especificações constantes do CATSER/SIASG e do Projeto Básico, prevalecem estas últimas;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

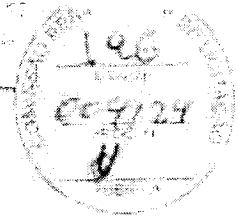
6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



FLS. Nº 83
Edição

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45



6.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da CONCORRÊNCIA, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com o cadastro da proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global proposto.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 1,00 (um real).

7.12. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

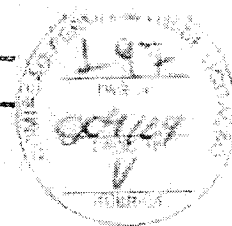
7.13. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, com prorrogações sucessivas a partir dos dois minutos finais sempre que houver lance.

7.14. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens "9.12" e "9.13", o sistema ordenará os lances



FLS. Nº

84



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

em ordem crescente de vantajosidade.

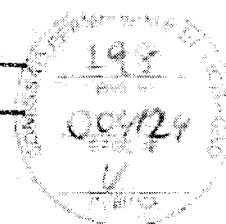
- 7.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.
- 7.17. Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo disposto e controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem



FLS. Nº

85

Folha



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratações solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a



FLS. Nº 86
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. - O Agente de Contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratações, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratações, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Agente de Contratações deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratações não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

8.12. licitantes pelo "chat".

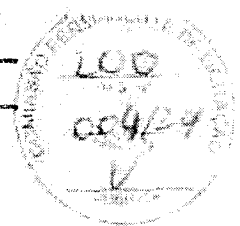
9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA



FLS. Nº

87

Pública



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

O Agente de Contratações anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratações poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e verificando as condições da habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.3. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pomenorizadas no edital;

9.5.3. Apresentarem preços inexequíveis nos termos do § 4º, artigo 59, da Lei 14.133/2021, ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.7. O Agente de Contratações poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

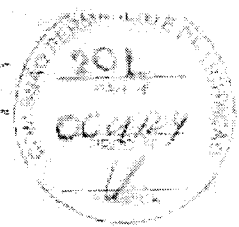
9.8. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.9. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado



FLS. 118
Rubrica

98



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.11. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas nos subitens 8.6 e 8.7 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.12. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.14. A negociação será conduzida pelo agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.15. O custo máximo aceitável para a presente contratação será sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, considerando as seguintes razões:



FLS. Nº

Rubrica

89



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

- 9.16. **Promoção da Concorrência Leal:** O sigilo dos preços visa prevenir práticas anticompetitivas, garantindo que todos os licitantes apresentem suas melhores ofertas sem o risco de combinação de preços ou influência mútua, assegurando assim uma competição justa e equitativa.
- 9.17. **Evitar o Efeito Âncora:** A divulgação prévia de um preço referencial cria um efeito âncora, onde os licitantes tendem a basear suas propostas nesse valor, limitando a competitividade. O sigilo evita que os licitantes se apoiem em preços estipulados, incentivando ofertas mais agressivas e inovadoras, que podem ser substancialmente mais vantajosas para a administração pública.
- 9.18. **Obtenção de Condições Mais Vantajosas:** A confidencialidade das propostas de preço incentiva os licitantes a ofertar suas condições mais favoráveis, sem a preocupação de serem imediatamente sobrecotados por concorrentes. Isso resulta em condições mais vantajosas para a administração pública, potencializando a economia de recursos públicos.
- 9.19. **Proteção contra Especulação e Instabilidade de Mercado:** Em mercados voláteis, o conhecimento prévio dos preços pode levar a especulações que afetam a estabilidade dos preços dos produtos saneantes. O sigilo ajuda a mitigar esse risco, contribuindo para a estabilidade econômica e a previsibilidade para os fornecedores e para a administração pública.
- 9.20. **Percepção Realista dos Preços de Mercado:** O sigilo permite que a Prefeitura obtenha, por meio das propostas apresentadas, uma visão mais realista e atualizada dos preços de mercado. Essa abordagem contribui para a formação de um orçamento baseado em valores atuais e competitivos, refletindo melhor as condições de mercado.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

10.1. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, **mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação**, a fim de evitar jogo de planilhas. A Planilha Atualizada deverá ser anexada após o término da sessão de lances e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e por seu responsável técnico. Será concedido um prazo de até 24 horas, sob pena de desclassificação do licitante em caso de não envio dentro do prazo estabelecido.

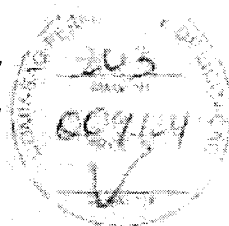
11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, os Agentes de Contratação verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.812.331/0001-45

90



11.1.1.SICAF.

11.1.2.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.3.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4.Constatada a existência de sanção, os Agentes de Contratação reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para acerto da proposta subsequente.

11.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelos Agentes de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.5.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

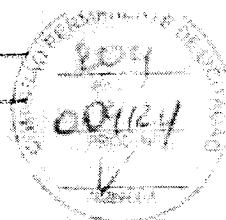
11.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



FLS. Nº

Rubrica

91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

11.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 11.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.8.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

11.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

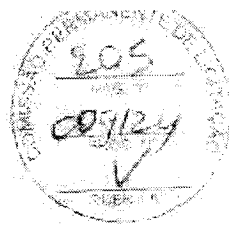
11.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

11.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

11.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

11.8.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



11.9.A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 11.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.9.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.9.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;
- 11.9.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;
- 11.9.6.** Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- 11.9.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 11.9.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

11.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.10.1.** Registro ou inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou Conselho Regional de Técnicos Industriais - CRT da região sede da Empresa. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora sediada em outras regiões de jurisdição do CREA/CAU/CRT deverá apresentar visto do CREA - MA/CAU - MA/CRT - MA.
- 11.10.2.** Comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, ao tempo do início do contrato, profissional de nível superior integrante do quadro permanente da empresa reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU e/ou CRT, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU e/ou CRT da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove ter o



E.L.S. Nº

93

Fabrica

4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45



profissional executado satisfatoriamente a (s) obra (s)/serviço(s) compatível(is) com o objeto desta licitação.

- 11.10.3. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão comprovar o vínculo com a empresa por meio do contrato social, contrato ou termo de prestação de serviço, ou ata de eleição da diretoria que comprove que o responsável técnico está ligado à empresa ou ainda mediante declaração de disponibilidade futura, informando que o profissional integrará o quadro da licitante como responsável técnico, se a empresa vier a ser contratada, conforme autoriza o Acórdão n.º 2607/2011 – PLENÁRIO - TCU. Quando tratar-se de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo dessa e certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.
- 11.10.4. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos Incisos I e III, do artigo 67, da Lei 14.133/21 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 11.10.5. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação – Cadastro de Fomecedores, ou por órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 11.8, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação anexo constante nesse Edital.
- 11.10.6. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- 11.10.7. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma e certidão do CREA e/ou CAU e/ou CRT, devidamente atualizada.
- 11.10.8. **Atestado (s) de capacidade técnica – operacional** que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obra/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.
- 11.10.9. **Declaração formal e expressa da licitante**, registrando a disponibilidade da equipe técnica, devendo constar o nome e a qualificação de cada membro indicado, assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento objeto da licitação. Essa declaração supre a necessidade de apresentação prévia de quaisquer documentos sobre os equipamentos mínimos para a execução.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45



11.10.9.1. As instalações, os equipamentos e a equipe técnica disponível conforme declarados pela licitante nesta alínea estarão sujeitos a vistoria "in loco", pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE;

11.10.9.2. Qualquer informação adicional relativa à localização da obra, se necessária, poderá ser fornecida pela Secretaria Municipal de Obras;

11.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

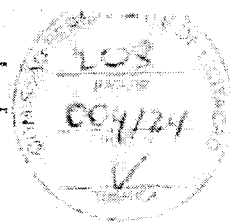
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

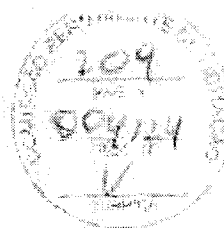


- 11.11.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso. b.7) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.
- 11.12. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.
- 11.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

96



- 11.19. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.20. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 11.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A proposta final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação, se necessário e mediante solicitação do pregoeiro, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO GURUPI, situada na Av. Roseana Sarney, 87 – Centro – BOA VISTA DO GURUPI – MA.

12.2. Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Agente de Contratações declarará o vencedor e depois da decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (20) vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a encaminhar o processo a Autoridade Competente para adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.



ELC. Nº 97
Pública



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Agente de Contratações não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, mensagem eletrônica, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail ou mensagem eletrônica dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

98



15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO

16.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.4. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16.5. Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar SEGURO GARANTIA no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor vencedor da licitação. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- CAUÇÃO em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores encômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- SEGURO GARANTIA;

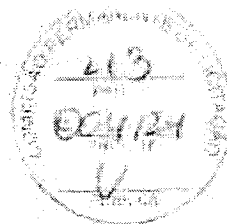
- FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

17.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de validade de 240 (duzentos e quarenta) dias conforme especificado na minuta contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45



17.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.3. O prazo de execução da obra será de **240 (duzentos e quarenta)** dias conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.2. E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL. É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

18.4. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

18.5. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da licitação e da proposta.

18.6. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

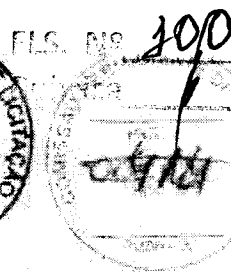
18.7. Garantir os materiais ou equipamentos contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

18.8. Fornecer materiais ou equipamentos de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

18.9. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de BOA VISTA DO GURUPI, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45



- 18.10. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos ou serviços que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste Instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
- 18.11. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto aplicado com defeito de fabricação.
- 18.12. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 18.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- 18.14. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.
- 18.15. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.16. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 18.17. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 18.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

19. DO CONTRATO

- 19.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, prorrogáveis por mesmo prazo, sob pena de decair do direito à contratação.

19.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19.3. O contrato celebrado será rescindido em caso de descumprimento contratual e aplicado as sanções cabíveis e pertinentes em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

20.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

20.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

20.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

20.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

20.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A entrega dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio de sua Secretaria requisitante dos serviços, que nomeará servidor com formação em engenharia para acompanhar a entrega a execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

21.3. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

21.4. Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;

21.5. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços que forem executados em desacordo com as especificações exigidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

Nº

102

Rubrica

1



- 21.6. Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os produtos utilizados na obra ou serviço, para realização de análise;
- 21.7. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- 21.8. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- 21.9. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 21.10. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- 21.11. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- 21.12. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- 21.13. Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- 21.14. m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização do contrato e no valor correspondente ao seu somatório.
- 22.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 22.3. No caso da parcela relativa à primeira medição, a mesma somente será validada mediante a apresentação da Prova de Inscrição da Obra junto ao INSS. No caso da parcela relativa a última fase, a medição somente será validada mediante apresentação de documento comprobatório da Baixa da obra junto ao INSS.
- 22.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de BOA VISTA DO GURUPI, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 22.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45



regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de BOA VISTA DO GURUPI.

22.6.A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

22.7. O Município de BOA VISTA DO GURUPI poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

22.8.A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de BOA VISTA DO GURUPI.

22.9.Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

22.10.A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de BOA VISTA DO GURUPI.

22.11.Débito da CONTRATADA para com o Município de BOA VISTA DO GURUPI quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

22.12.Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.13.Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ZÉ DOC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22.14.A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento Hábil conforme Art. 7º do Decreto 7892/2013

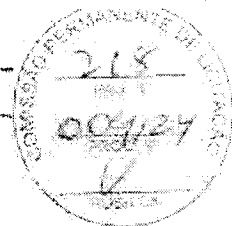
23.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

23.2.Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de BOA VISTA DO GURUPI, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



FLS. Nº 104
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

- 23.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- 23.4. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- 23.5. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- 23.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de BOA VISTA DO GURUPI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 23.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
- 23.8. Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente;
- 23.9. Entregando uma mercadoria por outra;
- 23.10. Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- 23.11. Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 23.12. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de BOA VISTA DO GURUPI, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- 23.13. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- 23.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 23.15. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
- 23.16.- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 23.17. Retardarem a execução do objeto da licitação;
- 23.18. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

105



23.19. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24.- DO REAJUSTAMENTO

24.1. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25. DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

26.2. Descumprir as condições do contrato;

26.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.4. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Ordem de Serviços para o início da obra.

27.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3. É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÕES ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

106



- 27.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, no artigo 138.
- 27.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- 27.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 27.10. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 27.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 27.12. O AGENTE DE CONTRATAÇÕES, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.13. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.
- 27.14. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
- 27.15. Esse Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://transparencia.boavistadogurupi.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados gratuitamente.
- 27.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- | | |
|-----------|------------------------------------|
| Anexo I | Projeto Básico |
| Anexo II | Minuta da Ata de Registro de Preço |
| Anexo III | Minuta do Termo de Contrato |
- 27.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de BOA VISTA DO GURUPI - MA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BOA VISTA DO GURUPI - MA, 11 de junho de 2024.

ALEX GOMES DO
NASCIMENTO: 05273
598311

Assinado de forma digital por ALEX
GOMES DO
NASCIMENTO: 05273598311
Data: 2024.06.11 14:00:37 -03'00'

Alex Gomes do Nascimento
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesa - Portaria 073/2022

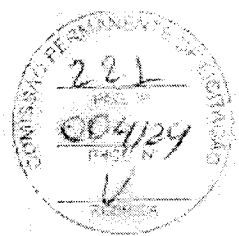


F.L. Nº

107

Página

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

ANEXO I
PROJETO BÁSICO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO/TAPA-BURACO COM MASSA ASFÁLTICA EM LOGRADOUROS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI – MA.

1- INTRODUÇÃO

O presente projeto básico visa a contratação de uma empresa especializada para a execução de pavimentação e recuperação/tapa-buraco com massa asfáltica em logradouros pavimentados e não pavimentados no município. Esta iniciativa é essencial para melhorar a infraestrutura viária local, garantindo condições adequadas de tráfego e segurança para os munícipes. A deterioração das vias, causada pelo intenso fluxo de veículos e pelas intempéries, tem gerado transtornos e riscos, evidenciando a necessidade de intervenções urgentes e eficazes.

A execução dos serviços de pavimentação e tapa-buraco permitirá a restauração da qualidade das vias públicas, contribuindo significativamente para a mobilidade urbana e o bem-estar da população. A degradação do asfalto compromete não apenas a segurança viária, mas também a eficiência do transporte público e privado, além de aumentar os custos de manutenção dos veículos. Dessa forma, o projeto atende a uma demanda emergencial do município, visando proporcionar um trânsito mais fluido e seguro para todos.

Além dos benefícios diretos para os usuários das vias, a melhoria da infraestrutura viária impacta positivamente na economia local. Vias bem pavimentadas facilitam o transporte de mercadorias, reduzem o tempo de deslocamento e promovem o desenvolvimento econômico, atraindo investimentos e novas oportunidades de negócios. Portanto, a contratação dos serviços propostos é um passo fundamental para o progresso sustentável do município, refletindo o compromisso da administração pública com a qualidade de vida e o desenvolvimento urbano.

a) JUSTIFICATIVA

Devido a notória necessidade de recuperação das vias públicas no município, evidenciado pelo aparecimento de depressões excessivas do solo, grandes quantidades de buracos no asfalto e em muitos pontos a degradação quase total. Fazendo-se necessário a contratação de empresa especializada para recuperações pontuais e totais, além da necessidade de implantação da pavimentação asfáltica ausentes em algumas vias urbanas, o que acaba gerando transtornos e em muitos casos até prejuízos para população.

b) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As Especificações técnicas são de acordo com os itens e sub itens da planilha orçamentária anexo a este Projeto Básico.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO



2.1. A futura contratação encontra fundamento no Artigo. 37, XXI, da Constituição Federal/1988, na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.

3- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

3.3 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

3.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

3.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4 DO VALOR:

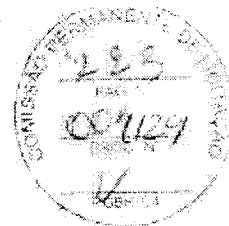
3.1. O Valor Máximo Global para execução das obras e serviços objeto do Contrato, é do orçamento é sigiloso, conforme dispõe o art.24 da lei 14.133/2021, uma vez que esta administração entende que o orçamento sigiloso oportuno uma melhor proposta, pois não limita nem define o valor, o qual após a abertura das propostas se torna público,

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento Hábil conforme Art. 7º do Decreto 7892/2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45



6 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES A CONTRATADA:

Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 DO PRAZO:

6.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

6.2 O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação é de até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gestor do presente contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da Contratante, observando o disposto na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela Contratada, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos estabelecidos nesta Cláusula somente poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja enquadrado em na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/21, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE, acompanhado de Parecer prévio da Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI, e nos seguintes casos:

a) alteração do Termo de Referência, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI;

d) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI em documento contemporâneo à sua ocorrência;

e) omissão ou atraso de providências a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO SEXTO – Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

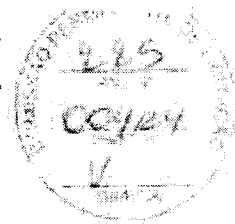
- a) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do objeto deste Termo, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após a execução do objeto deste Termo, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução das condições estabelecidas;
- g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

F.S. Nº

Lubrica



inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Termo;

i) responder, pecuniariamente, por todos os danos e /ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

j) respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 2.305, publicada no D.O.U., de 13/02/1998;

l) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

n) manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;

o) Comunicar imediatamente ao profissional qualificado (Geólogo e/ou Engenheiro Civil) quaisquer mudanças que porventura venham a ocorrer na execução do projeto para as devidas providências.

8 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constantes no anexo I do Termo de Referência;

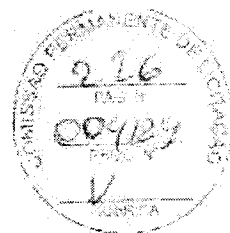
b) atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto deste Termo;

c) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45



e) Registrar este Contrato no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

g) fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto deste Contrato, de forma convencional e em meio digital;

9 – DAS VISITAS TÉCNICAS AOS LOCAIS DAS OBRAS:

9.1. A CONTRATADA, deverá apresentar Declaração, formal e expressa de que conhece os terrenos onde serão realizadas as obras, instalações, e/ou reformas do objeto segundo o projeto básicos e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados.

9.2 Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte da CONTRATADA, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento dos locais dos serviços, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

10 – DA GARANTIA

10.1. A adjudicatária será convocada para nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato. O licitante deverá apresentar SEGURO GARANTIA no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor vencedor da licitação. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- CAUÇÃO em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- SEGURO-GARANTIA;

- FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou Instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

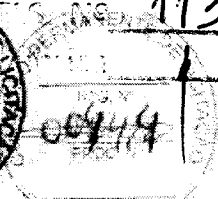
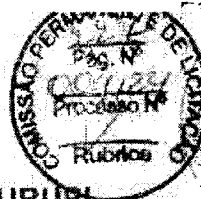
10.2. A Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO GURUPI poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

10.3. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

10.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45



113

10.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 1% (um por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.6. A retenção efetuada com base no item 10.5 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

10.7. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 10.5 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.8. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

10.9. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

10.10 Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

11 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 O gestor do presente contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela Contratada.

11.1.1 O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a Contratada deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da Contratante, observando o disposto na Lei 14.133/21.

11.2 Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela Contratada, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

11.3 Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

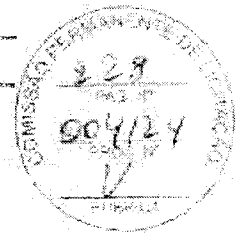
12.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta.



FLS. Nº

114

Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12.2 O pagamento das faturas será efetuado com observância dos seguintes critérios:

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação / aceitação das Notas Fiscais / Faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma financeiro apresentado na proposta.
- b) A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito até o 10º (décimo) dia de recebimento de cada fatura, as falhas ou irregularidades porventura constatadas, e sua tramitação só terá prosseguimento após sua total aceitação e aprovação.
- c) Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através do GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido. Quando se tratar da quitação do último pagamento a Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO GURUPI se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que lhe seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.

12.3 Nenhum pagamento se fará sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

12.4 A última fatura só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

12.5 A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantias duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO GURUPI. A CONTRATANTE não aceitará, para pagamentos das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros, que não tenham sido regularmente aceitos pela Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO GURUPI.

12.6 A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) as quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- b) o valor das multas porventura aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato, quando a garantia for insuficiente para quitação do valor das multas;
- c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência de execução deste Contrato;
- d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

12.7 Os preços unitários dos serviços que venham a ser necessários e porventura não constem da proposta aprovada serão obtidos pelo preço de referência da Tabela de Preços do SINAPI/MA, nas mesmas bases vigentes na data da Licitação. Não existindo preço de

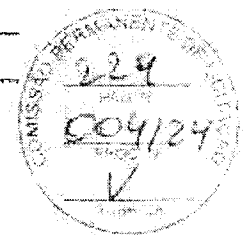


FLS. Nº

115

Pública

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

referência, serão eles fixados mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações.

12.8 - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações contratuais, necessários à conveniente execução dos trabalhos, só serão pagos quando previamente autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI, após análise e aprovação do orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos elementos primários contidos na proposta de preços, respeitando o disposto no parágrafo anterior e Art. 124 da Lei 14.133/21.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. art. 124 da Lei nº 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações;
- Atender às determinações expressas da fiscalização;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- Manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituídos de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;
- A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45



g) A CONTRATADA não poderá transferir o objeto deste CONTRATO, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na lei.

h) A CONTRATADA se compromete a observar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente, incluindo equipamentos de proteção.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Constituem direitos e prerrogativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 104, 115 e 148 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

b) Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

c) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

d) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

e) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

g) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

h) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI;

i) Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

j) Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI para que proceda à dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.

k) Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

l) Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição, conforme estipulado na CLÁUSULA DO PAGAMENTO. Elaborar o Relatório de Medição referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior.



FLS. Nº

117



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

- m) Fornecer, quando deliver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- n) Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- o) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.
- p) A FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento.
- q) A execução de cada serviço/etapa será aferido pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado.
- r) A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III- o atraso injustificado na execução do objeto;
- IV- a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- V - A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VI- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- VII- o cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;
- VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- IX- a dissolução da sociedade;
- X- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

ELS. Nº

118



XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcela deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16 – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

16.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

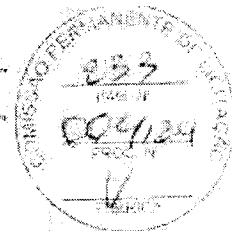
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;
- c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:
 - c.1) Recusa injustificada em assinar ou acelar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;
 - c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:
- d) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas "a" e "b", conforme o caso;
- e) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.



F.L.S. Nº

119

Pública



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

16.2. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO GURUPI.

16.3. A Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO GURUPI poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência

16.3.2. Multa prevista no item 16.1;

16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO GURUPI, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalizações anteriores em caso de reincidência.

16.3.4. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO GURUPI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.4. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

16.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO GURUPI ou cobrada judicialmente.

16.6. A Critério da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO GURUPI poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO GURUPI, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO ÚNICO – Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17 REAJUSTAMENTO

17.1. **Reajuste de Preço:** Os preços contratuais serão irrealizáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta. Após esse período o valor poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação dos **ÍNDICES E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO**, fornecido pelo **SINAPI/MA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

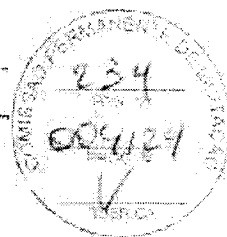
$$R = (I_1 - I_0) \times V \cdot I_0$$

Onde: R = Valor do Reajuste procurado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

120



V = valor da fatura;

II = Índice relativo à data do reajuste;

Io = Índice inicial, refere-se ao índice correspondente ao mês de apresentação da proposta;

17.2. O serviço que for entregue com atraso imputável ao contratado não gerará direito a reajuste ou a atualização monetária.

17.3. Ocorrendo atraso atribuível à CONTRATADA, antecipação ou prorrogação na execução do serviço, o reajuste obedecerá aos critérios seguintes:

I – No caso de atraso:

a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a execução do serviço;

b) se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que o serviço for executado;

II – No caso de antecipação prevalecerão os índices vigentes nas datas em que o serviço for efetivamente executado.

17.4. A concessão do reajuste de acordo com o inciso I deste subitem não eximirá a CONTRATADA das penalidades contratuais cabíveis.

17.5. A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

18 – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

19 - DA PUBLICAÇÃO:

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº. 14.133/21.

20 - DO FORO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O foro deste Contrato é da cidade de Maracáçumê – MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

21 - INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO

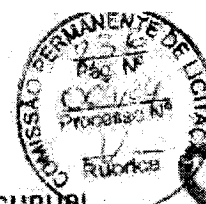
- Planilha Orçamentária,
- Planilha de Cronograma Físico-financeiro;
- Curva ABC;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45



- Encargos Sociais;
- Composição de RDI
- Memorial Descritivo



FLS. Nº 122
Rubrica 1
BOA VISTA DO GURUPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

Obra
ATA de execução de serviços em infraestrutura e em vias públicas em diversos logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Boa Vista do Gurupi-MA

Encargos Sociais: Não Desonerado;
Unidade: 100,0000%
Mensalista: 66,50%

Bancos	S.O.L
SINAPI - 03/2023 -	22,99%
Maranhão	
SBC - 04/2023 -	
Maranhão	
302ACB - 10/2022 -	
Maranhão	
ORSE - 01/2023 -	
Sergipe	
SETOP - 01/2023 - Minas	
Gerais	
SUDECAP - 12/2022 -	
Maranhão	

Orçamento Sintético

Item	Descrição
1	OBRAS VIARIAS(PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)
2	CANTEIRO DE OBRAS
3	SINALIZACAO
4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
5	DRENAGEM
6	TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA
7	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS
8	MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO


ENG. CIVIL STENIO MENDONÇA FEITOSA
C.R.C. Nº 13.470/2012
RUBRICA Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI



Obra

ATA de execução de serviços em infraestrutura e em vias públicas em diversos logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Boa Vista do Gurupi-MA

Bancos

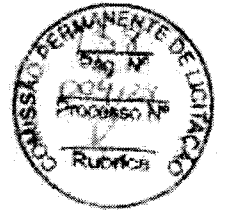
BDI

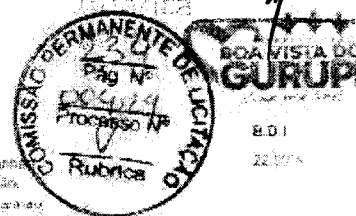
SINAPI - 22,99%
03/2023 -
Maranhão
SBC -
04/2023 -
Maranhão
SICRO3 -

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant
1			OBRAS VIARIAS(PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)		
1.2	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF_05/2021	M	8.114,00
1.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	m²	971,09
1.4	04590	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_06/2022	m²	778,94
2			CANTEIRO DE OBRAS		
2.1	016500	SBC	PLACA DE RESPONSABILIDADE TECNICA EM OBRAS	m²	6,00
2.2	5152	ORSE	Sinalização com Cavelete Plástico Desmontável	un	20,00
2.2	020045	SBC	MOBILIZACAO EM CANTEIRO - MAQUINA PESADA TERRAPLENAGEM	UN	2,00
3			SINALIZACAO		
3.1	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 40X60CM	UN	50,00
3.2	103697	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM, AF_03/2022	UN	50,00
3.3	72947	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	911,40
3.4	101094	SINAPI	PISO PODOTATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF_05/2020	M	8.114,00
3.5	12789	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio publico, em concreto simples Fck=25MPa, desempolado.	un	135,00
4			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
4.1	93365	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00
4.2	94290	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00
4.3	100321	SINAPI	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00
5			DRENAGEM		
5.1	94265	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA, IN LOCO, EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA, AF_06/2016	M	8.114,00
5.2	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE BARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_06/2016	M	8.114,00
6			TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA		
6.1	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2019	m²	1.359,52
6.2	96388	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERITICO (ARENOSO) EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	m²	1.359,52

6.3	10112 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	43.504,78
7		CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
7.1	101810 SINAPI	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	m²	1.359,62
7.2	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	19.421,78
7.3	83357 SINAPI	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	85.257,18
8		MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO		
8.1	021101 SEC	MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIP. E MO	UN	4,00





One

A TA de exploração de carvão em Umuarama é em uma jazida, em diversas camadas, os paymuntados e não
monomontados do município de São Vito do Sul-PR.

Findings

SINAPI - 01/2023 - Margaretha
SNC - 01/2023 - Wapartina
GROUPE - 01/2023 - Wapartina
ONSE - 01/2023 - Sergio
SETOP - 01/2023 - Minda Geras
SUNGUAP - 01/2023 - Tania Geras

501

2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 26

Composições Principais

1.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	1,0000000
Composição Auxiliar	58310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0405007
Composição Auxiliar	58310 SINAPI	SEGUENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0405007
Insunio	30011161 SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0,1174325
			MO sem LS =>	0,40	LS => 0,43
			Valor dg BDI =>	0,29	Valor com BDI =>
1.16	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	95995 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2018	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000
Composição Auxiliar	5835 SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO, AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0464000
Composição Auxiliar	5837 SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO, AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0640000
Composição Auxiliar	5837 SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO, AF_11/2014	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000
Composição Auxiliar	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUÇAO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL. MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0464000
Composição A	30001 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,85 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO, AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0000000
Composição Auxiliar	35632 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,85 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO, AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0607000
Composição Auxiliar	98155 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4X4, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - CHI DIURNO, AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1071000
Composição Auxiliar	98157 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4X4, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - CHP DIURNO, AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0341000
Composição Auxiliar	98403 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO, AF_05/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0019000
Composição Auxiliar	98404 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO, AF_05/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0090000

Value from BDI =

1990

			Valor do BDI =>	2.988,32	Valor com BDI =>	
3.2	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.
Composição	73916/100	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		UN	1,0000000
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,8350575
Insumo	00011650	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material		UN	4,0000000
Insumo	00013521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	Material		UN	1,0000000
			MO sem LS =>	5,26	LS =>	4,92
			Valor do BDI =>	20,91	Valor com BDI =>	

3.3	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.
Composição	103697 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	PAVI - PAVIMENTAÇÃO		UN	1,0000000
Composição Auxiliar	102187 SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM PINT - PINTURAS MADEIRA. AF_01/2021				0,8960712
Composição Auxiliar	102218 SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS		m²	0,8960712
Composição Auxiliar	102486 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,4 (EM MASSA FUES - FUNDAÇÕES E SEDE DE CIMENTID/AREIA MÉDIA/SENO POI ACO) PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		m³	0,8224000
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,5496905
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,6486644
Insumo	00004604	PONTALETE 7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE NA DECISÃO DO LIT	Material		M	3,0800000
			MO sem LS =>	18,97	LS =>	20,17
			Valor do BDI =>	24,42	Valor com BDI =>	

3.4	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.
Composição	72947 SINAPI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO		m²	1,0000000
Composição Auxiliar	9824 SINAPI	CAMINHÃO TUDO, PBT, 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PI, TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, SEMI-ABERTA, CORTINA, 2000 CM, C/2 EIXOS, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,0011755
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0117854
Composição Auxiliar	98133 SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPULIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,0211755
Insumo	00006318	SINAPI DILUENTE AGUARRAS	Material		L	0,1300000
Insumo	00007343	SINAPI TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	Material		L	0,5000000
Insumo	00007348	SINAPI TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Material		L	0,0300000
Insumo	00025872	SINAPI MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIUM) - NBR 16184	Material		KG	0,4000000

FLS. Nº 128

MO sem LS =>

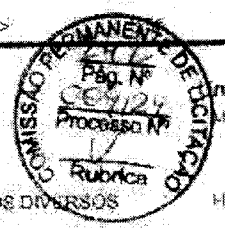
Rubrica

LS =>

0,69

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

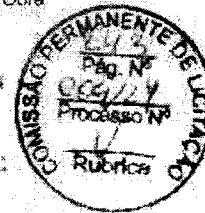


3.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	101094 SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSFALTADO SOBRE ARGAMASSA AF_05/2020	PISO - PISOS	LI	1,0000000
Composição Auxiliar	98309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5972337
Composição Auxiliar	98316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2533265
Insumo	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	0,2400000
Insumo	00037595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Material	KG	1,2150000
Insumo	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA 40 X 40 X 2,5 CM	Material	UN	2,5000000
Insumo	00038178				
			MO sem LS =>	5,24	LS =>
			Valor do BDI =>	9,89	Valor com BDI =>

7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
C	12789 ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desarmado.	Pisos - Cementados, em Concreto Simples, tipo Tóch-Stone e de Alta Resistência	un	1,0000000
Composição Auxiliar	2497 ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	0,9001661
Composição Auxiliar	2620 ORSE	Muro-fio pré-moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1,3	Muros-Fios e Guias	m	2,5475475
Composição Auxiliar	3644 ORSE	Acabamento de superfície de piso de concreto com desarmamento manual	Pavimentações Externas	m²	5,6250385
Composição Auxiliar	7324 ORSE	Piso-tela direcional sinal-alerta, de concreto, colorido, pedifinientes, visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada acril, rejuntado, exclusiva regularização da base	Azulejos e Cerâmicas	m²	0,8271587
Composição Auxiliar	77 ORSE	Aterro do caixa de edificação, com formo de areia, adensada com água	Aterros / Reaterros / Compactações	m³	0,3000685
Composição Auxiliar	9398 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	0,5628089
			MO sem LS =>	97,67	LS =>
			Valor do BDI =>	134,33	Valor com BDI =>

4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	93505 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000
Composição Auxiliar	95415 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000
Insumo	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000
Insumo	00040883	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000
Insumo	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000
Insumo	00043474	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000
Insumo	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000
Insumo	00043493				
			MO sem LS =>	0,860,36	LS =>
			Valor do BDI =>	3,323,31	Valor com BDI =>

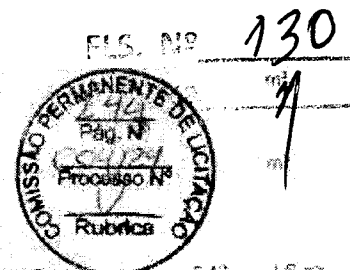
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
4.2 Composição	94225 SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000
Composição Auxiliar	95423 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000
Insumo	SINAPI	MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000
Insumo	00040819				
Insumo	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000
Insumo	00040863				
Insumo	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000
Insumo	00040864				
Insumo	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000
Insumo	00043478				
Insumo	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000
Insumo	00043479				
			MO sem LS =>	2,958,24	LS =>
			Valor do BDI =>	1,490,14	Valor com BDI =>



	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	100321 SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000
Composição Auxiliar	100315 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000
Insumo	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000
Insumo	00040863				
Insumo	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000
Insumo	00040864				
Insumo	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000
Insumo	00040844				
Insumo	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000
Insumo	00043470				
Insumo	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000
Insumo	00043484				
			MO sem LS =>	2,704,04	LS =>
			Valor do BDI =>	1,352,52	Valor com BDI =>

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
5.1 Composição	94265 SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA, AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000
Composição Auxiliar	88313 SINAPI	ALMOXARIFE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2438255
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2438255
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2438255
Composição Auxiliar	88031 SINAPI	ARGAMASSA TRACO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA FINA) PREPARO MANUÍVEL AF_06/2016	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0020827
Composição Auxiliar	92960 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO, AF_12/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0177830
Composição Auxiliar	92961 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO, AF_12/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0263467

Insumo	00000270	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material				0,0175244
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material				0,0523173
				MO sem LS =>	5,42	LS =>		5,77
				Valor do BDI =>	8,55			Valor com BDI =>



5.12	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.		
Composição	94267 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 20 CM CADA X CONTENDO 10000 DE REDETA E CAIXAS	DROP - DRENAGEM/DEGRAS DE	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	88300 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4790272		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4790272		
Insumo	SINAPI 00000270	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0106391		
Insumo	SINAPI 00004517	SARRAFO 2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,2127925		
Insumo	SINAPI 00006169	TABUA NAO APARELIADA 2,5 X 30" CM EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,0543082		
Insumo	SINAPI 00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,0383856		
				MO sem LS =>	6,38	LS =>	6,75
				Valor do BDI =>	8,36		Valor com BDI =>

5.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	100574 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	PAVL - PAVIMENTAÇÃO	m³	1,0000000
Composição Auxiliar	5851 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 18,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0020365
Composição Auxiliar	5853 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 18,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0058729
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0090000
				MO com LS =>	0,11
				Valor do BDI =>	0,25
					Valor com BDI =>

6.10	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	96328 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE CONFORMAmento LATERAL (PREFEITO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1,0000000
Composição Auxiliar	5684 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 18,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,66 M - CHP DIURNO. AF_05/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0020646
Composição Auxiliar	5685 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 18,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,66 M - CHI DIURNO. AF_05/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0227306
Composição Auxiliar	5951 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL MAXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0039531

Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCAÇÃO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.035 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 236 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ÁGUA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0217473
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,3188473
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,3188473
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0257511
Composição Auxiliar	95463 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO, AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0039873
Composição Auxiliar	95464 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO, AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0020200
			MO sem LS =>	1,08	LS => 1,15
			Valor do BDI =>	2,14	Valor com BDI =>

L	Código Banco	Descrição	tipo	Und	Quant.
Composição	97912 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	1,0000000
Composição Auxiliar	67826 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ TÔCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,38 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0169832
Composição Auxiliar	67827 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 8 M ³ TÔCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,38 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0370210
			MO sem LS =>	0,18	LS => 0,21
			Valor do BDI =>	0,52	Valor com BDI =>

9.1	Código Banco	Descrição	tipo	Und	Quant.
Composição	101810 SINAPI	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO A USINAGEM PRÓPRIA E PINTURA DE LIGAÇÃO, AF_12/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	14,1825377
Composição Auxiliar	91277 SINAPI	PLACA VIBRATORIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO, AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,4548860
Composição Auxiliar	91278 SINAPI	PLACA VIBRATORIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO, AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	3,1630026
Composição Auxiliar	91283 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 360 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO, AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,3017530
Composição Auxiliar	91285 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO, AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	2,3163104
Composição Auxiliar	101923 SINAPI	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO UNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 140 TON/H, AF_03/2020_P	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	T	2,6174393

Insoma

00041803

SINAPI

EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)

Material

FLS. Nº

132

KG

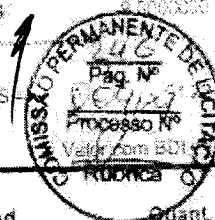
MO sem LS =>

55,76

LS

Valor do BDI =>

148,31



9.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	
Composição	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019.	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014.	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0001000	
Composição Auxiliar	5034 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014.	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0007975	
Composição Auxiliar	86315 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0010000	
			MO sem LS =>	0,01	LS =>	0,01
			Valor do BDI =>	0,01		Valor com BDI =>

9.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	
Composição	83357 SINAPI	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	M3XKM	1,0000000	
Composição Auxiliar	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0057217	
			MO sem LS ==>	0,05	LS ==>	0,05
			Valor do BDI ==>	0,27		Valor com BDI ==>

13.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	
Composição	021191 SBC	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE EQUIP. E MO	CONTENCOES	UN	1,0000000	
Insoma	005609 SBC	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO MÃO DE OBRA E EQUIP. EMPREIT.	Material	UN	1,0007000	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	2,771,24		Valor com BDI =>

FLS. Nº 133
Rubrica 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI



B.O.1.

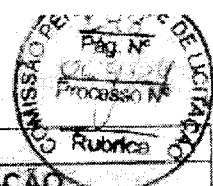
Obras
ATA de execução de serviços em infraestrutura em vias públicas em diversas localidades pavimentadas no município de Boa Vista do Gurupi - 22.98%

Encargos Sociais
Não Descontados:
Honorário: 106,38%
Mensalista: 66,50%

Item	Descrição	Total Por Etapa	Cronograma Físico e Financeiro						
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS
1	OBRAS VIARIAS(PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)	100%	20,00%	30,00%	21,00%	20,00%	20,00%		
2	CONTROLE DE OBRAS	100%	50,00%	50,00%			34,00%	33,00%	33,00%
3	SINALIZAÇÃO	100%	12,00%	12,00%	11,00%	11,00%	13,00%	13,00%	13,00%
4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100%					34,00%	33,00%	33,00%
5	DETERMINAÇÃO	100%	34,00%	33,00%	33,00%				
6	TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA	100%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
7	CONSERVAÇÃO DE VAS DE PLANTAS	100%	25,00%	25,00%					25,00%
8	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	100%							25,00%
Porcentagem			10,50%	10,47%	13,70%	14,53%	16,33%	15,85%	9,42%
Porcentagem Acumulada			10,50%	20,97%	34,67%	51,30%	67,63%	84,75%	94,17%

ATA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA EM VIAS PÚBLICAS EM DIVERSAS LOCALIDADES PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI - 22.98%





PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS - SIMPES NACIONAL COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A 1	INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	20,00%	20,00%
A 2	SESI ou SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	0,00%	0,00%
A 3	SENAI ou SENAC - Decreto 2.318/86	0,00%	0,00%
A 4	INCRA - Lei 7.757 de 30/06/83 e DL 1.146/70	0,00%	0,00%
A 5	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 26/12/90	0,00%	0,00%
A 6	Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 8.764/82	2,50%	2,50%
A 7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	3,00%
A 8	FGTS - Artigo 15 Lei 8.030 e Artigo 7º Inciso III CF/88	8,00%	8,00%
A 9	SECOOP/CI	0,00%	0,00%
SUBTOTAL GRUPO A		33,50%	33,50%
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
B 1	Repouso Semanal Remunerado	17,76%	NÃO INCIDE
B 2	Feriados	3,68%	NÃO INCIDE
B 3	Auxílio-Enfermidade	0,87%	0,87%
B 4	13º Salário	10,81%	8,93%
B 5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B 6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B 7	Dias de Chuvas	1,05%	NÃO INCIDE
B 8	Auxílio Acidente do Trabalho	0,11%	0,08%
B 9	Férias Gozadas	9,72%	7,49%
B 10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
SUBTOTAL GRUPO B		44,82%	17,22%
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO B			
C 1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%
C 2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,06%
C 3	Férias (Indenizadas)	4,54%	3,49%
C 4	Deposito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,33%
C 5	Indenização Adicional	0,38%	0,28%
SUBTOTAL GRUPO C		12,63%	9,71%
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D 1	Reincidência de A sobre B	15,01%	5,77%
D 2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,30%
SUBTOTAL GRUPO D		15,41%	6,07%
TOTAL (A+B+C+D)		106,34%	66,50%

ENG. CIVIL STENIO MENDONÇA TEIXEIRA

CPF: 000.000.000-00
RUA: 000, 00000-000



PLANILHA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS - SIMPLES NACIONAL

ITEMS	DESCRIÇÃO	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%
3.0	SEGURO / GARANTIA / RISCO	1,63%
3.1	Seguro de Risco e Garantia	0,53%
3.2	Riscos	1,10%
4.0	LUCRO BRUTO	9,80%
5.0	TRIBUTOS	4,91%
5.1	ISS	3,07%
5.2	PIS	0,33%
5.3	COFINS	1,51%
5.4	CPRB	0,00%

BDI = $\frac{((1 + (AC + SG + R)) * (1 + DP) * (1 + L))}{((1 + I) - 1) * 100}$ **22,99**

P.S. Os valores do PIS, COFINS e ISS, foram calculados com o emprego da fórmula abaixo, utilizando como

$$AF = (RBT12 \times Aliq \times PD) / RBT12$$

$$AF = 7,67\%$$

$$PIS = 4,27\% \text{ de } 7,67\%$$

$$COFINS = 19,73\% \text{ de } 7,67\%$$

$$ISS = 40\% \text{ de } 7,67\%$$

OBS: Fórmula para alíquota efetiva conforme Lei Complementar 123/2006

$$AF = (RBT12 \times Aliq \times PD) / RBT12$$

AF = Alíquota Efetiva

RBT12 = Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração

Aliq = Alíquota nominal constante do Anexo IV desta resolução

PD = Parcela a deduzir constante do Anexo IV desta resolução

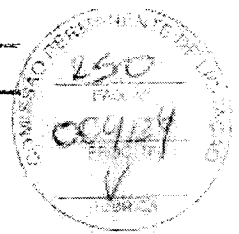
ENIL CIVIL STENIO MENDONÇA FETOSA



FLS. Nº

Rubrica

136



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO GURUPI/MA, com sede na _____, Centro, na cidade de BOA VISTA DO GURUPI/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____ de _____ de _____ de 202..., considerando o julgamento da licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/202..., processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para _____, especificado(s) no(s) Projeto Básico, anexo I, _____ [do edital de Licitação nº _____/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item/Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
do								
TR								
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a _____.

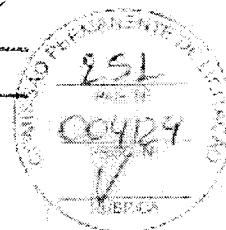


FLS. Nº

137

Página

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo a efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

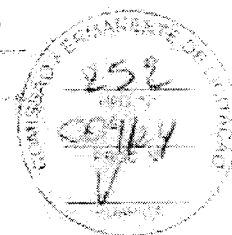
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão a ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



F.L.S. Nº

138



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021,

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

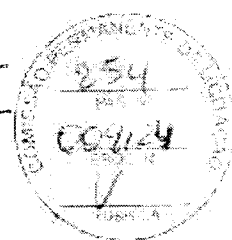
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

Nº 140
9



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

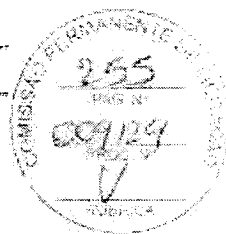
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PLS. Nº 141
1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

142

1



8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45



11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, Inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

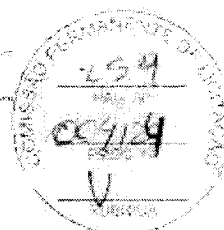
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



FLS. Nº

145



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

2.3 - Os serviços objeto deste contrato deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do Item e dos itens prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para os serviços, objeto deste contrato é de R\$ _____.

3.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente através de boletim de medição e demais documentos pertinentes.

3.2.1 - O processo para pagamento dos serviços prestados deverá observar o roteiro devidamente detalhado, conforme itens a seguir:

- a) Identificação dos valores devidos;
- b) Emissão e entrega da nota fiscal acompanhada de documentos comprobatórios da regularização trabalhista, previdenciária e fiscal;
- c) Liquidação e pagamento.

3.3 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante requerimento da Contratada, considerando a verificação pela Fiscalização da execução dos serviços, de acordo com os critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas.

3.4 - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do adimplemento de cada parcela, por crédito em conta corrente, na agência do Banco indicada pela Contratada.

3.5 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

3.6 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento de fiscalização de sua execução, onde será verificada os itens apontados pela contratada.

3.7 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

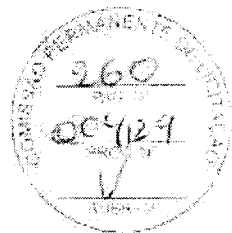
3.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.9 - A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Obras, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- I - Certidão Negativa de Débitos para com a fazenda municipal;
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- III - Certidão de Regularidade com o FGTS;
- IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45



V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.10 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.11 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM – Encargos moratórios,

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001589, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{5,8}{100} \quad I = 0,0001589 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 5,8%.

3.11.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/note fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
*****	*****
*****	*****
*****	*****
*****	*****
*****	*****

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de () , podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a

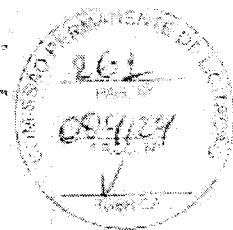


FLS. Nº

147

Subscreva

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI /MA**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

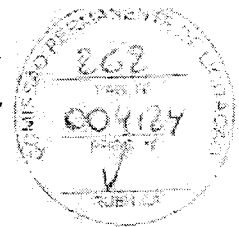
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Independentemente do que está definido neste Termo de Referência, caberá ainda a Empresa Contratada a realização das seguintes atividades:

- I - Organizar um conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que os serviços de limpeza urbana no Município estejam sendo realizados pela Empresa Contratada a serviço do Município;
- II - Utilizar obrigatoriamente Livro de Ocorrências;
- III - Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
- IV - Responsabilizar-se pelo confinamento dos resíduos retirados, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- V - Adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45



2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

VI - Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos pela Empresa Contratada para inspeção pelo Município, antes de sua utilização;

VII - Manter sistema de comunicação via celular entre a sede dos serviços da Empresa Contratada, sua viatura de apoio, as equipes de trabalho e a Gerência de Limpeza, permitindo assim maior agilidade nos atendimentos de urgência e (as capacidades dos aparelhos deverão cobrir as áreas mais distantes do Município);

VIII - Receber as notificações que lhe forem pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

9.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;

9.3. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo.

9.4. O Recebimento Definitivo do serviço não poderá ser superior a 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 156, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) – Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

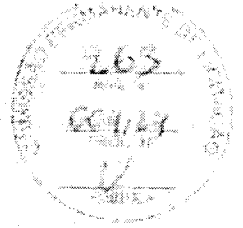
b) – Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial



E.L.S. Nº

149

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 – Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 – Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 – Interrupção ou atraso nos serviços, objeto deste contrato;

b.4 – Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fe da CONTRATADA;

b.5 – Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na prestação, sem justa causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Salgueiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Os serviços constantes nestes contratos serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria de Serviços Públicos, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 – A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45



- II - Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III - Encaminhar a Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO GURUPI os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 - Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de acordo com o que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

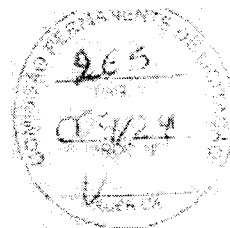
13.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 - Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste contratual, salvo venha ser prorrogado de conformidade com a Lei 14.133/21. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, conforme fórmula abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45



No caso de ocorrer prorrogação contratual, os preços contratados serão reajustados da seguinte forma:

$$P = PO \times \{0,60 \times (M/Mo) + 0,20 \times (I/Io) + 0,20 \times (C/Co)\}$$

Onde:

P = Preço unitário reajustado;

PO = Preço unitário contratual do serviço (mês de apresentação da proposta);

M = Piso salarial da categoria município, ou acordo de dissídio coletivo de trabalho, no mês do reajuste;

Mo = Piso salarial da categoria município, ou acordo de dissídio coletivo de trabalho, no mês da apresentação da proposta;

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – editado pela Fundação Getúlio Vargas, no Mês do Reajustamento;

Io = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, editado pela Fundação Getúlio Vargas, no Mês da apresentação da proposta;

C = Preço do litro do óleo diesel, no município de Salgueiro/PE, no mês do reajustamento;

Co = Preço do litro do óleo diesel, no município de Salgueiro/PE, no mês da apresentação da proposta (valor este incluso na composição de custos)

O presente Contrato poderá sofrer alterações para mais no caso de acréscimos ou para menos no caso de supressão obedecendo ao que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

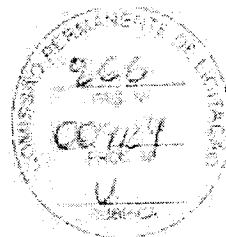
Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o art. 94, da Lei Federal nº 14.133, o contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

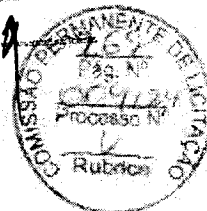
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Maracaçumé, Estado de Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

BOA VISTA DO GURUPI - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 01.612.331/0001-45



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Roneybisson Castro da Silva



Problema Resumido

A malha viária na cidade de Boa Vista do Gurupi apresenta, em alguns locais, um alto índice de deterioração e precariedade, acarretando dificuldades na locomoção dos munícipes e comprometendo a eficiência dos serviços de transporte público local.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A cidade de Boa Vista do Gurupi enfrenta um sério problema em sua malha viária, com diversos trechos apresentando deterioração e precariedade. Essa situação tem impactos diretos na mobilidade dos cidadãos, dificultando a locomoção e comprometendo a eficiência dos serviços de transporte público local.

Os munícipes enfrentam diariamente obstáculos para se deslocarem dentro da cidade, seja a pé, de bicicleta, de carro ou utilizando o transporte coletivo. Além disso, a má conservação das vias gera riscos à segurança dos usuários, com buracos, desnivelamentos e falta de sinalização adequada.

É fundamental que medidas sejam tomadas para solucionar esse problema, visando garantir uma infraestrutura viária adequada, segura e funcional para todos os habitantes de Boa Vista do Gurupi. A reabilitação e manutenção das vias é essencial para promover o desenvolvimento urbano, facilitar o acesso aos serviços públicos e privados, além de contribuir para a qualidade de vida da população local.

Diante desse cenário, urge a necessidade de investimentos e ações por parte da Prefeitura Municipal, a fim de resolver a questão da malha viária e proporcionar melhores condições de deslocamento e

convivência no município. A atenção a esse problema é crucial para garantir o bem-estar e a segurança dos cidadãos, assim como a eficiência dos serviços de transporte público oferecidos na região.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. A empresa contratada deverá apresentar experiência comprovada na realização de obras de recuperação e manutenção de malha viária em áreas urbanas.
2. Deve ser comprovada a capacidade técnica da empresa para realizar estudos de viabilidade, levantamentos topográficos e projetos de engenharia necessários para a execução dos serviços.
3. A solução proposta deve contemplar a utilização de materiais de qualidade e durabilidade comprovadas, visando garantir a eficiência e durabilidade das melhorias realizadas na malha viária.
4. É indispensável que a empresa contratada siga todas as normas e legislações vigentes relacionadas à execução de obras públicas, garantindo a segurança dos trabalhadores e da população.
5. Deve ser prevista a elaboração de um cronograma de execução detalhado, com prazos realistas para a conclusão das obras, a fim de minimizar os impactos no trânsito e na vida dos munícipes.
6. A empresa deverá apresentar um plano de comunicação e interação com a população, informando sobre os serviços a serem realizados, os impactos previstos e mecanismos de atendimento às demandas e reclamações da comunidade.
7. É fundamental que a empresa tenha disponibilidade para prestar manutenção preventiva e corretiva na malha viária após a conclusão das obras, garantindo a durabilidade e qualidade dos serviços prestados.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Reparo pontual da malha viária:

Vantagens:

- Solução mais rápida e econômica
- Possibilidade de resolver os pontos críticos imediatamente

Desvantagens:

- Pode ser apenas uma solução paliativa, sem resolver o problema de forma definitiva
- Necessidade de manutenção constante devido à precariedade geral da malha viária

2. Recapeamento completo das vias:

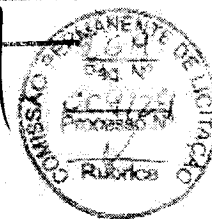
Vantagens:

- Solução mais duradoura e eficaz a longo prazo
- Melhoria significativa na qualidade das vias e na segurança do tráfego

Desvantagens:

- Alto custo inicial de implementação
- Possível impacto no trânsito durante as obras de recapeamento

3. Implantação de novo sistema de transporte público:



Vantagens:

- Redução da necessidade de utilização das vias deterioradas
- Possibilidade de modernização e melhorias no sistema de transporte público

Desvantagens:

- Investimento financeiro necessário para implementar um novo sistema
- Possível resistência da população em se adaptar a mudanças no transporte público

4. Realização de licitação para contratação de empresa de engenharia civil:

Vantagens:

- Possibilidade de concorrência entre empresas, o que pode resultar em melhores propostas técnicas e financeiras.
- Transparência no processo de contratação, garantindo a lisura e legalidade da contratação. - Maior controle por parte da prefeitura sobre a execução das obras.

Desvantagens:

- Processo licitatório pode ser demorado, retardando a resolução do problema.
- Complexidade burocrática envolvida na realização de uma licitação, aumentando os custos administrativos.
- Possibilidade de impugnações e recursos por parte das empresas participantes, o que pode atrasar ainda mais o início das obras.

Ao analisar as possíveis soluções para o problema da malha viária em Boa Vista do Gurupi, é importante considerar as vantagens e desvantagens de cada opção. A escolha dependerá dos recursos disponíveis, da urgência em resolver a situação e dos impactos a longo prazo que cada solução pode trazer para a cidade e seus municípios.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela realização de licitação para contratação de empresa de engenharia civil como solução para a melhoria da malha viária na cidade de Boa Vista do Gurupi se dá em virtude da complexidade e da necessidade de conhecimentos técnicos específicos para execução de obras de infraestrutura viária.

Ao optar por contratar uma empresa especializada em engenharia civil, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi garante a expertise e a experiência necessárias para realizar intervenções que atendam às normas técnicas e aos padrões de qualidade exigidos para garantir a durabilidade e a segurança das obras.

Além disso, a contratação de uma empresa de engenharia civil proporciona a utilização de tecnologias avançadas e metodologias eficientes na execução das obras, o que contribui para a otimização dos processos e para a redução de custos, possibilitando a realização de um projeto mais sustentável economicamente.

Outro ponto relevante é a capacidade da empresa de engenharia civil em gerir o projeto de forma integrada, incluindo o planejamento, a execução e o monitoramento das obras, garantindo a

entregando dentro do prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas previamente definidas.

Assim, a realização de uma licitação para contratação de empresa de engenharia civil surge como a opção mais adequada para solucionar o problema da deterioração da malha viária em Boa Vista do Gurupi, pois proporciona a garantia de qualidade, eficiência e segurança nas intervenções realizadas, promovendo melhorias significativas na mobilidade urbana e na qualidade de vida dos munícipes.

III QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	exclusão de pavimentação e recuperação superficial com massa asfáltica em logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Boa Vista do Gurupi - MA	UNID	1,00	R\$ 5.002,072	R\$ 5.002,072
Valor Total					R\$ 5.002,072,69

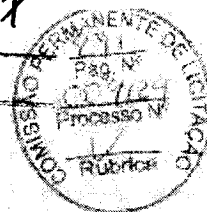
IV PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A realização de licitação para contratação de empresa de engenharia civil não deve ser parcelada pois é necessário garantir a celeridade e eficiência na execução do serviço, considerando a urgência em solucionar o problema da malha viária precária de Boa Vista do Gurupi. O parcelamento poderia causar atrasos no início e conclusão das obras, prejudicando ainda mais a locomoção dos munícipes e a eficiência dos serviços de transporte público local. Além disso, a contratação em uma única etapa facilita a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, garantindo a qualidade e a conformidade com as especificações técnicas necessárias para resolver o problema identificado.

V RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da solução proposta para a melhoria da malha viária em Boa Vista do Gurupi, espera-se uma redução nos custos de manutenção de veículos devido à diminuição dos danos causados pela precariedade das ruas. Além disso, a eficiência dos serviços de transporte público será aumentada, resultando em uma melhor utilização dos recursos financeiros disponíveis. Com relação aos recursos humanos, haverá um maior aproveitamento da mão de obra existente, que poderá ser direcionada para outras atividades em benefício da comunidade. Em resumo, a solução pretendida trará ganhos significativos em termos de economia e eficiência na gestão dos recursos disponíveis pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar um levantamento detalhado da malha viária afetada, identificando os trechos com maior deterioração.
2. Elaborar um projeto técnico de recuperação ou requalificação da malha viária, considerando as necessidades específicas de cada trecho.
3. Realizar consulta prévia aos órgãos competentes para obtenção das licenças ambientais e demais autorizações necessárias.
4. Realizar um estudo de impacto financeiro para definição do orçamento disponível e possível fonte de recurso para a execução do projeto.
5. Realizar o processo licitatório para contratação da empresa especializada na execução do projeto.
6. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo informações sobre o projeto e orientações para monitoramento eficaz da obra.
7. Estabelecer um plano de comunicação com os munícipes, informando sobre as intervenções previstas e possíveis impactos no trânsito durante a execução da obra.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de se contratar a solução escolhida para resolver o problema da malha viária em Boa Vista do Gurupi. A solução escolhida não requer outras contratações prévias para ser implementada de forma eficiente.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais:

1. Degradação do solo devido à movimentação e compactação para realização das obras de melhoria na malha viária.

Medidas mitigadoras: Utilização de técnicas de proteção do solo, como cobertura com lonas ou ripas de madeira durante a execução dos trabalhos.

2. Geração de resíduos sólidos provenientes da demolição e substituição de parte da pavimentação existente.

Medidas mitigadoras: Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, priorizando a coleta seletiva e destinação correta dos materiais descartados.

3. Consumo excessivo de recursos naturais, como asfalto, brita e areia, para a realização das obras de recapeamento.

Medidas mitigadoras: Adoção de tecnologias mais sustentáveis, como o uso de asfalto-borracha reciclado e agregados reciclados na composição do novo pavimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

FLS. Nº

158



4. Emissão de gases poluentes durante o transporte de materiais e máquinas para o local da obra.
Medidas mitigadoras: Preferência por veículos e equipamentos de baixa emissão de poluentes e criação de rotas logísticas que reduzam o consumo de combustível.

5. Inexistência de plano de logística reversa para o descarte adequado de materiais e equipamentos usados na obra.

Medidas mitigadoras: Elaboração de um plano de logística reversa, incluindo a destinação para reciclagem de entulhos, pneus e outros resíduos provenientes da obra.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Boa Vista do Gurupi - MA, 23 de Maio de 2024

Roneybisson Castro da Silva

Chefe do Setor de ETP

17/2024



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVIII Nº 108 SÃO LUIS, TERÇA - FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE 26 PAGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros 01

AVISOS

Secretaria de Estado da Fazenda e Outros 06

COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros 11

CONTRATOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros 14

CONVOCAÇÕES

Concessionária de Gestão e Tratamento e Resíduos de Ralhas - SPFLDA e Outra 18

DECISÕES

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 18

ERRATAS

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSEH e Outra 19

RESOLUÇÕES

Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão - CRC/MA 19

TERMO DE AJUSTE

Secretaria de Estado da Saúde 21

TERMO DE ENCERRAMENTO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 21

TERMO DE HABILITAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde 22

TERMS DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado de Governo e Outros 22

TERMS DE RECONHECIMENTO

Secretaria de Estado da Educação 26

TORNAR SEM EFEITO

Professora Municipal de Cândido Mendes - MA 26

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

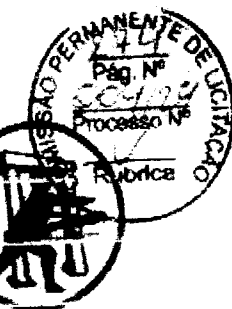
RESENHA DO TERMO ADITIVO Ref.: PROCESSO Nº - 2516 2 022-SEAP/MA. ESPÉCIE: Resenha do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato nº 92/2022 - SEAP de 03/06/2022, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de reforma e ampliação da Unidade Prisional de Ressocialização de Itapecuru-Mirim/MA; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, CNPJ nº 13.127.340/2001-20 e a empresa COMSERV SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI CNPJ nº 07.981.813/0001-24; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 092/2022-SEAP por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/06/2024 a 03/06/2025; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 5º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo correrão sem prejuízo de qualquer outra eventualmente consignada aos autos, a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 50.000 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Unidade Orçamentária: 56101 - SEAP; Função: 14, Subfunção: 421, Programa: 0554; Ação:

4687 - Modernização da Gestão - SEAP; Subação: 002/227 - Serviços Técnicos Especializados, Natureza da Despesa: 33.90.39.05; Serviços Técnicos Profissionais, Grupo Programação Financeira: 003 Outras Despesas Correntes, Fonte: 1.500.101.0001 Recursos não Vinculados de Impostos, Ação: 6046 - Reintegração Social; Subação: 023658 - IMPLEMENTAÇÃO - CENTRAIS DE ALTERNATIVAS PENAIS E INCLUSÃO DE EGRESSO DO SISTEMA PRISIONAL; Natureza da Despesa: 33.90.39.05, Serviços Técnicos Profissionais, Grupo Programação Financeira: 003 Outras Despesas Correntes, Fonte: 2.700.303.706 - Suprêvit do Convênio 82/775/2015 CIAPIS, SLZ, Unidade Orçamentária: 16001 - FUNPEN/SEAP 2023, Ação: 4042 - Ressocialização de Apenados - FUNPEN; Subação: 011622 IMPLEMENTAÇÃO - CENTRAIS DE ALTERNATIVAS PENAIS E INCLUSÃO DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL; Natureza da Despesa: 33.90.39.99 Outras Serviços de Pessoas Jurídicas, Grupo Programação Financeira: 003 Outras Despesas Correntes, Fonte: 1.712.113 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN, **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira - Secretário SEAP, pela **CONTRATANTE**, e a Sra. Cândida Pastana Rodrigues - Representante Legal, pela **CONTRATADA**. **DATA DE ASSINATURA:** Em 03 de junho de 2024 as partes assinaram o presente Termo Aditivo em São Luís, 03 de junho de 2024. Clara Vitória Sousa Vitor - Assessoria Jurídica - SEAP.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022-SEAP. Ref.: PROCESSO Nº 2024.560101.20174 SEAP/MA. ESPÉCIE: Extrato do Termo Aditivo nº 01 do Termo de Colaboração nº 002/2022 que altera o plano de trabalho com o fim de reajustar o salário do enfermagem da APAC Pedreiras. **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, CNPJ nº 13.127.340/2001-20 e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados do Município de Pedreiras, CNPJ nº 07.387.360/0001-37; **OBJETO:** Alteração do plano de trabalho com o fim de reajustar o salário do enfermagem da APAC Pedreiras, conforme aprovação do piso nacional da categoria por meio da Lei nº 14.434/2022 e Portaria do Ministério da Saúde GM/Nº 1.135 de 16 de agosto de 2023; **VALOR:** O valor global da parceria é de R\$ 3.051.309,30 (três milhões, cinquenta e um mil, trezentos e nove reais e trinta centavos); **VIGÊNCIA:** O termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei nº 13.019/2014; **BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura da parceria correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 50.000 - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Unidade Orçamentária: 56.101 - SEAP, Função: 14 Subfunção: 421 Programa: 0554 Ação: 4244 - Manutenção e Ampliação da Metodologia APAC Natureza da Despesa: 33.50.42 Fonte: 122, **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira - Secretário de Estado de Administração Penitenciária/SEAP pela **CONCEDENTE**, Sr. Cavalcante da Sousa - Presidente APAC Pedreiras, pela **CONVENIENTE**. **DATA DE ASSINATURA:** Em 03 de junho de 2024 as partes assinaram o presente Termo Aditivo. São Luís/MA, 03 junho de 2024. Murilo Andrade de Oliveira - Secretário de Estado de Administração Penitenciária/SEAP.

ELS. Nº

159



8 TERÇA - FEIRA, 11 - JUNHO - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 003/2024. Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 26/06/2024 às 09:00 horas, fará licitação para **contratação de empresa para a execução de serviços de Implantação da Praça de Eventos**, na modalidade Concorrência Pública, para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª e 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido, pelo portal da transparência do município: <https://transparencia.boavistadogurupi.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail epib@boavistadogurupi.ma.gov.br e pelo telefone (98)98567-0440. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: 11 de junho de 2024. Secretário Municipal de Administração, e Sr. Alex Gomes do Nascimento, Ordenador do Despesa - Portaria 073/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 004/2024. Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 28/06/2024 às 09:00 horas, fará licitação para eventual e futura contratação de empresa para a execução de **Pavimentação e recuperação/tapa-buraco com massa asfáltica em logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Boa Vista do Gurupi - MA**, na modalidade Concorrência Pública - Sistema de Registro de Preços, para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª e 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido, pelo portal da transparência do município: <https://transparencia.boavistadogurupi.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail epib@boavistadogurupi.ma.gov.br e pelo telefone (98)98567-0440. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: 11 de junho de 2024. Secretário Municipal de Administração, e Sr. Alex Gomes do Nascimento, Ordenador de Despesa - Portaria 073/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna pública para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e estabelecimentos as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o Regime de Fornecimento objetivando: formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. **ABERTURA:** 21 de junho de 2024, às 08h00min, através da plataforma <http://portalbomjesusdasselvas.com.br/>, demais informações no e-mail epi2023@bomjesusdasselvas.ma.gov.br. Bom Jesus das Selvas/MA, 07 de junho de 2024. **Francisco Carlos Martins de Sousa** - Pregoeiro.

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, e o Regulamento nº 023/2006, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, de tipo menor preço, disposto por lotes, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação de estruturas para eventos e contratação de atrações artísticas para realização de Shows no Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 25 de junho de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.brejo.ma.gov.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.brejo.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 10 de junho de 2024. **Antônio Barbosa Mourão** - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na sua forma **ELETRÔNICA** (objetivando o Registro de preços, para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Livros didáticos destinados aos Alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, Jovens, Adultos e Idosos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cândido Mendes/MA, do tipo "POR ITENS", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" que reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. **DATA DIA 25 DE JUNHO DE 2024 ÀS 08H:30MIN. NO MUNICÍPIO DE BRASILIA**, no portal de compras do Governo Federal <https://www.compras.gov.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Contratação de 2ª e 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Abel Ferraz, S/N - Pracinha - Cândido Mendes - MA, 65290-000, no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.compras.gov.br/>, <https://www.gov.br/pnnp/pt-br>, ou no Portal de Município no endereço eletrônico <https://transparencia.candidomendes.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Contratações, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: gcandidomendes.epib@gmail.com - Cândido Mendes - MA, 10 de junho de 2024. **Regina Dina de Araújo** Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 RELANÇAMENTO (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA PARA ME/EPP) ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 14.114, Decreto Federal nº 8.558-15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura aquisição de produtos químicos para tratamento de água, para atender as necessidades operacionais da SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA - SAAE LOCAL SITE: [www.portalcaxias.ma.gov.br](http://portalcaxias.ma.gov.br), portalpublicas.com.br. DATA: 25.06.2024 **HORARIO:** 08h00min

FOIA b (7)(C), (D) - Exemption from disclosure of information that would reveal the identity of confidential sources, or information that would reveal the identity of confidential informants, or information that would reveal the identity of confidential informants, or information that would reveal the identity of confidential informants.

Entre os integrantes do Estado, sua Coordenação estava em uma Secretaria Técnica e Consultiva. Seus principais eixos de atuação o Programa de Alimentos, Instituto de Acreditação (INIA), Nê, o Sistema Regional de Informações da Agricultura, Centro de Inovação (CIB) e INE e a Câmara Técnica da Agricultura Familiar (CTAF). Os demais prioritariamente entendidos e discutidos são: Assistência Técnica e Extensão Rural - Agropecuária e agroindustrial; Assistência Social e agroindustrial; Assistência Produtiva e Crédito; Fomento à produção.

QUEM FOI EUGÊNIO PERKOTO?

Eugênio Perikoto foi uma figura conhecida da priorização com relação a agricultura familiar e ao desenvolvimento sustentável. Sua trajetória inclui atuação no Censagro e no governo federal, além de ser membro da primeira diretoria federal e principal relator nacional do documento "Oportunidades

de Gureiro), Maria Moura Mizaia (19) e Protomário de Jesus da Cruz (20) da Polícia de Instrução Criminal de São Paulo e Renato de Silva Pereira (Armadilha) da Polícia da Pessoa com Deficiência de São Paulo, são integrantes da comunidade e se manifestaram sobre a atuação do MPMA na defesa dos argumentos mais vulneráveis.

A secretaria-adjunta das políticas tradicionais, Amanda Campos de Azevedo do Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, analisou as denúncias e o encaminhamento do processo visando ao julgamento. "Acreditamos nesse tipo de contribuição ao trabalho comunitário", afirmou.

Em diálogo com o Ministério Público de São Paulo, o Estado do Rio de Janeiro e o Estado do Paraná, o Ministério da Justiça e o Ministério da Saúde analisaram os dados e chegaram a uma conclusão favorável ao MPMA. "O Ministério da Saúde reconheceu que a importância do Ministério Público não está restrita ao crime comum, mas que ele pode e deve atuar também no âmbito da saúde pública", afirmou a diretora-geral de Políticas de Saúde, Maria

[illegible]

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO
GURUPI/MAF.L.S. Nº 162
Rubrica 1
LICITANETCONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(A) MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI/MA comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024 referente à Contratação de empresa para a execução de Pavimentação e recuperação tapa-buraco com massa asfáltica em logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Boa Vista do Gurupi - MA, que ADJUDICA nos termos do inciso V do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - 39.926.481/0001-04

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	UND	LITORAL	LITORAL	R\$ 4.951.098,20	R\$ 4.951.098,20	R\$ 5.002.072,09	R\$ 5.002.072,09	R\$ 50.973,89

Descrição: Contratação de empresa para a execução de Pavimentação e recuperação tapa-buraco com massa asfáltica em logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Boa Vista do Gurupi - MA

Subtotal Adjudicado: R\$ 4.951.098,20	Subtotal Orçado: R\$ 5.002.072,09	1,0190 %	R\$ 50.973,89
--	---	-------------	------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 4.951.098,20	R\$ 5.002.072,09	1,0190 %	50.973,89

Boa Vista do Gurupi, Maranhão, 19 de julho de 2024

DILCILENE GUIMARÃES DE MELLO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

BOA VISTA DO GURUPI

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO
GURUPI/MACONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em anexo, cujo objeto é: Contratação de empresa para a execução de Pavimentação e recuperação tapa-buraco com massa asfáltica em logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Boa Vista do Gurupi - MA

Fornecedor : RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - 39.926.481/0001-04

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ %	Economia R\$
					R\$	R\$	R\$	R\$		R\$
1	1,00	UND	LITORAL	LITORAL	4.951.098,20	4.951.098,20	5.002.072,09	5.002.072,09		50.973,89

Descrição: Contratação de empresa para a execução de Pavimentação e recuperação tapa-buraco com massa asfáltica em logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Boa Vista do Gurupi - MA

Subtotal Lote R\$ 4.951.098,20

Subtotal Adjudicado R\$ 4.951.098,20

Subtotal Orçado R\$
5.002.072,09

1,019%

R\$
50.973,89

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 4.951.098,20	R\$ 5.002.072,09	1,0190 %	50.973,89

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Gurupi-MA, 15 de Julho de 2024

DILCILENE GUIMARÃES DE MELO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



FOL. 119

Assinatura

164

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001.002/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 01.612.331/0001-45, com sede na Av. Roseana Sarney, 87 – Centro – Boa Vista do Gurupi – MA – CEP: 65292-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ordenador de despesa, Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Alex Gomes do Nascimento, Ordenador de Despesa – Portaria 073/2022**, e a firma **RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, situada na Rua Boa Esperança – Nº 12 – Canario – Turiaçu - Ma, CNPJ. n.º 39.926.481/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Renzho Erik Ribeiro, CPF n.º 621.543.723-92 e Carteira de Identidade n.º 0558863820156 SSP/MA, denominada de BENEFICIÁRIO, firmam a presente ATA DEREGISTROS DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada decorrente do CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2024, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024-PMBVG, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa para a execução de Pavimentação e recuperação/tapa-buraco com massa asfáltica em logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Boa Vista do Gurupi – MA**, especificado(s) no(s) Projeto Básico, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. n.º 39.926.481/0001-04						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	UND	Contratação de empresa para a execução de Pavimentação e recuperação/tapa-buraco com massa asfáltica em logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Boa Vista do Gurupi – MA.	SERVIÇO	R\$ 4.951.098,20	R\$ 4.951.098,20
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO						R\$ 4.951.098,20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

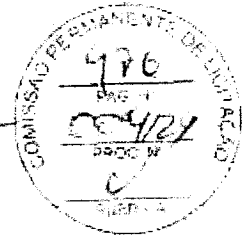
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

166
1/1



participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



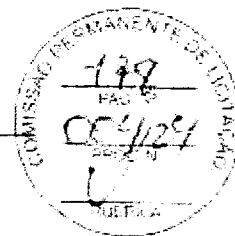
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os



FL. 100
168
S. 01/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



FLS. Nº 169
Rótulo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45



do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, Inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ: 01.612.331/0001-45



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. DO FORO

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Maracaçumé, Estado de Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Boa Vista do Gurupi - MA, 23 de julho de 2024.


Alex Gomes do Nascimento

Ordenador de Despesa – Portaria 073/2022
Secretário Municipal de Administração
Contratante

RENZHO ERIK
RIBEIRO: 621.543.723-92
2392

RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ n.º 39.926.481/0001-04
Sr. Renzho Erik Ribeiro
CPF n.º 621.543.723-92
Contratada

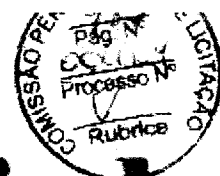
TESTEMUNHAS:	
Nome: <i>Maria Izabel dos Santos</i>	Nome: <i>Maristela Costa de Sousa</i>
CPF: <i>614.383.573-03</i>	CPF: <i>125635612-1</i>

Diário



Pág. 123
Rubrica

Oficial



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI

TERÇA - FEIRA 23 DE JULHO DE 2024 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO III | EDIÇÃO Nº 26/2024

CONTRATO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001.002.2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 01.612.331/0001-45, com sede na Av. Roseana Sarney, 87 - Centro - Boa Vista do Gurupi - MA - CEP: 65292-000, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo ordenador de despesa, Secretário Municipal de Administração, o Sr. Alex Gomes do Nascimento, Ordenador de Despesa - Portaria 073/2022, e a firma RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no P. do B. do Estado nº 12 - Centro - Teresopolis - MA, CNPJ nº 29.926.481/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Renzo Erik Ribeiro, CPF nº 621.543.723-97 e Carteira de Identidade nº 0538863820156 SSP/MA, denominada de BENEFICIÁRIO, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada decorrente do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2024, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024-PMBV/G, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa para a execução de Pavimentação e recuperação tapa-barco com massa asfáltica em logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Boa Vista do Gurupi - MA, especificado(s) no(s) Projeto Básico, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas no(s) proposta(s) são as que seguem Fornecedor: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.926.481/0001-04

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
	MARCA V.	UNITARIO	V. TOTAL
1	1	UND	Contratação de empresa para a execução de Pavimentação e recuperação tapa-barco com massa asfáltica em logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Boa Vista do Gurupi - MA.
			SERVICO
			R\$ 4.951.098,20 R\$ 4.951.098,20
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
R\$ 4.951.098,20			

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RPP poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a manifestação de aceitação do fornecedor, o órgão ou entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento com escatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pela Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal não será exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a Acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado elevar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação



no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a apresentação de justificativa, desde que a prorrogação não ultrapasse o prazo de validade.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços tem sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão do plano plurianual, quando ultrapassar o 1º exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços constantes no PNCP, observados os arts. 92 e 93 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e as quantidades do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se ajustar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem com os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Manterem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A possibilidade de inclusão de licitante ou fornecedor no cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de descumprimento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor

convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e quando a justificativa não for aceita, para a convocação de reserva.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e similares, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de acatamento dos licitantes que não o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preços melhores, podendo, quando cabível, suspender a adjudicação;

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências inelutáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "II" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com impacto na execução da obra ou preço registrado;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contingência da atualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

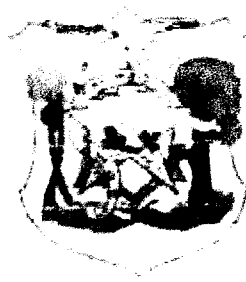
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores



Diário



Oficial

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI

TERÇA-FEIRA 23 DE JULHO DE 2024 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO III | EDIÇÃO Nº 26/2024

de mercado e não convocara os licitantes ou fornecedores que tiveram o preço registrado cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Caso o fornecedor apresente documentação comprobatória do pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora analisará o preço registrado, de acordo com a validade dos dados utilizados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades para o remanejamento deverá observar o disposto no item 5.7.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos quantitativos de compra centralizada, nos termos do item 5.7, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado em 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ao interior ao preço registrado, nos termos do Artigo 20, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

10. DAS PENALIDADES

Diário



PLANO MS
Inscrição

176

Oficial



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI

TERÇA - FEIRA 23 DE JULHO DE 2024 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO III | EDIÇÃO Nº 26/2024

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja a aplicação das sanções estabelecidas no presente Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam nos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de documentação do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua viabilidade para o órgão ou a entidade.

12. DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Maracáunim, Estado de Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

13. Assinadas as partes justas e devidas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos. Boa Vista do Gurupi - MA, 23 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE
BOA VISTA DO
GURUPI:016123
31000145

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE BOA
VISTA DO
GURUPI:01612331000145
Dados: 2024.07.23
17:31:56 -03'00'



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº

Rubrica

177A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

OFICIO Nº 016/2025

Duque Bacelar (MA), 03 de julho de 2025.

À EMPRESA

RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. n.º 39.926.481/0001-04.

Situada na Rua Boa Esperança Nº 12 - Canario - Turiaçu Ma.

Email: litoralserv2356@gmail.com / antoniooliveirarodrigueseibx@gmail.com

Assunto: Consulta

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, vem por meio deste, consultar a empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. n.º 39.926.481/0001-04, o interesse da mesma, em fornecer o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação e recuperação/tapa-buraco com massa asfáltica em logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Boa Vista do Gurupi - MA, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Duque Bacelar-Ma, conforme Adesão "carona" a Ata de Registro de Preço Nº 001.002/2024-SRP, Oriunda da Concorrência Eletrônica SRP N.º 002/2024.

Adesão esta, já autorizado pelo órgão gerenciador, Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi - MA.

Atenciosamente,

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA

Leojaime dos Santos Oliveira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

ACEITE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

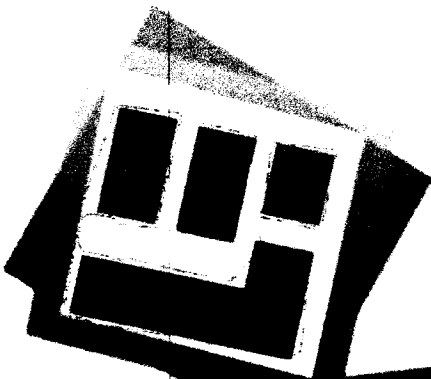
Resposta de aceite á solicitação de utilização da ata de Registro de preço do Município de Boa Vista do Gurupi/MA

A Empresa LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ no 39.926.481/0001-04, sediada na Avenida Cel. Colares Moreira, n.100, Sala 122, Edifício Los Angeles, Renascença, São Luis/MA, neste ato representada pelo Sr. RENZHO ERIK RIBEIRO portador do CPF sob o nº 621.543.723-92, vem por meio deste informar a concordância, quanto á adesão da **Ata de registro de preço nº 001.002/2024 - Concorrência nº 002/2024 - Processo Administrativo nº 004/2024 - Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA**, para contratação de empresa para execução de Pavimentação e recuperação/tapa-buraco com massa asfáltica em logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Boa Vista do Gurupi/MA.

SÃO LUIS/MA 03 DE JULHO DE 2025

RENZHO ERIK Assinado de forma digital
RIBEIRO:6215 por RENZHO ERIK
4372392 Data: 2025.07.03
105916-0300

ADMINISTRADOR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

REC. Nº 179
Data 4

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 39.926.481/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:27 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2025.

Código de controle da certidão: **EEE7.20BE.E233.38C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS. Nº 180
Rubrica



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011083152025

Validade: 25/09/2025

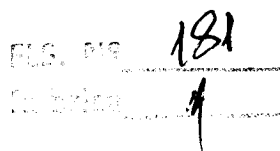
Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 39.926.481/0001-04	Inscrição Municipal: 3682466925
Razão Social: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 – CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA CEL COLARES MOREIRA	
Número: 100	Complemento: SALA 122 EDIF LOS ANGELE
Bairro: RENASCENCA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65075441

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **28 de maio de 2025** às 13:17, sob o código de autenticidade nº **5BBDD7EC53EBCA1E2B42E276C98AB2E2**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Data Impressão: 05/06/2025 09:58:26



FLS. Nº 182
Rubrica 1

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 055506/25

Data da

12/06/2025 10:37:05

Inscrição Estadual: 126735476

CPF/CNPJ: 39926481000104

Razão Social: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE CEL COLARES MOREIRA, 100 SALA 122 EDIF LOS ANGELE CEP: 65075441 -

Telefone: (98)984601948

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/06/2025 10:37:05

FIS. Nº 193
1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.926.481/0001-04
Razão Social: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA 100 SL 122 EDIF LOS ANG /
RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2025 a 12/07/2025

Certificação Número: 2025061321295546959748

Informação obtida em 23/06/2025 14:11:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.926.481/0001-04
Certidão nº: 7319847/2025
Expedição: 07/02/2025, às 21:26:45
Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.926.481/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI // CNPJ Nº 39.926.481/0001-04 RUA
BOA ESPERANÇA- Nº 12 // CANARIO-TURIACU/MA

196

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.



Obra
Execução de serviços em infraestrutura e em vias públicas em diversos
logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Boa Vista
do Gurupi-MA

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,68%
Mensalista: 69,90%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	OBRAS VIARIAS(PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)	1.667.061,38	33,67 %
2	CANTEIRO DE OBRAS	15.306,59	0,31 %
3	SINALIZACAO	877.376,36	17,72 %
4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	238.733,44	4,82 %
5	DRENAGEM	544.773,96	11,00 %
6	TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA	168.330,19	3,20 %
7	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	1.415.806,40	28,60 %
8	MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO	33.709,88	0,68 %
Total sem BDI		4.012.885,56	
Total do BDI		938.212,64	
Total Geral		4.951.098,20	

RENZHO ERIK
RIBEIRO:62154
372392

Assinado de forma digital por
RENZHO ERIK
RIBEIRO:62154372392
Data: 2024.07.03 15:00:42 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2018.011.20038

RAISSA CRISTINA
PIMENTEL
SOUSA:047741363
36

Assinado de forma digital por
RAISSA CRISTINA PIMENTEL
SOUSA:04774136336
Data: 2024.07.03 15:01:03 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2018.011.20038

RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 39.926.481/0001-04
RUA BOA ESPERANÇA- N º 12 CANARIO -TURIAÇU/MA
e-mail Litoralserv2356@gmail.com FONE 98 - 984601498

FIG. Nº 187

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.



Obra
Execução de serviços em infraestrutura e em vias públicas em diversos
logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Boa Vista
do Gurupi-MA

Bancos
SINAPI - 03/2023 -
Maranhão
SBC - 03/2023 - Maranhão
ORSE - 03/2023 - Sergipe

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,68%
Mensalista: 69,90%

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		OBRAS VIARIAS(PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)					1.667.061,38	33,67 %
1.1	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	8114	1,22	1,51	12.252,14	0,25 %
1.2	95995 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	971,09	911,62	1.124,76	1.092.243,19	22,06 %
1.3	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	778,94	585,36	722,22	562.566,05	11,36 %
2		CANTEIRO DE OBRAS					15.306,59	0,31 %
2.1	016500 SBC	PLACA DE RESPONSABILIDADE TECNICA EM OBRAS	m²	6	165,63	204,35	1.226,10	0,02 %
2.2	5152 ORSE	Sinalização com Cavalete Plástico Desmontável	un	20	6,33	7,81	156,20	0,00 %
2.3	020045 SBC	MOBILIZACAO EM CANTEIRO - MAQUINA PESADA TERRAPLENAGEM	UN	2	5.642,84	6.962,15	13.924,29	0,28 %
3		SINALIZACAO					877.376,36	17,72 %
3.1	73916/002 SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	50	47,24	58,28	2.914,00	0,06 %
3.2	103697 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	50	83,53	103,06	5.153,00	0,10 %
3.3	72947 SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	811,4	9,37	11,56	9.379,78	0,19 %
3.4	101094 SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	8114	72,60	89,57	726.770,98	14,68 %
3.5	12789 ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolado.	un	135	799,45	986,36	133.158,60	2,69 %
4		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					238.733,44	4,82 %
4.1	93965 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8	13.988,62	17.259,16	138.073,28	2,79 %

RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 39.926.481/0001-04
RUA BOA ESPERANÇA- N.º 12 CANARIO -TURIAÇU/MA
e-mail Litoralserv2356@gmail.com FONE 98 - 984601498

FLS. Nº 188
Pública

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

4.2	94295 SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8	5.125,48	6.323,82	50.590,56	1,02 %
4.3	100321 SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8	5.072,70	6.258,70	50.069,60	1,01 %
5		DRENAGEM					544.773,96	11,00 %
5.1	94285 SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	8114	26,91	33,20	269.384,80	5,44 %
5.2	94287 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	8114	27,51	33,94	275.389,16	5,56 %
6		TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA					158.330,19	3,20 %
6.1	100574 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	1359,52	0,89	1,10	1.495,47	0,03 %
6.2	96388 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	1359,52	7,39	9,12	12.398,82	0,25 %
6.3	97912 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	43504,79	2,69	3,32	144.435,90	2,92 %
7		CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS					1.415.806,40	28,60 %
7.1	101810 SINAPI	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	m²	1359,52	785,80	969,27	1.317.741,95	26,62 %
7.2	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	19421,78	0,09	0,11	2.136,40	0,04 %
7.3	83357 SINAPI	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	65257,18	1,19	1,47	95.928,05	1,94 %
8		MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO					33.709,88	0,68 %
8.1	021101 SBC	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIP. E MO	UN	4	6.830,50	8.427,47	33.709,88	0,68 %
Total sem BDI							4.012.885,56	
Total do BDI							938.212,64	
Total Geral							4.951.098,20	

RENZHO ERIK
RIBEIRO:62154
372392

Assinado de forma digital por
RENZHO ERIK
RIBEIRO:62154372392
Dados: 2024.07.03 15:01:42 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2018.011.20038

RENZHO ERIK
RIBEIRO:6215
4372392

Assinado de forma
digital por RENZHO ERIK
RIBEIRO:62154372392
Dados: 2024.07.03
15:02:18 -03'00'
Versão do Adobe
Acrobat: 2018.011.20038

RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ N.º 39.926.481/0001-04
RUA BOA ESPERANÇA- N.º 12 CANARIO -TURIAÇU/MA
e-mail Litoralserv2356@gmail.com FONE 98 - 984601498

RAISSA CRISTINA
PIMENTEL
SOUSA:04774136336

Assinado de forma digital por
RAISSA CRISTINA PIMENTEL
SOUSA:04774136336
Dados: 2024.07.03 15:03:20 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2018.011.20038

FIS. Nº 189
Página 1

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

RAISSA CRISTINA
PIMENTEL
SOUSA:04774136336

Assinado de forma digital por
RAISSA CRISTINA PIMENTEL
SOUSA:04774136336
Dados: 2024.07.03 15:03:45 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2018.011.20038

RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ N.º 39.926.481/0001-04
RUA BOA ESPERANÇA- N.º 12 CANARIO -TURIAÇU/MA
e-mail Litoralserv2356@gmail.com FONE 98 - 984601498

190

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.



Composições Analíticas com Preço Unitário
Execução de serviços em infraestrutura e em vias públicas em diversos logradouros
pavimentados e não pavimentados no município de Boa Vista do Gurupi-MA

Bancos
SINAPI - 03/2023 - Maranhão
SBC - 03/2023 - Maranhão
ORSE - 03/2023 - Sergipe

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,68%
Mensalista: 69,90%

Composições Analíticas com Preço Unitário

1.1	Código Banco	Descrição	Composições Principais	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	1,0000000	1,22	1,22
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0352502	24,43	0,86
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0152433	18,04	0,27
Composição Auxiliar	00011161 SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0,1060000	0,81	0,09
					MO sem LS =>	0,44	
					LS =>	0,5	
					MO com LS =>		0,94
					Valor de BDI =>	0,285236	1,51
1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95695 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	911,62	911,62
Composição Auxiliar	5835 SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO, AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0464000	232,71	10,80
Composição Auxiliar	5837 SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO, AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0949000	77,20	7,33
Composição	88314 SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1301000	17,93	20,26
Composição Auxiliar	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0464000	200,87	9,32
Composição	95631 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEMCOM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO, AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0805000	157,80	12,86
Composição	95632 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEMCOM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO, AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0607000	48,09	2,92
Composição	96156 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO, AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1071000	33,06	3,54
Composição	96157 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO, AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0341000	104,48	3,56
Composição	96453 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEMCOM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO, AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0419000	138,95	5,86
Composição	96464 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEMCOM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO, AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0990000	50,82	5,03

RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 39.926.481/0001-04
RUA BOA ESPERANÇA - N.º 12 CANARIO - TURIAÇUMA
e-mail: litoral.serv2356@gmail.com FONE 98 - 984601498

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

Insumo	00001518 SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	Material	T	2,5548000	325,00	830,31
					MO sem LS =>	13,84	29,45
					Valor do BDI =>	213,136756	1124,76
3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94900 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_09/2022	PISO - PISOS	m²	1,0000000	585,36	585,36
Auxiliar	88282 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2000000	23,65	28,38
Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0500000	23,95	25,15
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,2700000	18,04	40,95
Auxiliar	94964 SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,2300000	386,10	474,90
Insumo	00002692 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0213000	4,01	0,09
Insumo	00004509 SINAPI	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	3,1250000	2,71	8,47
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	2,5000000	1,87	4,68
Insumo	00005068 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,2994000	9,18	2,75
					MO sem LS =>	77,39	164,59
					Valor do BDI =>	136,857168	722,22
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	016500 SBC	PLACA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM OBRAS	DESPESAS LEGAIS	m²	1,0000000	165,63	165,63
Auxiliar	88282 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4320017	23,65	10,22
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8632663	18,04	15,57
Insumo	008952 SBC	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS	Material	m²	1,0000000	139,84	139,84
					MO sem LS =>	10,06	21,41
					Valor do BDI =>	38,724294	204,35
2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5152 ORSE	Sinalização com Cavalete Plástico Desmontável	Serviços de Proteção e Segurança	un	1,0000000	6,33	6,33
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0003747	18,04	0,01
Insumo	5234 ORSE	Cavalete plástico desmontável	Material	un	0,1000000	63,27	6,33
					MO sem LS =>	0	0,01
					Valor do BDI =>	1,479954	7,81
2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	020045 SBC	MOBILIZAÇÃO EM CANTEIRO - MÁQUINA PESADA TERRAPLENAGEM	PREPARAÇÃO DO TERRENO	UN	1,0000000	5.642,84	5.642,84
Insumo	007811 SBC	MOBILIZAÇÃO EQUIPAMENTO TERRAPLENAGEM DMT DE 50,1 A 100 KM	Material	UN	1,0000000	5.642,85	5.642,85

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

		MO sem LS =>		LS =>		MO com LS =>			
		Valor do BDI =>		1319,295992		Valor com BDI =>		6962,15	
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	73616/002 SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	47,24	47,24		
Composição	86316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2541480	18,04	4,58		
Insumo	00011950 SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	4,0000000	0,09	0,36		
Insumo	00013521 SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20 CM	Material	UN	1,0000000	42,30	42,30		
		MO sem LS =>		1,75		LS =>		1,97	
		Valor do BDI =>		11,044712		Valor com BDI =>		58,28	
3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	103697 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	UN	1,0000000	83,53	83,53		
Composição	102197 SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,8400000	14,08	11,83		
Auxiliar	102218 SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,8400000	11,84	9,95		
Auxiliar	102485 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0224000	434,99	9,74		
Composição	86262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4574036	23,66	10,82		
Auxiliar	86316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3721218	18,04	24,75		
Auxiliar	00004491 SINAPI	PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	3,9800000	5,34	16,45		
		MO sem LS =>		20,08		LS =>		22,64	
		Valor do BDI =>		19,529314		Valor com BDI =>		103,06	
3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	72947 SINAPI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	9,37	9,37		
Composição	5824 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PV TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0033330	168,06	0,56		
Composição	86316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0043380	18,04	0,08		
Auxiliar	95133 SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0033330	101,04	0,34		
Insumo	00005318 SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,1300000	10,91	1,42		
Insumo	00007343 SINAPI	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	Material	L	0,6000000	7,36	4,43		
Insumo	00007348 SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Material	L	0,0300000	8,86	0,27		
Insumo	00025972 SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	Material	KG	0,4000000	5,70	2,28		

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

		MO sem LS =>	0,1	LS =>	0,11	MO com LS =>	0,21
		Valor do BDI =>	2,190706			Valor com BDI =>	11,56
3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101094 SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	PISO - PISOS	M	1,0000000	72,60	72,60
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	23,95	11,98
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	18,04	9,02
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	0,2400000	0,80	0,19
Insumo	00037565 SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Material	KG	1,2150000	1,52	1,85
Insumo	00036186 SINAPI	PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	Material	m²	0,2500000	198,25	49,56
		MO sem LS =>	8,26	LS =>	9,31	MO com LS =>	17,57
		Valor do BDI =>	16,97388			Valor com BDI =>	89,57
3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	12789 ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples fck=25MPa, desmoldado.	Pisos : Cimentados, em Concreto Simples, tipo Tech-Stone e de Alta Resistência	un	1,0000000	799,45	799,45
Composição Auxiliar	77 ORSE	Aterro de caibão de edificação, com fornec. de areia, adeneada com água	Aterros / Reaterros / Compactações	m³	0,4080000	90,48	36,92
Composição Auxiliar	2497 ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	1,2240000	54,12	66,24
Composição Auxiliar	2620 ORSE	Melo-fio pré-moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	Meios-Fios e Guias	m	3,6000000	25,61	92,20
Composição Auxiliar	3644 ORSE	Acabamento de superfície de piso de concreto com desmoldamento manual	Pavimentações Externas	m²	7,6500000	16,80	128,52
Composição Auxiliar	7324 ORSE	Piso tático direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusiva regularização de base	Azulejos e Cerâmicas	m²	1,1250000	70,70	79,54
Composição Auxiliar	9399 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	0,7650000	517,70	396,04
		MO sem LS =>	162,53	LS =>	183,13	MO com LS =>	345,66
		Valor do BDI =>	186,91141			Valor com BDI =>	986,36
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93565 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	13.988,62	13.988,62
Composição Auxiliar	95415 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	167,83	167,83
Insumo	00040811 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,9488025	14.393,92	13.656,99
Insumo	00040863 SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	100,48	100,48
Insumo	00040864 SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043474 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	1,19	1,19
Insumo	00043498 SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	62,12	62,12

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

					MO sem LS =>	8137,03	LS =>	5687,79	MO com LS =>	13824,82
					Valor do BDI =>	3270,539356			Valor com BDI =>	17259,16
4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.			Valor Unit	Total	
Composição	94295 SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000			5,125,48	5,125,48	
Composição Auxiliar	95423 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000			85,37	85,37	
Insumo	00040619 SINAPI	MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,9469010			5,097,00	4,826,36	
Insumo	00040663 SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000			100,48	100,48	
Insumo	00040664 SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000			0,01	0,01	
Insumo	00043475 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000			10,02	10,02	
Insumo	00043499 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000			103,25	103,25	
					MO sem LS =>	2890,96	LS =>	2020,77	MO com LS =>	4911,72
					Valor do BDI =>	1198,337224			Valor com BDI =>	6323,82
4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.			Valor Unit	Total	
Composição	100321 SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000			5,072,70	5,072,70	
Composição Auxiliar	100315 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000			72,38	72,38	
Insumo	00040663 SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000			100,48	100,48	
Insumo	00040664 SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000			0,01	0,01	
Insumo	00040944 SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,9474809			5,097,00	4,829,31	
Insumo	00043470 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000			4,94	4,94	
Insumo	00043494 SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000			65,58	65,58	
					MO sem LS =>	2885,04	LS =>	2016,85	MO com LS =>	4901,69
					Valor do BDI =>	1185,99726			Valor com BDI =>	6258,7
5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.			Valor Unit	Total	
Composição	94295 SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_08/2016	DROP - DRENAGEM OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000			26,91	26,91	
Composição Auxiliar	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0898634			17,89	1,61	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2124044			23,95	5,09	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4239011			18,04	7,65	
Composição Auxiliar	88631 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA). PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0020000			496,03	0,99	
Composição Auxiliar	92960 SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0170000			12,95	0,22	
Composição Auxiliar	92961 SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0630000			2,24	0,19	

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0070000	30,30	0,21
Insumo	00034492 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,0500000	219,08	10,95
				MO sem LS =>	5,69	LS =>	6,41
				Valor do BDI =>	6,291558	Valor com BDI =>	33,2
5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94287 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	27,51	27,51
Composição Auxiliar	88308 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4188618	23,95	10,03
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4188618	18,04	7,58
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0100000	30,30	0,30
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,2000000	1,87	0,37
Insumo	00006189 SINAPI	TABUA NAO APARELHADA "2,5 X 30" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,0830000	13,74	1,14
Insumo	00034492 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,0370000	219,08	8,11
				MO sem LS =>	6,92	LS =>	7,8
				Valor do BDI =>	6,431838	Valor com BDI =>	33,94
6.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100574 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	0,89	0,89
Composição Auxiliar	5851 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_05/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0030000	165,72	0,50
Composição Auxiliar	5853 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_05/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0060000	46,10	0,28
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0053238	18,04	0,11
				MO sem LS =>	0,13	LS =>	0,14
				Valor do BDI =>	0,208082	Valor com BDI =>	1,1
6.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96398 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSOS) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	7,39	7,39
Composição Auxiliar	5684 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0030000	110,70	0,33
Composição Auxiliar	5685 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0230000	39,82	0,92

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0040000	249,94	1,00				
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0220000	47,49	1,04				
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0080000	165,22	1,32				
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0190000	53,65	1,02				
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0041445	18,04	0,07				
Composição Auxiliar	98463 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEMCOM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0040000	139,95	0,56				
Composição Auxiliar	98464 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEMCOM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0220000	50,82	1,12				
					MO sem LS =>	1,14	LS =>	1,29	MO com LS =>	2,43	
					Valor do BDI =>	1,727782	Valor com BDI =>				9,12
6.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit					Total
Composição	97912 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	1,0000000	2,69					2,69
Composição Auxiliar	57825 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0175000	136,95					2,38
Composição Auxiliar	67827 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0075000	40,90					0,31
					MO sem LS =>	0,27	LS =>	0,3	MO com LS =>	0,57	
					Valor do BDI =>	0,628922	Valor com BDI =>				3,32
7.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit					Total
Composição	101910 SINAPI	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	785,60					785,60
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,1500000	18,04					110,95
Composição	91277 SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,4440000	8,49					3,77
Composição	91276 SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	3,0876000	0,27					0,83

FLS. Nº 197
 Rubrica 1

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

Composição Auxiliar	91283 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,2706000	9,09	11,55			
Composição Auxiliar	91285 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	2,2609000	0,52	1,18			
Composição Auxiliar	101023 SINAPI	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 140 TON/H. AF_03/2020_P	PAM - PAVIMENTAÇÃO	T	2,5548000	251,30	642,02			
Insumo	00041903 SINAPI	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	Material	KG	9,0000000	1,70	15,30			
					MO sem LS =>	43,92	LS =>	49,5	MO com LS =>	93,42
					Valor do BDI =>	183,67328	Valor com BDI =>		969,27	
7.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total		
Composição	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	0,09		0,09		
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0001000	166,22		0,02		
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0010000	53,85		0,05		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0010000	18,04		0,02		
					MO sem LS =>	0,02	LS =>	0,02	MO com LS =>	0,04
					Valor do BDI =>	0,021042	Valor com BDI =>		0,11	
7.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total		
Composição	83357 SINAPI	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA - PAVIMENTACAO URBANA	MOV/T - MOVIMENTO DE TERRA	M3XKM	1,0000000	1,19		1,19		
Composição Auxiliar	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0059172	200,87		1,19		
					MO sem LS =>	0,06	LS =>	0,08	MO com LS =>	0,14
					Valor do BDI =>	0,278222	Valor com BDI =>		1,47	
8.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total		
Composição	021101 SBC	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE EQUIP. E MO	CONTENCÕES	UN	1,0000000	6.830,50		6.830,50		
Insumo	005509 SBC	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO/MAO DE OBRA E EQUIP.EMPREGT.	Material	UN	1,0000000	6.830,50		6.830,50		
					MO sem LS =>	0	LS =>	0	MO com LS =>	0
					Valor do BDI =>	1596,9709	Valor com BDI =>		8427,47	

Código Banco	Descrição	Composições Auxiliares	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--------------	-----------	------------------------	------	-----	--------	------------	-------

RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 39.926.481/0001-04
 RUA BOA ESPERANÇA- N.º 12 CANARIO -TURIACU/MA
 e-mail: litoral@serv2356@gmail.com FONE 98 - 984601498

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

Composição	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,89	17,89
Composição Auxiliar	95313 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17
Insumo	00000242 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,33	14,33
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,72	1,72
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,27	0,27
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,53	0,53
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,28	0,28
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,58	0,58

					=>						
	Código Banco	Descrição		Tipo	Und		Quant.		Valor Unit	Total	
Composição	88631 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA). PREPARO MANUAL. AF_08/2019		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²		1,0000000		496,03	496,03	
Composição	98316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H		8,2900000		18,04	149,55	
Auxiliar Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		Material	m³		1,1500000		30,30	34,85	
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32		Material	KG		389,5400000		0,80	311,63	
					MO sem LS =>		57,1	LS =>	64,35	MO com LS =>	121,45
					Valor do BDI		115,971814		Valor com BDI =>		612

				=>						
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,74	23,74			
Composição Auxiliar	95314 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,24	0,24			
Insumo	00000378 SINAPI	ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,03	20,03			
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,72	1,72			
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,27	0,27			
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,53	0,53			
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01			
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,39	0,39			
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,55	0,55			
					MO sem LS =>	9,53	LS =>	10,74	MO com LS =>	20,27
					Valor do BDI	5,550412	Valor com BDI =>		29,29	

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--------------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

Composição	3544 ORSE	Acabamento de superfície de piso de concreto com desempenamento manual	Pavimentações Externas	m²	1,0000000	16,80	16,80
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	23,95	9,58
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	18,04	7,22
					MO sem LS =>	6,61	7,44
					Valor do BDI =>	3,92784	20,73
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	1903 ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 pacotes areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m²	1,0000000	466,64	466,64
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,0000000	18,04	72,16
Auxiliar	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0800000	30,30	32,72
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	452,2000000	0,80	361,76
					MO sem LS =>	27,55	31,05
					Valor do BDI =>	109,100432	575,74
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	77 ORSE	Aterro de cação de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	Aterros / Reaterros / Compactações	m³	1,0000000	90,48	90,48
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,0000000	18,04	54,12
Auxiliar	00000366 SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,2000000	30,30	36,36
					MO sem LS =>	20,86	23,29
					Valor do BDI =>	21,154224	111,63
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	88831 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	0,19	0,19
Composição	88826 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIACÃO, AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,17	0,17
Composição	88827 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS, AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,02	0,02
					MO sem LS =>	0	0
					Valor do BDI =>	0,044422	0,23
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	88830 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO, AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	0,83	0,83
Composição	88826 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIACÃO, AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,17	0,17

CLP Nº 200
Fabrica

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

Composição Auxiliar	88827 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS, AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		0,02	0,02		
Composição Auxiliar	88828 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO, AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		0,19	0,19		
Composição Auxiliar	88829 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		0,45	0,45		
					MO sem LS =>	0	LS =>	0	MO com LS =>	0
					Valor do BDI =>	0,194054	Valor com BDI =>			1,02
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total		
	88826 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO, AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,17		0,17		
Insumo	00010535 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000640	2,687,22		0,17		
					MO sem LS =>	0	LS =>	0	MO com LS =>	0
					Valor do BDI =>	0,039746	Valor com BDI =>			0,21
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total		
	88827 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS, AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,02		0,02		
Insumo	00010535 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000076	2,687,22		0,02		
					MO sem LS =>	0	LS =>	0	MO com LS =>	0
					Valor do BDI =>	0,004676	Valor com BDI =>			0,02
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total		
	88828 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO, AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,19		0,19		
Insumo	00010535 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	2,687,22		0,19		
					MO sem LS =>	0	LS =>	0	MO com LS =>	0
					Valor do BDI =>	0,044422	Valor com BDI =>			0,23
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total		
	88829 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,45		0,45		
Insumo	00002705 SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	1,2500000	0,36		0,45		
					MO sem LS =>	0	LS =>	0	MO com LS =>	0

T.S. Nº 201
 Lateral 1

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

					Valor do BDI ==>	0.10521			Valor com BDI ==>	0.56
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.		Valor Unit	Total		
	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000		200,87	200,87		
Composição Auxiliar	88291 SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		25,83	25,83		
Composição Auxiliar	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		14,14	14,14		
Composição Auxiliar	91381 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		2,79	2,79		
Composição Auxiliar	91382 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		2,21	2,21		
Composição Auxiliar	91383 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		25,55	25,55		
Composição Auxiliar	91384 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		130,35	130,35		
					MO sem LS ==>	10,77	LS ==>	12,14	MO com LS ==>	22,91
					Valor do BDI ==>	46,963406			Valor com BDI ==>	247,83
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.		Valor Unit	Total		
	91380 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		14,14	14,14		
Insumo	00037734 SINAPI	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000603		35.166,11	2,12		
Insumo	00037758 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000342		351.432,26	12,02		
					MO sem LS ==>	0	LS ==>	0	MO com LS ==>	0
					Valor do BDI ==>	3.305932			Valor com BDI ==>	17,45
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.		Valor Unit	Total		

FIG. Nº 202
RUBRICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

Composição	91382 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		2,21	2,21
Insumo	00037734 SINAPI	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000059		35,166,11	0,21
Insumo	00037758 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057		351,432,26	2,00
					MO sem LS =>	0	LS =>	0
					Valor do BDI =>	0,516698	Valor com BDI =>	0
Composição	91381 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		2,79	2,79
Insumo	00037734 SINAPI	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000074		35,166,11	0,26
Insumo	00037758 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000072		351,432,26	2,53
					MO sem LS =>	0	LS =>	0
					Valor do BDI =>	0,652302	Valor com BDI =>	0
Composição	91383 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		25,55	25,55
Insumo	00037734 SINAPI	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000849		35,166,11	2,99
Insumo	00037758 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000642		351,432,26	22,56
					MO sem LS =>	0	LS =>	0
					Valor do BDI =>	5,97359	Valor com BDI =>	0
Composição	91384 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		130,35	130,35
Insumo	00004221 SINAPI	ÓLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	23,7000000		5,50	130,35
					MO sem LS =>	0	LS =>	0
					Valor do BDI =>	30,47583	Valor com BDI =>	0

RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 39.926.481/0001-04
RUA BOA ESPERANÇA- N.º 12 CANARIO -TURIACUUMA
e-mail Litoral.serv2356@gmail.com FONE 98 - 984601498

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	67827 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	40,90	40,90			
Composição Auxiliar	7058 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	11,13	11,13			
Composição Auxiliar	7059 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,20	2,20			
Composição Auxiliar	88281 SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	25,83	25,83			
Composição Auxiliar	91402 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,74	1,74			
					MO sem LS =>	10,77	LS =>	12,14	MO com LS =>	22,91
					Valor do BDI =>	9,56242	Valor com BDI =>			50,46
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	67826 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	135,95	135,95			
Composição Auxiliar	7058 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	11,13	11,13			
Composição Auxiliar	7059 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,20	2,20			
Composição Auxiliar	7060 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	20,14	20,14			
Composição Auxiliar	7061 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	74,91	74,91			
Composição	88281 SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	25,83	25,83			
Composição Auxiliar	91402 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,74	1,74			
					MO sem LS =>	10,77	LS =>	12,14	MO com LS =>	22,91
					Valor do BDI =>	31,78511	Valor com BDI =>			167,74
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	7058 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	11,13	11,13			

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

Insumo	00037733 SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000603	26.367,42	1,59			
Insumo	00037752 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROÇERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000342	278.844,23	9,54			
					MO sem LS =>	0	LS =>	0	MO com LS =>	0
					Valor do BDI =>	2,602194			Valor com BDI =>	13,73
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
	91402 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,74	1,74			
Insumo	00037733 SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000059	26.367,42	0,16			
Insumo	00037752 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROÇERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	278.844,23	1,59			
					MO sem LS =>	0	LS =>	0	MO com LS =>	0
					Valor do BDI =>	0,406812			Valor com BDI =>	2,15
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
	7050 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,20	2,20			
Insumo	00037733 SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000074	26.367,42	0,20			
Insumo	00037752 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROÇERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000072	278.844,23	2,01			
					MO sem LS =>	0	LS =>	0	MO com LS =>	0
					Valor do BDI =>	0,51436			Valor com BDI =>	2,71
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
	7060 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	20,14	20,14			
Insumo	00037733 SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000649	26.367,42	2,24			
Insumo	00037752 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROÇERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000642	278.844,23	17,90			
					MO sem LS =>	0	LS =>	0	MO com LS =>	0
					Valor do BDI =>	4,706732			Valor com BDI =>	24,85
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

Composição	7061 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		74,91	74,91
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	13,6200000		5,50	74,91
					MO sem LS =>	0	LS =>	0
					Valor do BDI =>	17,513958	Valor com BDI =>	92,42
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.		Valor Unit	Total
Composição	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000		47,49	47,49
Composição	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		27,97	27,97
Composição Auxiliar	91396 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		14,43	14,43
Composição Auxiliar	91397 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		2,84	2,84
Composição Auxiliar	91398 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		2,25	2,25
					MO sem LS =>	11,78	LS =>	13,27
					Valor do BDI =>	11,103162	Valor com BDI =>	25,05
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.		Valor Unit	Total
Composição	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHIP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHIP	1,0000000		249,94	249,94
Composição Auxiliar	53831 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		176,88	176,88
Composição Auxiliar	5763 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		25,57	25,57
Composição Auxiliar	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		27,97	27,97
Composição Auxiliar	91396 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		14,43	14,43

206
1

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

Composição Auxiliar	91397 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,84	2,84			
Composição Auxiliar	91398 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,25	2,25			
					MO sem LS =>	11,78	LS =>	13,27	MO com LS =>	25,05
					Valor do BDI =>	58,435972			Valor com BDI =>	308,38
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	91398 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	14,43	14,43			
Insumo	00037736 SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MÁXIMA 75" M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000551	43.093,36	2,37			
Insumo	00037758 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000343	351.432,26	12,05			
					MO sem LS =>	0	LS =>	0	MO com LS =>	0
					Valor do BDI =>	3,373734			Valor com BDI =>	17,8
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	91398 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,25	2,25			
Insumo	00037736 SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MÁXIMA 75" M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000058	43.093,36	0,25			
Insumo	00037758 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	351.432,26	2,00			
					MO sem LS =>	0	LS =>	0	MO com LS =>	0
					Valor do BDI =>	0,52605			Valor com BDI =>	2,78
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	91397 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,84	2,84			
Insumo	00037736 SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MÁXIMA 75" M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000073	43.093,36	0,31			

RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 39.926.481/0001-04
RUA BOA ESPERANÇA- N.º 12 CANÁRIO -TURIQUIMA
e-mail: Litoral@serv2356@gmail.com FONE 98 - 984601498

20X
1

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

Insumo	00037758 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000072	351.432,26	2,53
					MO sem LS =>	0	0
					Valor do BDI =>	0,663992	3,5
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	5763 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	25,57	25,57
Insumo	00037736 SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NÃO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRÍFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZÃO MÁXIMA 75" M3/H (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000699	43.093,36	2,97
Insumo	00037758 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000643	351.432,26	22,60
					MO sem LS =>	0	0
					Valor do BDI =>	5,978266	31,55
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	53831 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	176,88	176,88
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	32,1600000	5,50	176,88
					MO sem LS =>	0	0
					Valor do BDI =>	41,354544	218,23
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	5824 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	168,06	168,06
Composição Auxiliar	53797 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	107,09	107,09
Composição	5705 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	18,89	18,89
Composição Auxiliar	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	27,97	27,97

FIG. 010
Sub-Item
208
8

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

Composição Auxiliar	89264 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - DEPRECIÇÃO, AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	10,33	10,33			
Composição Auxiliar	89265 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - JUROS, AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,11	2,11			
Composição Auxiliar	89266 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,67	1,67			
					MO sem LS =>	11,78	LS =>	13,27	MO com LS =>	25,06
					Valor do BDI =>	39,292428	Valor com BDI =>			207,36
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total		
	89264 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - DEPRECIÇÃO, AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	10,33		10,33		
Insumo	00037731 SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000551	13.871,56		0,76		
Insumo	00037752 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000343	278.844,23		9,56		
					MO sem LS =>	0	LS =>	0	MO com LS =>	0
					Valor do BDI =>	2,415154	Valor com BDI =>			12,75
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total		
	89266 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,67		1,67		
Insumo	00037731 SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000058	13.871,56		0,08		
Insumo	00037752 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	278.844,23		1,59		
					MO sem LS =>	0	LS =>	0	MO com LS =>	0
					Valor do BDI =>	0,390446	Valor com BDI =>			2,06
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total		

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

Composição	89285 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - JUROS, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,11	2,11
Insumo	00037731 SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000073	13.871,56	0,10
Insumo	00037752 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000072	278.844,23	2,01
					MO sem LS =>	0	0
					Valor do BDI =>	0,483318	2,6
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	5705 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MANUTENÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	18,89	18,89
Insumo	00037731 SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000690	13.871,56	0,96
Insumo	00037752 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000643	278.844,23	17,93
					MO sem LS =>	0	0
					Valor do BDI =>	4,416482	23,31
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	53797 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	107,09	107,09
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	19,4700000	5,50	107,09
					MO sem LS =>	0	0
					Valor do BDI =>	25,037642	132,13
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,65	23,65
Composição	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS OU OFICIAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,03	20,03
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,72	1,72
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,27	0,27
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,53	0,53

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01				
Insumo	00043459 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,23	0,23				
Insumo	00043483 SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,62	0,62				
					MO sem LS =>	9,53	LS =>	10,74	MO com LS =>	20,27	
					Valor do BDI =>	5,52937	Valor com BDI =>				29,18
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
	102486 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	434,99	434,99				
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,2383000	18,04	112,54				
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,8348000	30,30	25,29				
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	283,3092000	0,80	226,65				
Insumo	00004734 SINAPI	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,5946000	118,59	70,51				
					MO sem LS =>	42,97	LS =>	48,42	MO com LS =>	91,39	
					Valor do BDI =>	101,700962	Valor com BDI =>				536,69
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
	94964 SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	386,10	386,10				
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,5333000	18,04	45,70				
Composição Auxiliar	88377 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,6046000	23,12	37,10				
Composição Auxiliar	88830 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,8259000	0,83	0,69				
Composição Auxiliar	88831 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,7787000	0,19	0,15				
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,7558000	30,30	22,90				
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	322,9777000	0,80	258,38				
Insumo	00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5872000	36,07	21,18				
					MO sem LS =>	32,69	LS =>	36,83	MO com LS =>	69,52	
					Valor do BDI =>	90,27018	Valor com BDI =>				476,37
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
	91285 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	0,52	0,52				

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

					MO sem LS =>	0	LS =>	0	MO com LS =>	0
					Valor do BDI =>	0,01169			Valor com BDI =>	0,06
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.				Valor Unit	Total
	91281 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MANUTENÇÃO, AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000				0,59	0,59
Insumo	00011280 SINAPI	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18"), MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000800				7,063,13	0,57
Insumo	00013887 SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1")	Material	UN	0,0000800				275,90	0,02
					MO sem LS =>	0	LS =>	0	MO com LS =>	0
					Valor do BDI =>	0,137942			Valor com BDI =>	0,73
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.				Valor Unit	Total
	91282 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000				7,98	7,98
Insumo	00004222 SINAPI	GASOLINA COMUM	Material	L	1,4500000				5,50	7,98
					MO sem LS =>	0	LS =>	0	MO com LS =>	0
					Valor do BDI =>	1,965724			Valor com BDI =>	9,85
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.				Valor Unit	Total
	95313 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000				0,17	0,17
Insumo	00000242 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0121100				14,33	0,17
					MO sem LS =>	0,08	LS =>	0,09	MO com LS =>	0,17
					Valor do BDI =>	0,039746			Valor com BDI =>	0,21
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.				Valor Unit	Total
	95314 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000				0,24	0,24
Insumo	00000378 SINAPI	ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0121100				20,03	0,24
					MO sem LS =>	0,11	LS =>	0,13	MO com LS =>	0,24
					Valor do BDI =>	0,056112			Valor com BDI =>	0,3
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.				Valor Unit	Total
	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000				0,24	0,24
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS OU OFICIAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0121100				20,03	0,24
					MO sem LS =>	0,11	LS =>	0,13	MO com LS =>	0,24
					Valor do BDI =>	0,056112			Valor com BDI =>	0,3
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.				Valor Unit	Total

PLS. 112
R. 112
212
9

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

Composição Auxiliar	91279 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - DEPRECIAÇÃO. AF_09/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,47	0,47
Composição Auxiliar	91280 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - JUROS. AF_09/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,05	0,05
					MO sem LS =>	0	0
					LS =>	0	0
					MO com LS =>	0	0
					Valor do BDI =>	0,121576	0,64
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91283 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_09/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	9,09	9,09
Composição Auxiliar	91279 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - DEPRECIAÇÃO. AF_09/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,47	0,47
Composição Auxiliar	91280 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - JUROS. AF_09/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,05	0,05
Composição Auxiliar	91281 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MANUTENÇÃO. AF_09/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,59	0,59
Composição Auxiliar	91282 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_09/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,98	7,98
					MO sem LS =>	0	0
					LS =>	0	0
					MO com LS =>	0	0
					Valor do BDI =>	2,125242	11,22
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91279 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - DEPRECIAÇÃO. AF_09/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,47	0,47
Insumo	00011280 SINAPI	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18"), MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000640	7.083,13	0,45
Insumo	00013867 SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1")	Material	UN	0,0000640	275,90	0,02
					MO sem LS =>	0	0
					LS =>	0	0
					MO com LS =>	0	0
					Valor do BDI =>	0,109896	0,58
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91280 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - JUROS. AF_09/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,05	0,05
Insumo	00011280 SINAPI	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18"), MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000076	7.083,13	0,05

213
9

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

Composição	95401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		0,65	0,65
Insumo	00004083 SINAPI	ENCARGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0222500		29,00	0,65
					MO sem LS =>	0,31	LS =>	0,34
					Valor do BDI =>	0,15197		0,8
							MO com LS =>	0,65
							Valor com BDI =>	0,8
Composição	Código Banco 95415 SINAPI	Descrição CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Und MES	Quant. 1,0000000		Valor Unit 167,83	Total 167,83
Insumo	00040811 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0116600		14.393,92	167,83
					MO sem LS =>	98,78	LS =>	69,05
					Valor do BDI =>	39,238654		207,07
							MO com LS =>	167,83
							Valor com BDI =>	207,07
Composição	Código Banco 95423 SINAPI	Descrição CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Und MES	Quant. 1,0000000		Valor Unit 85,37	Total 85,37
Insumo	00040819 SINAPI	MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0167500		5.097,00	85,37
					MO sem LS =>	50,25	LS =>	35,12
					Valor do BDI =>	19,59506		105,33
							MO com LS =>	85,37
							Valor com BDI =>	105,33
Composição	Código Banco 95346 SINAPI	Descrição CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Und H	Quant. 1,0000000		Valor Unit 0,12	Total 0,12
Insumo	00020020 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0053400		22,79	0,12
					MO sem LS =>	0,06	LS =>	0,06
					Valor do BDI =>	0,028056		0,15
							MO com LS =>	0,12
							Valor com BDI =>	0,15
Composição	Código Banco 95347 SINAPI	Descrição CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Und H	Quant. 1,0000000		Valor Unit 0,13	Total 0,13
Insumo	00004093 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0053400		24,92	0,13
					MO sem LS =>	0,06	LS =>	0,07
					Valor do BDI =>	0,030394		0,16
							MO com LS =>	0,13
							Valor com BDI =>	0,16
Composição	Código Banco 95389 SINAPI	Descrição CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Und H	Quant. 1,0000000		Valor Unit 0,17	Total 0,17
Insumo	00037866 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0087200		20,03	0,17
					MO sem LS =>	0,08	LS =>	0,09
					Valor do BDI =>	0,039746		0,21
							MO com LS =>	0,17
							Valor com BDI =>	0,21
Composição	Código Banco 95356 SINAPI	Descrição CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Und H	Quant. 1,0000000		Valor Unit 0,17	Total 0,17
Insumo	00044501 SINAPI	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0087200		20,03	0,17

214

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

					MO sem LS =>	0,08	LS =>	0,09	MO com LS =>	0,17
					Valor do BDI =>	0,039746				0,21
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.			Valor Unit	Total	
	95363 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000			0,22	0,22	
Insumo	00004239 SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0087200			25,09	0,22	
					MO sem LS =>	0,1	LS =>	0,12	MO com LS =>	0,22
					Valor do BDI =>	0,051436				0,27
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.			Valor Unit	Total	
	95365 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PAVIMENTADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000			0,17	0,17	
Insumo	00004500 SINAPI	OPERADOR DE PAVIMENTADORA / MESA VIBROACABADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0087200			20,03	0,17	
					MO sem LS =>	0,08	LS =>	0,09	MO com LS =>	0,17
					Valor do BDI =>	0,039746				0,21
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.			Valor Unit	Total	
	95364 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000			0,17	0,17	
Insumo	00004248 SINAPI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0087200			20,03	0,17	
					MO sem LS =>	0,08	LS =>	0,09	MO com LS =>	0,17
					Valor do BDI =>	0,039746				0,21
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.			Valor Unit	Total	
	95396 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000			0,17	0,17	
Insumo	00004238 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0087200			20,03	0,17	
					MO sem LS =>	0,08	LS =>	0,09	MO com LS =>	0,17
					Valor do BDI =>	0,039746				0,21
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.			Valor Unit	Total	
	95367 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000			0,17	0,17	
Insumo	00004233 SINAPI	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0087200			20,03	0,17	
					MO sem LS =>	0,08	LS =>	0,09	MO com LS =>	0,17
					Valor do BDI =>	0,039746				0,21
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.			Valor Unit	Total	
	95371 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000			0,45	0,45	
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0222500			20,03	0,45	
					MO sem LS =>	0,21	LS =>	0,24	MO com LS =>	0,45
					Valor do BDI =>	0,10521				0,56

FLS. Nº 215
2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95372 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0154900	20,03	0,31
				MO sem LS =>	0,15	LS => 0,16	MO com LS => 0,31
				Valor do BDI =>	0,072478	Valor com BDI =>	0,38
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95376 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA RASTELEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00044502 SINAPI	RASTELEIRO HORISTA	Mão de Obra	H	0,0063400	14,93	0,08
				MO sem LS =>	0,04	LS => 0,04	MO com LS => 0,08
				Valor do BDI =>	0,018704	Valor com BDI =>	0,1
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,32	0,32
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0222500	14,33	0,32
				MO sem LS =>	0,15	LS => 0,17	MO com LS => 0,32
				Valor do BDI =>	0,074816	Valor com BDI =>	0,39
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95386 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00004237 SINAPI	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	Mão de Obra	H	0,0121100	20,03	0,24
				MO sem LS =>	0,11	LS => 0,13	MO com LS => 0,24
				Valor do BDI =>	0,056112	Valor com BDI =>	0,3
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	100315 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	72,38	72,38
Insumo	00040944 SINAPI	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0142000	5.097,00	72,38
				MO sem LS =>	42,6	LS => 29,78	MO com LS => 72,38
				Valor do BDI =>	16,922444	Valor com BDI =>	89,3
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	126 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	1,0000000	451,57	451,57
Composição	125 ORSE	Concreto simples fck= 15 MPa (b1/62), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	400,94	400,94
Composição	7692 ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	Concreto Simples	m³	1,0000000	50,53	50,53
				MO sem LS =>	61,1	LS => 58,85	MO com LS => 129,95
				Valor do BDI =>	105,577066	Valor com BDI =>	557,15
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 39.926.481/0001-04
RUA BOA ESPERANÇA- N.º 12 CANARIO -TURIACU/MA
e-mail Litoral.serv2359@gmail.com FONE 98 - 984501498

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

Composição	9399 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	1,0000000	517,70	517,70	
Composição Auxiliar	7692 ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	Concreto Simples	m³	1,0000000	50,63	50,63	
Composição Auxiliar	9398 ORSE	Concreto simples fck= 25 MPA (f1/f2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	467,07	467,07	
				MO sem LS =>	61,1	LS =>	68,85	
						MO com LS =>	129,95	
				Valor do BDI =>	121,03826		Valor com BDI =>	638,74
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	125 ORSE	Concreto simples fck= 15 MPA (f1/f2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	400,94	400,94	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,0000000	18,04	108,24	
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,9130000	30,69	28,02	
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	293,0000000	0,80	234,40	
Insumo	00004718 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,6270000	36,27	22,74	
Insumo	00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,2090000	36,07	7,54	
				MO sem LS =>	41,33	LS =>	46,57	
						MO com LS =>	87,9	
				Valor do BDI =>	93,739772		Valor com BDI =>	494,68
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	9398 ORSE	Concreto simples fck= 25 MPA (f1/f2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	467,07	467,07	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,0000000	18,04	108,24	
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,5900000	30,69	18,11	
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	390,0000000	0,80	312,00	
Insumo	00004718 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,3970000	36,27	14,40	
Insumo	00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,3970000	36,07	14,32	
				MO sem LS =>	41,33	LS =>	46,57	
						MO com LS =>	87,9	
				Valor do BDI =>	109,200566		Valor com BDI =>	576,27
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	30,80	30,80	
Composição Auxiliar	95401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,65	0,65	
Insumo	00004083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	29,00	29,00	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,53	0,53	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043463 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,06	0,06	
Insumo	00043467 SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,55	0,55	

FLS. Nº 218
 1

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

Insumo	00039588 SINAPI	GRUPO GERADOR DIESEL, COM CARENAGEM, POTENCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA, VELOCIDADE DE 1800 RPM, FREQUENCIA DE 60 HZ	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000072		117.174,58	0,84
					MO sem LS =>	0	LS =>	0
					Valor do BDI =>	0,196392	Valor com BDI =>	1,04
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.		Valor Unit	Total
	95870 SINAPI	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - MANUTENÇÃO, AF_12/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		4,18	4,18
Insumo	00039588 SINAPI	GRUPO GERADOR DIESEL, COM CARENAGEM, POTENCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA, VELOCIDADE DE 1800 RPM, FREQUENCIA DE 60 HZ	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000357		117.174,58	4,18
					MO sem LS =>	0	LS =>	0
					Valor do BDI =>	0,977284	Valor com BDI =>	5,16
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.		Valor Unit	Total
	95871 SINAPI	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_12/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		251,02	251,02
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	45,6400000		5,50	251,02
					MO sem LS =>	0	LS =>	0
					Valor do BDI =>	58,688476	Valor com BDI =>	309,71
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.		Valor Unit	Total
	7692 ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	Concreto Simples	m³	1,0000000		50,63	50,63
Composição Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1800000		23,74	4,27
Composição Auxiliar	88252 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3600000		23,65	8,51
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3600000		23,95	8,62
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,6200000		18,04	29,22
					MO sem LS =>	19,77	LS =>	22,28
					Valor do BDI =>	11,837294	Valor com BDI =>	62,47
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.		Valor Unit	Total
	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000		53,65	53,65
Composição Auxiliar	88300 SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		28,23	28,23
Composição Auxiliar	89229 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		21,54	21,54
Composição Auxiliar	89229 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		3,88	3,88
					MO sem LS =>	11,9	LS =>	13,41
					Valor do BDI =>	12,54337	Valor com BDI =>	66,19

PLS. Nº 219
1

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5332 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	165,22	165,22
Composição Auxiliar	53849 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	76,95	76,95
Composição Auxiliar	5779 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	34,62	34,62
Composição Auxiliar	88300 SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	28,23	28,23
Composição Auxiliar	89228 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	21,54	21,54
Composição Auxiliar	89229 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,88	3,88
					MO sem LS => 11,9	LS => 13,41	MO com LS => 25,31
					Valor do BDI => 38,628436		Valor com BDI => 203,85
Composição	89228 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	21,54	21,54
Insumo	00004090 SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000400	538,375,75	21,54
					MO sem LS => 0	LS => 0	MO com LS => 0
					Valor do BDI => 5,036052		Valor com BDI => 26,58
Composição	89229 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,88	3,88
Insumo	00004090 SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000072	538,375,75	3,88
					MO sem LS => 0	LS => 0	MO com LS => 0
					Valor do BDI => 0,907144		Valor com BDI => 4,79
Composição	5779 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	34,62	34,62
Insumo	00004090 SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000643	538,375,75	34,62
					MO sem LS => 0	LS => 0	MO com LS => 0
					Valor do BDI => 8,094156		Valor com BDI => 42,71
Composição	53849 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	76,95	76,95

FLS. Nº 220
 Rubrica 1

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2024.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	13,99000000	5,50	76,95
					MO sem LS =>	0	0
					Valor do BDI =>	17,99091	94,94
Composição	86281 SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Und	Quant.	Valor Unit	Total
				H	1,00000000	25,83	25,83
Composição Auxiliar	95346 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,12	0,12
Insumo	00020020 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	22,79	22,79
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	1,72	1,72
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,27	0,27
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,53	0,53
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,38	0,38
					MO sem LS =>	10,77	22,91
					Valor do BDI =>	6,039054	31,67
Composição	86282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Und	Quant.	Valor Unit	Total
				H	1,00000000	27,97	27,97
Composição Auxiliar	95347 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,13	0,13
Insumo	00004093 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	24,92	24,92
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	1,72	1,72
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,27	0,27
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,53	0,53
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,38	0,38
					MO sem LS =>	11,78	25,05
					Valor do BDI =>	6,539386	34,51
Composição	2620 ORSE	Meio-fio pré-moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), sobre base decorreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	Meios-Fios e Guias	Und	Quant.	Valor Unit	Total
				m	1,00000000	25,61	25,61
Composição Auxiliar	126 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	0,00700000	451,57	3,16